



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4486—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	59
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	65
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	66
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM .....	118
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	118
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>118</b>
PRESIDÊNCIA .....	118
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	119
DIRETORIA GERAL.....	120
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	136
DIRETORIA FINANCEIRA .....	136
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	140
ESMAT .....	141

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA Nº 13/2019**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 13ª sessão ordinária de julgamento, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2019, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-APELAÇÃO - AP 0004219-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5000395-90.2009.827.2740.

**APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/FERNANDA RAMOS RUIZ.

**APELADO: VERA LUCIA GOBO DA SILVA/ADÃO ANTONIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****2-APELAÇÃO - AP 0008199-23.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000271-19.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: MARIA SELMA BATISTA DA COSTA ALVES.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****3-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008223-51.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5004335-29.2013.827.2706.

**REQUERENTE: GABRIELA RIBEIRO SANTOS.**

ADVOGADO(A): THATIANE RIBEIRO SANTOS.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****4-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002398-29.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS NÚMERO: 0043787-86.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: L. R. DE S. P..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: T. R. M. DE S. / S. R. M. DE S.** rep. por sua genitora, K. M. DE S.  
ADVOGADO(A): JOSIEL GOMES DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013549-31.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EVENTO 117 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0018047-34.2015.827.2729).

**EMBARGANTE: GUSTAVO FURTADO SILBERNAGEL.**

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LIMA FILHO. "EXCLUSIVIDADE."

**EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

RELATOR P/ O ACÓRDÃO: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - EM SUBSTITUIÇÃO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL (art.942 CPC).**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **RELATOR DOS EMBARGOS.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **SUSPEIÇÃO.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

DESEMBARGADOR MOURA FILHO(CONVOCADO): **VOGAL.**

**6-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001486-32.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI  
NÚMERO: 0011622-12.2015.827.2722.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS..**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO FREITAS GARCIA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**7-APELAÇÃO - AP 0006041-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAINA  
NÚMERO: 0006775-10.2018.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/BRENO ALVES PAIVA E OUTROS.

**APELADO: CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS E OUTRO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**8-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0005822-79.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003979-68.2018.827.2731.

**1º APELANTE: R.D.S.M., REPRESENTADO POR J.P.D.S.M.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**3º APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA.

**1º APELADO: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**

ADVOGADOS: ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO/PAULO LENIMAN BARBOSA SILVA..

**2º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**3º APELADO: R.D.S.M., REPRESENTADO POR J.P.D.S.M.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****9-APELAÇÃO - AP 0007674-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0001898-24.2018.827.2707.

**APELANTE: ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ISABEL CRISTINA FERREIRA.

**APELADO: ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****10-APELAÇÃO - AP 0007783-55.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0036196-78.2015.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA/BRUNA SILVEIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****11-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007973-18.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0040849-55.2017.827.2729.

**APELANTE: FRANCISCO AGAMENON DE SOUSA SOARES.**

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**12-APELAÇÃO - AP 0008271-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ANANÁS NÚMERO: 0000942-20.2018.827.2703.

**APELANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANANÁS.**

ADVOGADO(A): RICHERSON BARBOSA LIMA.

**APELADO: WILTON FERREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): JOSÉ RAIMUNDO NUNES FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**13-APELAÇÃO - AP 0008369-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0002207-34.2017.827.2722.

**APELANTE: MARCOS BARBOSA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ELISIANE FONSECA DA SILVEIRA.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS SCHMITZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**14-APELAÇÃO - AP 0008466-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0010138-54.2018.827.2722.

**APELANTE: UNIMED GURUPI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ MARQUES DE RIBAMAR NETO.

**APELADO: FOR KIDS COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS E CONFECÇOES LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): ROSANIA DE J. AGUIAR/RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**15-APELAÇÃO - AP 0008506-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0001098-25.2017.827.2741.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO.**

ADVOGADO(A): SERGIO DOS REIS JUNIOR FERRADOZA.

**APELADO: MAYZA MARQUES TEIXEIRA.**

ADVOGADO(A): GIOVANE DA SILVA SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****16-APELAÇÃO - AP 0008585-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA

NÚMERO: 0000217-53.2014.827.2741.

**APELANTE: LUZINEI RODRIGUES FIGUEIREDO.**

ADVOGADO(A): MARIA BRANDÃO AGUIAR.

**APELADO: DEUSIMAR NOGUEIRA DE ARAÚJO/CRISTIANO ARAUJO NEGREIROS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****17-APELAÇÃO - AP 0008667-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO:

0000278-20.2018.827.2725.

**APELANTE: MARIA JOSE BARROS SOBRINHO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****18-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001797-23.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

GOIATINS NÚMERO: 0000469-51.2016.827.2720.

**AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO.

**AGRAVADO: ZENAIDE PEREIRA LIMA.**

ADVOGADO(A): ROMULO CASTRO SILVA/MARCILIO GOMES DE SOUSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****19-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001848-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0041034-93.2017.827.2729.

**REQUERENTE: ALEXSSANDRA PINHO DE SOUSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**REQUERIDO: REITOR- UNITINS – FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA.**

PROCURADOR DO ESTADO: JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**20-APELAÇÃO - AP 0005450-33.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000180-93.2018.827.2738.

**APELANTE: ELISANGELA GUEDES FERREIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO.**

ADVOGADO(A): MURILO QUEIROZ BRITO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**21-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007660-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAINA NÚMERO: 0016697-75.2018.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROMOTORA(A) DE JUSTIÇA: ARAÍNA CESÁREA F. DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADORA(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**22-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025828-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0020465-37.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: GABRIEL DE PAULA BEZERRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): BRUNO BAQUEIRO RIOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**23-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030310-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0011542-22.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ROSANE MOURA COSTA/GERALDO FERREIRA DA COSTA.**

ADVOGADO(A): CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA.

**AGRAVADO: POLISBUILD EMPREEDIMENTOS LTDA.**

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**24-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028568-72.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE ALIMENTOS Nº 0002552-54.2018.827.2725 DO JUÍZO DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

**AGRAVANTE: A. M. T..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: M. L. M. T., REP. POR SUA MÃE T. L. L..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**25-APELAÇÃO - AP 0007635-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000595-67.2018.827.2741.

**APELANTE: EDILSON DEOLINDO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): DJALMA ARAÚJO FERREIRA JÚNIOR.

**APELADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**26-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029187-02.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0002763-23.2018.827.2715.

**AGRAVANTE: DOW AGROSCIENCES INDÚSTRIA LTDA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉA PITTHAN FRANÇOLIN / THAÍS GONÇALVES FORTES.

**AGRAVADO: DIAMANTE AGRO LTDA/DIAMANTE AGRICOLA S/A.**

ADVOGADO(A): SANDALO BUENO DO NASCIMENTO E OUTROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**27-APELAÇÃO - AP 0000523-24.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.



REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002077-58.2015.827.2740.

**APELANTE: CONSTRUTORA SÃO PEDRO LTDA.**  
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE LUZINÓPOLIS-TO.**  
ADVOGADO(A): GENILSON HUGO POSSOLINE.  
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

**COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**28-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0010454-85.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010202-43.2018.827.2729.  
**AGRAVANTE: IAPURÊ OLSEN.**  
ADVOGADO(A): CELSO ARANDI SOUZA ROCHA.  
**AGRAVADO: LUCIO MARTINS DA SILVA.**  
ADVOGADO(A):N/C.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**29-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0021353-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000269-07.2003.827.2722.  
**AGRAVANTE: SONIA D'ARC DUARTE.**  
ADVOGADO(A): ADILAR DALTOE/ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO/CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA.  
**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE GURUPI.**  
ADVOGADO(A): MARCELO PREVEDELLO PIGATTO.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**30-APELAÇÃO - AP 0014156-10.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0023752-47.2014.827.2729.  
**APELANTE: RENATO DOS REIS NERES ALVES E CIA LTDA ME.**  
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.  
**APELADO: CONSTRUTORA MACIEL E MACIEL LTDA-ME/CLEUTON MACIEL DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): AMANDA MENDES DOS SANTOS..  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**31-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024112-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0004953-38.2018.827.2721.  
**AGRAVANTE: CARLOS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.  
**AGRAVADO: SILVANI ARANTES DA COSTA LOPES.**  
ADVOGADO(A): MARCELA FÉLIX OLIVEIRA E OUTRO.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**32-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0024206-27.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
NÚMERO: 0001232-84.2018.827.2719.

**AGRAVANTE: PEDRO REZENDE TAVARES.**  
ADVOGADO(A): MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**33-APELAÇÃO - AP 0001238-08.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5012579-43.2011.827.2729.

**APELANTE: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**  
ADVOGADO(A): FERNANDO LUZ PEREIRA/MOISÉS BATISTA DE SOUZA.  
**APELADO: NATALIA SANTANA DE ARAUJO.**  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA EM SUBST. DES. LUIZ GADOTTI:

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**34-APELAÇÃO - AP 0001484-62.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NÚMERO: 0013040-32.2018.827.2737.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.  
**APELADO: PAULO HENRIQUE PIRES FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): N/C.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**35-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002571-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO:  
0006004-54.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: ORCILEA COSTA RAMOS.**  
ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO E OUTROS.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****36-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0007994-28.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000207-18.2018.827.2725.

**AGRAVANTE: ELZA RODRIGUES MACIEL SOUZA.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): N/C.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****37-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008529-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000008-93.2018.827.2725.

**AGRAVANTE: LUCIENE DIAS NOLETO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): RYAN DIÓGENES BRASIL MENDES ARRUDA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****38-APELAÇÃO - AP 0019785-62.2016.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.

REFERENTE: SEPARAÇÃO DE CORPOS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0000357-14.2014.827.2733.

**APELANTE: J. M. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: J. C. R. H.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****39-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002640-22.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 5000171-64.2009.827.2737.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO.**

ADVOGADO(A): JOSÉ CANDIDO DUTRA JUNIOR E MARCOS PAULO FÁVARO.

**AGRAVADO: NEISON MATOS DE AMORIM.**

ADVOGADO(A): RENATO GODINHO/ARIEL CARVALHO GODINHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**40-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008447-23.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0001684-48.2014.827.2715.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: MARIA ALICE SOUZA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): RENATO GUEDES.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**41-APELAÇÃO - AP 0018463-07.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0012206-92.2014.827.2729.

**APELANTE: JADER DE DEUS FERREIRA M.E.**

ADVOGADO(A): RODRIGO MAGNO DE MACEDO.

**APELADO: MCM MOTORS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA..**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**42-APELAÇÃO - AP 0018803-77.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0022487-39.2016.827.2729.

**APELANTE: FAEL SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA.**

ADVOGADO(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.

**APELADO: RANULFO SANTANA DA CUNHA.**

ADVOGADO(A): TÁRCIO FERNANDES DE LIMA.  
RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**43-APELAÇÃO - AP 0024717-59.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0028155-59.2014.827.2729.

**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS GAGOSSIAN JÚNIOR.

**APELADO: MILLENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA por si, e rep. seu filho menor, D. L. P. L..**

ADVOGADO(A): DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**44-APELAÇÃO - AP 0001321-82.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0040822-72.2017.827.2729.

**APELANTE: CLÁUDIO MOURA DE MIRANDA NETO.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**45-APELAÇÃO - AP 0001946-19.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0041028-86.2017.827.2729.

**APELANTE: EMANOEL CARDOSO ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**46-APELAÇÃO - AP 0020157-11.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5004870-25.2009.827.2729.

**APELANTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ROSANIA DE J. AGUIAR/RAPHAEL FERREIRA PEREIRA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**47-APELAÇÃO - AP 0022981-06.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0020506-

72.2016.827.2729.

**APELANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.**

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

**APELADO: ANTONIO CARLOS DE ARAÚJO OLIVEIRA CARVALHO.**

ADVOGADO(A): SÉRGIO MAURICIO ALVARES LIMA/FRANCISCO DUARTE FERRO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**48-APELAÇÃO - AP 0004411-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000430-87.2017.827.2730.

**APELANTE: DEUZIMAR MEDRADO DE ABREU.**

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**APELADO: DEUZIMAR MEDRADO DE ABREU.**

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**49-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0004592-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0000283-24.2018.827.2731.

**APELANTE: MARIA REMILDES BULHÕES DE ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO : ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DO MUNICÍPIO : ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**APELADO: MARIA REMILDES BULHÕES DE ARAÚJO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS..**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**50-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006738-84.2017.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0020139-48.2016.827.2729.

**APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ( I. V. DE C. M. rep. por H. D. M. de C. P. M.)**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****51-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0012717-27.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 0007738-38.2016.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: NELI DE FÁTIMA STEIN PRESTES.**

ADVOGADO(A): TÁBATA SOUZA SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****52-APELAÇÃO - AP 0013090-92.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5017701-38.2013.827.2706.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

**APELADO: HONY-DEYWE DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

**APELANTE: HONY-DEYWE DA SILVA SANTOS.**

ADVOGADO(A): ÁTILA EMERSON JOVELLI.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****53-APELAÇÃO - AP 0015079-36.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5013626-52.2011.827.2729.

**APELANTE: THIAGO PIÑEIRO MIRANDA.**

ADVOGADO(A): ULISSES MELAURO BARBOSA.

**APELADO: ARAGUAIA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**

ADVOGADO(A): ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

**54-APELAÇÃO - AP 0027590-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001630-92.2018.827.2731.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: LEONILIA BARBOSA PERES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****55-APELAÇÃO - AP 0011250-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5001249-30.2003.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

**APELADO: ELCARLOS GOMES LIMA.**

ADVOGADO(A): N/C.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****56-APELAÇÃO - AP 0016476-33.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 5000124-93.2008.827.2715.

**1º APELANTE: MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS DA COSTA E SILVA/LUIZ DA COSTA E SILVA NETO/KLEIDE MARCIA BARBOSA ALVES/GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA/GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA/CARLOTA ZAIRA VIANA FONSECA E SILVA CUNHA/ANTONIO LISBOA DA FONSECA NETO/ANGELO PITSCH CUNHA.**

ADVOGADO(A): WILSON MOREIRA NETO.

**1º APELADO: ESPÓLIO DE ANTONIO MOURÃO NETO rep. pela Inventariante DEOLINDA MARIA SIQUEIRA.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ROSAL FILHO.

**2º APELANTE: ESPÓLIO DE ANTONIO MOURÃO NETO rep. pela Inventariante DEOLINDA MARIA SIQUEIRA.**

ADVOGADO(A): RAIMUNDO ROSAL FILHO.

**2º APELADO: MARY ANNE RIBEIRO DE FARIAS DA COSTA E SILVA/LUIZ DA COSTA E SILVA NETO/KLEIDE MARCIA BARBOSA ALVES/GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA/GARDENIA MARIA COSTA NOLETO FONSECA/CARLOTA ZAIRA VIANA FONSECA E SILVA CUNHA/ANTONIO LISBOA DA FONSECA NETO/ANGELO PITSCH CUNHA.**

ADVOGADO(A): WILSON MOREIRA NETO.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****57-APELAÇÃO - AP 0020935-44.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 5001260-59.2003.827.2729.

**APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.



**APELADO: FRANCISCO ALBERTO TEIXEIRA ALBUQUERQUE.**

ADVOGADO(A): N/C.

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI.

**COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA: **RELATOR.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.****58-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001046-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0017847-56.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/JANES CARNEIRO PEREIRA.**

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA/TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

**AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****59-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001088-42.2019.827.9100 .**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0010369-

81.2018.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND. "EXCLUSIVIDADE."

**AGRAVADO: ERNANDO GLIENKE.**

ADVOGADO(A): LUDMILLA DE OLIVEIRA TRIERS PASQUALI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****60-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001112-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0041857-33.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: BRUNO FERREIRA CARMO.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****61-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001454-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 5000083-

07.2010.827.2732.

**AGRAVANTE: DELMIVALDO ALVES VARANDA.**

ADVOGADO(A): LOURIVAL VENANCIO DE MORAES.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PARANÁ.**

ADVOGADO(A): LUCAS ANTONIO MARTINS DE FREITAS LOPES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**62-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001462-04.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5015424-77.2013.827.2729.

**AGRAVANTE: ISTÉ PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA.

**AGRAVADO: MARCONDES MARTINS GOMES DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): VALMIR MEZZAROBA/CRISTIANE DORST MEZZAROBA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**63-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001800-75.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 (EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 0000880-94.2016.827.2720).

**AGRAVANTE: LUIZ GONZAGA GOMES DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉA DO NASCIMENTO SOUZA/IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ/AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**64-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001674-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO GAB. DA DESA. JACQUELINE ADORNO NÚMERO: 0028247-37.2018.827.0000.

**AGRAVANTE: MARIA DA PAZ VIEIRA SILVA/LAUDEMIRO ALVES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA.

**AGRAVADO: IVONE AUGUSTINHA RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): MARIA JOSE RODRIGUES GONÇALVES/JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS/MÁRCIA VILELA VASCONCELOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**65-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002688-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0041527-36.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**AGRAVADO: LUANA MATILDE RIBEIRO LIMA GAYER.**

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA.

**INTERESSADOS :URBEPLAN ARSO 24/ARSO 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA E OUTRAS**

ADVOGADO : JOÃO MOREIRA GONÇALVES JÚNIOR

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**66-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027252-24.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0002553-66.2018.827.2716.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE CAVALARI CAVALCANTI WOLNEY.

**AGRAVADO: BENÍCIA MARTINS DA SILVA REP. POR ADRIANA DE MENEZES LIMA MIRANDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**67-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027220-19.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0029834-55.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: TEIXEIRA & SANTOS LTDA - ME.**

ADVOGADO(A): LUCIANO NAVES CALIXTO PEREIRA.

**AGRAVADO: DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**68-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003246-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000100-98.2019.827.2737.

**AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA/IRISMAR LOPES PEREIRA DE ARAUJO.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO.

**AGRAVADO: EDUARDO CÉSAR DUTRA.**

ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN/LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA E MELO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**69-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029267-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 2 ( PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 5000071-24.2004.827.2725).

**AGRAVANTE: INVESTCO S/A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) / BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/GISELLE COELHO CAMARGO.

**AGRAVADO: AFONSO PEREIRA NAZÁRIO.**

ADVOGADO(A): DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**70-APELAÇÃO - AP 0013093-47.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 5005351-51.2010.827.2729.

**APELANTE: GERALDO HELIODORO DE OLIVEIRA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDÁIRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**71-APELAÇÃO - AP 0000222-77.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: GUARDA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0043057-46.2016.827.2729.

**APELANTE: V. C. DA S..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: M. K. G. S. rep. por B. G. DE S..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**72-APELAÇÃO - AP 0000863-65.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0027301-31.2015.827.2729.

**APELANTE: A. B. DE M. S..**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**73-APELAÇÃO - AP 0003684-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5003021-52.2008.827.2729.

**APELANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

**APELADO: CINTIA GUEDES BRANGANÇA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

**APELANTE: CINTIA GUEDES BRANGANÇA.**

ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO/MARCOS FERREIRA DAVI.

**APELADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO ALVES ROCHA/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****74-APELAÇÃO - AP 0004680-40.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019510-40.2017.827.2729.

**APELANTE: G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.

**APELADO: JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI.**

ADVOGADO(A): WASHINGTON GABRIEL PIRES E OUTROS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****75-APELAÇÃO - AP 0007355-73.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0001732-68.2018.827.2714.

**APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO.

**APELADO: YOLANDA MARIA DE JESUS.**

ADVOGADO(A): LEOPOLDO DE SOUZA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****76-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0007448-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS NÚMERO: 0024165-21.2018.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: JOÃO SALÚ ALVES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**77-APELAÇÃO - AP 0026744-78.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS NÚMERO: 0025483-39.2018.827.2729.

**APELANTE: Y. S. L. D., REP. POR SUA GENITORA, G. K. S. L..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MUNICIPIO DE PALMAS.**

ADVOGADO(A): FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**78-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0026831-34.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0002337-94.2016.827.2710.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUST. : PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**79-APELAÇÃO - AP 0001427-44.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000925-67.2017.827.2719.

**APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**APELADO: VALDERINO ALVES DOS REIS.**

ADVOGADO(A): ELLEM DAYANNE RODRIGUES VINHAL.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**80-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001673-40.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DIVÓRCIO LITIGIOSO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE MIRANORTE NÚMERO: 0001432-70.2018.827.2726.

**AGRAVANTE: M. F. F. H..**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: M. H..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARY DE FATIMA FERREIRA DE PAULA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**81-APELAÇÃO - AP 0002240-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003858-40.2018.827.2731.  
**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ROBERTO FREITAS GARCIA.  
**APELADO: FERNANDO GOMES OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): ANTONIO IANOWICH FILHO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**82-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002267-54.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5012542-16.2011.827.2729.  
**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS.**  
ADVOGADO(A): CAROLINE TAPXURE LÔBO.  
**AGRAVADO: SIMONE BRAUN.**  
ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**83-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002858-16.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019597-59.2018.827.2729.  
**AGRAVANTE: BANCO BMG S.A..**  
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.  
**AGRAVADO: LUIS ALVES PINTO.**  
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO PONTES FERNANDES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**84-APELAÇÃO - AP 0002992-43.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005433-32.2016.827.2706.  
**APELANTE: ANDRÉ MOREIRA REZENDE.**  
ADVOGADO(A): MAIARA BRANDÃO DA SILVA CAPURRO/RICARDO LIRA CAPURRO.  
**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.**  
ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**85-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003152-68.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERÊNCIA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº. 0000744-75.2018.827.2733 - 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL-TO.  
**AGRAVANTE: CLAUDIO ANTONIO COSER/ANA LÚCIA RUDGE PAES DE BARROS COSER/FAZENDAS ECOLOGICAS S/A.**  
ADVOGADO(A): RENAN SOARES DE ARAUJO.  
**AGRAVADO: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE AGRONEGÓCIOS S/A.**  
ADVOGADO(A): SIDNEY PEREIRA DE SOUZA JUNIOR (EXCLUSIVIDADE) / GUILHERME TOSHIHIRO TAKEISHI/SANDALO BUENO DO NASCIMENTO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**86-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003380-43.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ARAGUACEMA NÚMERO: 5000066-55.2010.827.2704.  
**AGRAVANTE: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.**  
ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS.  
**AGRAVADO: CÉLIA MARIA FREITAS PONTES SILVA/ADEMIR VITORINO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA.  
INTERESSADOS : JOSETE CRISTINA FRANCO SILVA E NÍVIO MARCOS GASPAR FRANCO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**87-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003706-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000023-98.2019.827.2734.  
**AGRAVANTE: JURACY MANOEL DE LIMA.**  
ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.  
**AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
ADVOGADO(A): DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (EXCLUSIVIDADE).  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**88-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004298-47.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007002-49.2018.827.2722.  
**AGRAVANTE: DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS.**  
ADVOGADO(A): DEBORAH DO ROSARIO FRANCO DIAS.  
**AGRAVADO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**  
ADVOGADO(A): THIAGO BAZILIO ROSA D'OLIVEIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.



**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**89-APELAÇÃO - AP 0004550-50.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000159-50.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**  
ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.  
**APELADO: ALINNE GLÓRIA AMARAL ALMEIDA.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**90-APELAÇÃO - AP 0004698-61.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0014522-73.2017.827.2729.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
**APELADO: ANTONIO RICARDO DA SILVA FRANKLIN.**  
ADVOGADO(A): RODOLFO MAGNO DE MACEDO/LAYANNE CAVALCANTE CARDOSO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**91-APELAÇÃO - AP 0004887-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000431-63.2016.827.2712.

**APELANTE: ANTÔNIA MARIA PATRÍCIO DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..**  
ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**92-APELAÇÃO - AP 0004979-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO.  
REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PEDRO AFONSO NÚMERO: 0002202-13.2016.827.2733.

**APELANTE: ARITANIA LIMA FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): DOUGLAS ALVES FERREIRA DIAS.  
**APELADO: MARTINS & CAMPOS TURISMO LTDA - ME.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ CLÁUDIO FRATONI/ERIC DE ALMEIDA PEREIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.  
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**93-APELAÇÃO - AP 0005567-24.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NÚMERO: 0000800-93.2018.827.2742.

**APELANTE: LUCIMAR DE MELO MACIEL.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO BMG.**

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**94-APELAÇÃO - AP 0005780-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0001673-29.2018.827.2731.

**APELANTE: ESPÓLIO DE OLAVO DA SILVA TONACO.**

ADVOGADO(A): JOAN RODRIGUES MILHOMEM.

**APELADO: ENIO AFONSO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): HALBERTH GONCALVES DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**95-APELAÇÃO - AP 0005841-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0008718-48.2017.827.2722.

**APELANTE: ERNANE DE OLIVEIRA ALVES.**

ADVOGADO(A): ANECIR VASCONCELOS GARCIA/ADRIANO MENDES PEREIRA.

**APELADO: JOSÉ RANULPHO DE SOUZA SANTOS.**

ADVOGADO(A): BONFIM SOUZA MENDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

**96-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005886-89.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0046442-31.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: FLAVIA REGINA MARTINS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**97-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026527-35.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS NÚMERO: 0000262-90.2018.827.2717.

**AGRAVANTE: AGROSUL MAQUINAS LTDA.**

ADVOGADO(A): OLIVÉRIO GOMES DE OLIVEIRA NETO/MARIANE REGINA CONEGLIAN.

**AGRAVADO: WELLINGTON ALMEIDA RODRIGUES/VIVIANE RODRIGUES SILVA.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

**AGRAVADO: DIRCE NUNES DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**98-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029435-65.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000924-34.2017.827.2735.

**AGRAVANTE: NILTON BANDEIRA FRANCO.**

ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA.

**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PIUM - TO.**

ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**99-APELAÇÃO - AP 0007731-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000857-51.2017.827.2741.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.

**APELADO: MARIA ALVES COSTA.**

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**100-APELAÇÃO - AP 0007765-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001961-54.2002.827.2729.

**APELANTE: E.H.L. - ELETRO HIDRO LTDA..**

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**APELADO: MARIA DE FATIMA RODRIGUES BRITO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO/MARCOS DIVINO SILVESTRE EMILIO/WESLEY CAPITULINO FERNANDES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **IMPEDIMENTO.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****101-APELAÇÃO - AP 0008180-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000268-64.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: ÉDINA MARTINS DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****102-MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - MS 0004540-06.2019.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 0000165-87.2018.827.2718, DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.

**IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****103-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006086-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0039936-73.2017.827.2729.

**APELANTE: IRAILDES BATISTA REIS.**

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: IRAILDES BATISTA REIS.**

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****104-APELAÇÃO - AP 0006186-51.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000744-24.2016.827.2712.

**APELANTE: MATIAS LIMA BONFIM.**

ADVOGADO(A): REGINALDO CRUZ DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS.

**APELADO: MUNICÍPIO DE SITIO NOVO DO TOCANTINS-TO..**

ADVOGADO(A): FRANCISCO GILSON DE MIRANDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**105-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0006924-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0002161-56.2018.827.2707.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): ODEAN DA SILVA LIMA QUEIROZ.

**APELADO: MIRIAN DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**106-APELAÇÃO - AP 0007107-10.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE DIANÓPOLIS NÚMERO: 0001829-62.2018.827.2716.

**APELANTE: PAULIANE NUNES DIAS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO.**

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO.**

ADVOGADO(A): TENNER AIRES RODRIGUES/PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

**APELADO: PAULIANE NUNES DIAS DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**107-APELAÇÃO - AP 0007143-52.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000558-39.2018.827.2709.

**APELANTE: MUNICIPIO DE ARRAIAS.**

ADVOGADO(A): MÁRCIO GONÇALVES MOREIRA/LUANNA MAGALHÃES VIEIRA/VÍCTOR HUGO DE SOUSA.

**APELADO: FERNANDO DE ABREU MARTINS DO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO/RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RAFAEL MARQUEZ PINHEIRO/SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**108-APELAÇÃO - AP 0007230-08.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000028-25.2015.827.2714.

**APELANTE: PAULO PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JAIANA MILHOMENS GONÇALVES.

**APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.**

PROC. FED.: MARIANA NOGUEIRA PAIVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**109-APELAÇÃO - AP 0007490-85.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005380-66.2017.827.2722.

**APELANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – (ATUAL DENOMINAÇÃO DA ANTERIOR COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS)..**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

**APELADO: JULIANO MENDONÇA DE PAULA.**

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO KABRINE OLIVEIRA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**110-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0008042-50.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0028445-69.2017.827.2729.

**REQUERENTE: TOLEDO INFO LTDA.**

ADVOGADO(A): THIAGO PEREZ RODRIGUES DA SILVA.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. ESTADO : NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**111-APELAÇÃO - AP 0008209-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000245-21.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MARCUS DOS SANTOS VIEIRA.

**APELADO: NERINA RODRIGUES ALVES.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**112-APELAÇÃO - AP 0008323-06.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000876-57.2017.827.2741.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS.**

ADVOGADO(A): FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA.

**APELADO: GENY ALVES DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**113-APELAÇÃO - AP 0008337-87.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0029917-08.2017.827.2729.

**APELANTE: MELLO & SILVA LTDA.**

ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**114-APELAÇÃO - AP 0008356-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005790-41.2018.827.2706.

**APELANTE: COSMO SERGIO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): PEDRO BERNARDES NONATO GONCALVES E SILVA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**115-APELAÇÃO - AP 0005879-97.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0022476-78.2014.827.2729.

**APELANTE: JOCILEIDE MARIA AVELINO DE LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.**

ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MALAGOLI.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**116-APELAÇÃO - AP 0022699-31.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS

NÚMERO: 0035508-19.2015.827.2729.

**APELANTE: W. G. DA S. G. rep. por A. G. DA S..**

ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

**APELADO: R. DE S. G..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****117-APELAÇÃO - AP 0023585-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5005567-28.2013.827.2722.

**APELANTE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**

ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.

**APELADO: DIOZUELIA FERREIRA DE JESUS.**

ADVOGADO(A): ESPÓLIO DE MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA/ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****118-APELAÇÃO - AP 0025314-91.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0000791-84.2014.827.2706.

**APELANTE: MARIA IVANET MENDES ALVES.**

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. EST. : NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****119-APELAÇÃO - AP 0028644-96.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019376-76.2018.827.2729.

**APELANTE: LARA VERDOLIN FORMIGA, rep. pelo genitor THIAGO DE CASTRO FORMIGA JÚNIOR.**

ADVOGADO(A): ERICA TAVARES ANDRADE BAÍA.

**APELADO: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL.**

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

**COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**



DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

**120-APELAÇÃO - AP 0003162-15.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5001468-04.2007.827.2729.

**APELANTE: VALDIANIA DE ASSIS ARAÚJO/RAFAEL ARAÚJO BEZERRA.**

ADVOGADO(A): JUAREZ RIGOL DA SILVA/SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.

**APELADO: RONIEL DE OLIVEIRA SOARES/MIUTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES/ADRIANA DE OLIVEIRA SOARES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR / MARIA THEREZA PACHECO ALENCASTRO VEIGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**121-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003566-66.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0044943-12.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: FAROL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA.

**AGRAVADO: PHELIPE LUIZ DAMASCENO ARAÚJO.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**122-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0018541-30.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 0019532-64.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**AGRAVADO: IARA AMARILLES VIEIRA FONSECA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO RIVELINO MONTEIRO DE MOURA.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**123-APELAÇÃO - AP 0008391-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0000876-89.2018.827.2719.

**APELANTE: VALDEMAR MARAXI JAVAE.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO CETELN S.A.**

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**124-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0026800-14.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031424-67.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**AGRAVADO: KAISSON TEODORO DE SOUZA/ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**125-APELAÇÃO - AP 0000420-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002397-75.2013.827.2713.

**APELANTE: FÁTIMA DA PIEDADE LEMES.**  
ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.  
**APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): FABIO ALVES FERNANDES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**126-APELAÇÃO - AP 0029001-76.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040745-63.2017.827.2729.

**APELANTE: ODAIR RODRIGUES DE SOUZA.**  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**127-APELAÇÃO - AP 0000990-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0040581-98.2017.827.2729.

**APELANTE: LEYLACI PEREIRA ALVES.**  
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**128-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0029772-54.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0013101-48.2017.827.2729.  
**REQUERENTE: JOANA MIRANDA DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA.  
**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**129-APELAÇÃO - AP 0004792-09.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000684-68.2013.827.2712.  
**APELANTE: JOSINEUDE GORGONHA DE SOUSA.**  
ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.  
**APELADO: MUNICIPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): NATANAEL GALVAO LUZ.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**130-APELAÇÃO - AP 0003348-38.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0009294-41.2017.827.2722.  
**APELANTE: ALMIRA RIBEIRO PINTO.**  
ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU/SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE.  
**APELADO: RICARDO MARQUES DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN/MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN.  
RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**131-APELAÇÃO - AP 0004620-67.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA  
NÚMERO: 5000021-16.2008.827.2706.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: WAGNER ALVES CARNEIRO(PF)/WAGNER ALVES CARNEIRO(PJ).**

ADVOGADO(A):N/C.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**132-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0000327-54.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: MONITÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0042147-48.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: GALVONOPLASTIA POCKEL & PRADO LTDA ME.**

ADVOGADO(A): NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS.

**AGRAVADO: JOSE CARLOS FERREIRA GUIMARAES.**

ADVOGADO(A):N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**133-APELAÇÃO - AP 0000485-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0005808-19.2015.827.2722.

**APELANTE: GRAZIELA CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO.**

ADVOGADO(A): ADRIANO MENDES PEREIRA.

**APELADO: MARY KAY DO BRASIL LTDA.**

ADVOGADO(A): VÂNIA WONGTSCHOWSKI (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**134-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001745-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000729-44.2015.827.2727.

**REQUERENTE: DANIEL CAMELO DOS SANTOS.**

ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO.

**REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/DHIEGO RICARDO SCHUCH/ROGER DE MELLO OTTAÑO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**135-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002638-18.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009489-40.2018.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: JOSIEL DA SILVA SANTOS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****136-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO - AP 0017120-05.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 41 (EMBARGOS DE TERCEIRO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 0022841-98.2015.827.2729).

**EMBARGANTE: THALINE DE OLIVEIRA.**

ADVOGADO(A): RENATO SANTOS DE MOREIRA.

**EMBARGADO: MARCOS PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): JOÃO FERNANDO NOGUEIRA ALVES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****137-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO - AP 0023807-95.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 10 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NUMERO: 0000973-94.2015.827.2719).

**EMBARGANTE: ESSOR SEGUROS S.A.**

ADVOGADO(A): JAIME AUGUSTO FREIRE DE CARVALHO MARQUES.

**EMBARGADO: COMPANHIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA-COBRAPÉ.**

ADVOGADO(A): HENRIQUE VERAS DA COSTA/JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JUNIOR.

**EMBARGADO: L A DE FREITAS SANTIAGO ME.**

ADVOGADO(A): PEDRO FELIPE ANDRADE SILVA VIEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****138-APELAÇÃO - AP 0025543-85.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS NÚMERO: 5018845-75.2013.827.2729.

**APELANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/MARCO ANTONIO GOULART LANES.

**APELADO: JANJÃO LOCADORA DE VEÍCULOS.**

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

**APELANTE: JANJÃO LOCADORA DE VEÍCULOS.**

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/ENIO LICINIO HORST FILHO.

**APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.**

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/MARCO ANTONIO GOULART LANES.

RELATORA: DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**139-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0029857-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DE PALMAS

NÚMERO: 0033170-67.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: DENISIA MOREIRA MATOS.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****140-APELAÇÃO - AP 0004787-84.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000091-

78.2009.827.2712.

**APELANTE: FRANCISCA DO AMPARO MARTINS ARAUJO.**

ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH/DAVE SOLLYS DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****141-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005835-78.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 5000011-33.2009.827.2739.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO EDSON DE SOUZA.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE RIO SONO.**

ADVOGADO(A): MAURICIO CORDENONZI/RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATOR.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****142-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0005182-76.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 0018685-62.2018.827.2729.

**REQUERENTE: MARIA RAIMUNDA FURTADO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): NATANAEL BARBOSA JÁCOME.

**REQUERIDO: REITOR - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS - PALMAS.**

ADVOGADO(A): AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**143-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0007233-60.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0022741-41.2018.827.2729.

**REQUERENTE: PALOMA NASCIMENTO LIMA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO FERNANDO D. MORGUETA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**144-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0008534-42.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4<sup>a</sup> VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0010523-44.2019.827.2729.

**AGRAVANTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.

**AGRAVADO: BRUNO SOUSA AZEVEDO.**

ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATOR**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**145-APELAÇÃO - AP 0008593-30.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1<sup>a</sup> ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 0000886-22.2017.827.2735.

**APELANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

**APELADO: JUSTINIANO NASCIMENTO.**

ADVOGADO(A): MAGDIEL ABREU SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4<sup>a</sup> TURMA DA 1<sup>a</sup> CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA M<sup>a</sup> SAMPAIO: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**146-APELAÇÃO - AP 0007108-92.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0014699-76.2018.827.2737.

**APELANTE: JOANA GOMES DA SILVA.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

**APELADO: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**

ADVOGADO(A):N/C.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**147-APELAÇÃO - AP 0006416-93.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000737-47.2017.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: ANNA PAULA DAS GRAÇAS ROCHA.**

ADVOGADO(A): BRUNO BATISTA FERREIRA/MARIANA COÊLHO ABRIL/THIAGO MORAES DUARTE SILVA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**148-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002116-88.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000714-12.2014.827.2727.

**AGRAVANTE: R. M. DA C. S.** rep. por **A. M. DA C. S..**

DEFENSOR PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**AGRAVADO: W. F. DE S..**

ADVOGADO(A): SARANDI FAGUNDES DORNELLES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**149-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004441-36.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR Nº 0012939-40.2018.827.2722 – 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI - TO

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**AGRAVADO: N. S. O. P. DE F.** rep. por **FLÁVIA RODRIGUES OLIVEIRA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**150-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0022347-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000226-62.2015.827.2714 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA/TO.

**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LAÍSA DARIO FAUSTINO DE MOURA / JOSÉ MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO.

**AGRAVADO: MUNICIPIO DE GOIANORTE.**

ADVOGADO(A): OSMAR PEREIRA SILVA.



PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**151-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0022736-58.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0000733-49.2018.827.2736.

**AGRAVANTE: AAPC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
ADVOGADO(A): FERNANDO LUIS CARDOSO BUENO/SANDALO BUENO DO NASCIMENTO.  
**AGRAVADO: LUIZ RICARDI / IVETE MARIA CARNEIRO DE SOUZA RICARDI.**  
ADVOGADO(A): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA E OUTRO.  
**AGRAVADO: JOÃO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): JOSIAS GARCIA RIBEIRO.  
**AGRAVADO: ROSINEI TRES / RONI LUIS TRES/JULIANA MARIA VOLPI TRES / EDUARDO ADRIANO TRES.**  
ADVOGADO(A): RICARDO AUGUSTO TRES.  
**AGRAVADO: PAULO SILVIO COPPETTI/LORAINЕ MARIA BAZANA EVERLING.**  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO AUGUSTO NASCIMENTO BATISTA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**152-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0001684-69.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0001123-51.2014.827.2706.

**AGRAVANTE: MANOEL AQUINO IAGHE.**  
ADVOGADO(A): DANYLLO SOUSA IAGHE.  
**AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE/SAMUEL RODRIGUES FREIRES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**153-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0002691-96.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0000878-92.2019.827.2729.

**AGRAVANTE: SUPER MELLO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): GISELLE FERREIRA SODRÉ.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**154-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0005083-09.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0045998-95.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: BANCO PAN S.A. ("PAN"), SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DA BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA ("BM").**

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI / GUSTAVO CÉSAR TERRA TEIXEIRA.

**AGRAVADO: LARISSA RODRIGUES PRADO SCHULLER.**

ADVOGADO(A): MARCELO AMARAL DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**155-APELAÇÃO - AP 0007004-03.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NÚMERO: 0000033-08.2019.827.2714.

**APELANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.

**APELADO: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S/A.**

ADVOGADO(A): N/C.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**156-APELAÇÃO - AP 0007760-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FORMOSO DO ARAGUAIA NÚMERO: 0001359-22.2018.827.2719.

**APELANTE: JÚLIO DA SILVA PEREIRA.**

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

**APELADO: BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**157-APELAÇÃO - AP 0008374-17.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0002400-18.2018.827.2721.

**APELANTE: PLANSÁUDE - UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS.**

ADVOGADO(A): SILVONEY BATISTA ANZOLIN.

**APELADO: MARIA DO SOCORRO SOUSA MARTINS.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**158-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0025537-44.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002338-45.2018.827.2731.

**AGRAVANTE: MARIA DO CARMO GONÇALVES.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ADAGUIMAR CARDOSO ANDRE.**

ADVOGADO(A): WATINA AMORIM DE ASSIS E OUTRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****159-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0030585-81.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0017715-38.2018.827.2737.

**AGRAVANTE: ROSA COELHO PINTO.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****160-APELAÇÃO - AP 0002145-41.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0041699-46.2016.827.2729.

**APELANTE: LEINI JERONIMO DOS PASSOS.**

ADVOGADO(A): ZENIL SOUSA DRUMOND/PATRÍCIA RIBEIRO CORRÊA.

**APELADO: BANCO RCI BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): MARISSOL JESUS FILLA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****161-APELAÇÃO - AP 0005510-06.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0039960-38.2016.827.2729.

**APELANTE: ANDRÉ GUILHERME DA CUNHA.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/MARIO VIANA CHAVES NETO.

**APELADO: BANCO BMG CARD SA.**

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**162-APELAÇÃO - AP 0006772-88.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0001682-18.2018.827.2722.

**APELANTE: DIVINO CARNEIRO DE SOUSA.**

ADVOGADO(A): LEODIANE MORAIS NOLETO GARCIA/SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA.

**APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****163-APELAÇÃO - AP 0007951-57.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 5ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5012007-19.2013.827.2729.

**APELANTE: FEDERAL SEGUROS S/A.**

ADVOGADO(A): BRUNO SILVA NAVEGA.

**APELADO: SERGIO MURILO GOMES BARROS/SERGIANA GOMES BARROS FONSECA/RAFAEL GOMES BARROS/PAULO SERGIO GOMES BARROS/JÚLIO CESAR GOMES BARROS/JOSE NAZARE RODRIGUES BARROS JUNIOR/FRANCISCO DE ASSIS GOMES BARROS/ANA CESAR GOMES BARROS.**

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****164-APELAÇÃO - AP 0008006-08.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0042121-84.2017.827.2729.

**APELANTE: JOSILENE RODRIGUES DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): SONIA CRISTINA SOARES DA SILVA/INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****165-APELAÇÃO - AP 0008140-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NÚMERO: 0000845-37.2017.827.2741.

**APELANTE: JOSÉ FARIAS PEREIRA.**

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.

**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**166-APELAÇÃO - AP 0009209-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010107-82.2018.827.2706.

**APELANTE: BRASIL MAGALHÃES FILHO.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO PAN S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**167-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0013248-79.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 18 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0002729-06.2018.827.2729).

**EMBARGANTE: CECÍLIA MARIA LOPES.**

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

**EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**168-REEXAME DE ACÓRDÃO – APELAÇÃO - AP 0016633-06.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: ACÓRDÃO 10 (PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 0009899-68.2014.827.2729).

**APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.-OAB/TO 4258-A "EXCLUSIVIDADE."

**APELADO: JOSE GRACIA ALVES BARROS.**

ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO-OAB/TO 4568.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**169-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0020469-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0003929-72.2018.827.2721.

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁI.**

ADVOGADO(A): THAMMILLE LENANDA SILVA FÉLIX GODOY/PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO DA HORA MIRANDA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

**170-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0026051-94.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0039896-91.2017.827.2729.

**APELANTE: JOAO BATISTA REGO.**

ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO/ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA/KARE MARQUES SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**171-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027536-32.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV. 36 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 5008491-94.2012.827.2706).

**EMBARGANTE: IMOBILIARIA E INCORPORADORA MUDAR LTDA.**

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO/GISELLE FERREIRA SODRÉ/JHEAN CARLOS FELIX DE SOUSA.

**EMBARGADO: REGINA DE SOUSA LIMA/Francimar de Sousa Alves.**

ADVOGADO(A): GERÔNIMO FIDALGO DOS SANTOS.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**172-APELAÇÃO - AP 0003788-34.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003143-95.2018.827.2731.

**APELANTE: PEDRO ARAUJO DA FONSECA.**

DEFENSOR PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**173-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0014494-13.2018.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO EV 29 (AUTOS Nº 0000627-35.2018.827.2721 – AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE GUARDA C/C REVISIONAL DE ALIMENTOS – 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUARÁI/TO).

**EMBARGANTE: J. L. R..**

DEFENSOR(A) PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**EMBARGADO: R. B. M. S..**

DEFENSOR(A) PÚBLICA:ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **VOGAL.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

**174-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO SIGILOSO) - AI 0010425-35.2018.827.0000.**

**Declarou-se suspeita a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Presidente).**  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: ACÓRDÃO 28 (AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5000224-48.2013.827.2723 DA 3ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE PALMAS/TO).  
**EMBARGANTE: EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A..**  
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS/MARCELO LUIZ DE SOUZA/HENRIQUE DUARTE ALVES FORTES/ALEX HENNEMANN.  
**EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

**COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA Mª SAMPAIO: **IMPEDIMENTO**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA- SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**175-APELAÇÃO - AP 0004963-63.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0013623-17.2018.827.2737.  
**APELANTE: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**  
ADVOGADO(A): OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO/CLAIRTON LUCIO FERNANDES/IZABELLA DA CUNHA MAIA.  
**APELADO: MÁRCIA BORGE DE OLIVEIRA.**  
ADVOGADO(A): VINICIUS CAUÊ DEL MORA DO NASCIMENTO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**176-APELAÇÃO - AP 0006562-37.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0014147-14.2018.827.2737.  
**APELANTE: SAMUEL PINTO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.  
**APELADO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO.**  
ADVOGADO(A): N/C.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**177-APELAÇÃO - AP 0007494-25.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 0000345-43.2018.827.2738.

**APELANTE: LECIENE PEREIRA CARIA.**

ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI.

**APELADO: MUNICIPIO DE TAGUATINGA-TO.**

ADVOGADO(A): ERICK DE ALMEIDA AZZI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****178-APELAÇÃO - AP 0008010-45.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000743-08.2018.827.2732.

**APELANTE: EMIVAL CEZÁRIO PASSOS.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****179-APELAÇÃO - AP 0008184-54.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO .

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NOVO ACORDO NÚMERO: 0000273-86.2018.827.2728.

**APELANTE: MUNICIPIO DE NOVO ACORDO - TO.**

ADVOGADO(A): WYLYKSON GOMES DE SOUSA.

**APELADO: SHIRLEY BATISTA DE CASTRO.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO CHAVES FERREIRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****180-APELAÇÃO - AP 0013077-93.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: USUCAPIÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0003350-02.2015.827.2731.

**APELANTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO SANTA ADELIA.**

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

**APELADO: DOUGLAS PIFFER SALUM/CELIA MARIA DE CAMARGO SALUM.**

ADVOGADO(A): DOUGLAS RICARDO DE CAMARGO SALLUM JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****181-APELAÇÃO - AP 0014208-69.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5000229-81.2010.827.2721.

**APELANTE: BRK AMBIENTAL SANEATINS.**



ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL (EXCLUSIVIDADE).

**APELADO: NELCY MESQUITA DE SOUZA.**

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**182-APELAÇÃO - AP 0016215-34.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 0001816-19.2016.827.2721.

**APELANTE: GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS.**

ADVOGADO(A): CHARLES CARDOSO BARROS/EDIS JOSE FERRAZ.

**APELADO: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARÁÍ.**

ADVOGADO(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO.

**APELADO: GLAUCO VINICIUS SOUZA VERAS.**

ADVOGADO(A): CHARLES CARDOSO BARROS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**183-APELAÇÃO - AP 0020995-51.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS NÚMERO: 5000088-07.2006.827.2720.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: ROBSON DE JESUS PEDROSA.**

ADVOGADO(A): CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS/EDSON PAULO LINS JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**184-APELAÇÃO - AP 0027938-16.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI NÚMERO: 5000880-76.2011.827.2722.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: JOSE ANTONIO RODRIGUES.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**185-APELAÇÃO - AP 0007777-82.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0005288-27.2017.827.2710.

**APELANTE: DIURA MORAIS DE ARAUJO.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.**

ADVOGADO(A): ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****186-APELAÇÃO - AP 0008041-70.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 5005858-12.2010.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

**APELADO: M. G. DE S. rep. por sua genitora JÚLIA GALVÃO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**APELANTE: M. G. DE S. rep. por sua genitora JÚLIA GALVÃO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO/ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO/EDSON AZAMBUJA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****187-APELAÇÃO - AP 0010445-94.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5006148-27.2010.827.2729.

**APELANTE: ELIZABETE ALVES LOPES.**

ADVOGADO(A): KATIA BOTELHO AZEVEDO/OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ.

**APELADO: MANOEL PEREIRA LOPES.**

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO/KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****188-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0001604-08.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000477-63.2008.827.2706.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO ALVES PERES.

**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**189-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0002502-21.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0014921-11.2016.827.2706.  
**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA.  
**REQUERIDO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
ADVOGADO(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**190-APELAÇÃO - AP 0003430-74.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5000963-43.2011.827.2706.  
**APELANTE: JOSE CARLOS FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): ERICA HELLEN AIRES DA SILVA.  
**APELADO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.  
**APELADO: JOSE CARLOS FERREIRA.**  
ADVOGADO(A): ERICA HELLEN AIRES DA SILVA.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**191-APELAÇÃO - AP 0007791-66.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0005366-21.2017.827.2710.  
**APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PEREIRA.**  
ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**192-APELAÇÃO - AP 0013647-45.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007928-69.2014.827.2722.  
**APELANTE: JOSSERRAND MASSIMO VOLPOM ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.

**APELADO: ONOFRE B. NOGUEIRA.**

ADVOGADO(A): ANA MARIA ARAÚJO CORREIA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**193-AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0027621-18.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: DECISÃO EV. 4 (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 5001316-46.2012.827.2707).

**AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): JUVENAL KLAYBER COELHO.

**AGRAVADO: LUZIENE DE ASSUNÇÃO ARAUJO.**

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**194-APELAÇÃO - AP 0007746-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO: 0005201-71.2017.827.2710.

**APELANTE: CICERO LOURO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.

**APELADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**195-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0011997-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 6ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0020314-08.2017.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): LUCIANA NAZIMA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (EXCLUSIVIDADE).

**AGRAVADO: WILLIAN DE FREITAS AMORIM.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL/SUSPEIÇÃO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**196-REMESSA NECESSÁRIA - REENEC 0003799-63.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DE GUARAÍ NÚMERO: 0002917-23.2018.827.2721.

**REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO ZIZZA ROMERO.

**REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**197-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0015501-40.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0013547-72.2017.827.2722.

**AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A.**

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND.

**AGRAVADO: PROCOPIO CLEBER GAMA DE BARCELLOS.**

ADVOGADO(A): NEUSA MARIAM DE CASTRO SERAFIN.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**198-APELAÇÃO - AP 0016862-63.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000194-65.2013.827.2738.

**APELANTE: CLAIR CARLOS COSER.**

ADVOGADO(A): SAULO DE ALMEIDA FREIRE.

**APELADO: MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A): ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. DES.LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**199-APELAÇÃO - AP 0004123-53.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0041790-05.2017.827.2729.

**APELANTE: CLAUDIO VIEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**200-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004745-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0020336-38.2017.827.2706.

**AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**AGRAVADO: UMUARAMA AUTOMOVEIS LTDA.**  
ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**201-APELAÇÃO - AP 0003201-12.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0000838-47.2018.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
**APELADO: ANDRÉ AUGUSTO SOARES.**  
ADVOGADO(A): JULIANO LEITE DE MORAIS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**202-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0003695-71.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PEIXE NÚMERO: 0000011-84.2019.827.2734.

**AGRAVANTE: NIVALDO ADIODATO GOVEIA.**  
ADVOGADO(A): SAMUEL BARROS PEREIRA.  
**AGRAVADO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**203-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0004271-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS  
NÚMERO: 0045871-60.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA.**  
ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.  
**AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**204-APELAÇÃO - AP 0007669-53.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NÚMERO:  
0005161-89.2017.827.2710.

**APELANTE: ANTONIO MARTINS RODRIGUES.**

ADVOGADO(A): ROBERTO ALMEIDA FERREIRA.  
**APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..**  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**205-APELAÇÃO - AP 0015065-52.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 5010498-87.2012.827.2729.

**APELANTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A..**  
ADVOGADO(A): CARLA DENES CECONELLO LEITE/RAILAN PAIVA CARVALHAES E OUTRO.

**APELADO: BRUNA RIBEIRO BARCELOS COSTA.**  
ADVOGADO(A): FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA.  
RECURSO ADESIVO:

**APELANTE: BRUNA RIBEIRO BARCELOS COSTA.**  
ADVOGADO(A): FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA.

**APELADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A..**  
ADVOGADO(A): CARLA DENES CECONELLO LEITE/RAILAN PAIVA CARVALHAES E OUTRO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**206-AGRAVO DE INSTRUMENTO- AI 0021895-63.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO LIMINAR Nº 5001756-10.2011.827.2729 DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.

**AGRAVANTE: CARLOS HENRIQUE AMORIM.**  
ADVOGADO(A): STEFANY CRISTINA DA SILVA.  
**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**207-APELAÇÃO - AP 0006608-31.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5001130-31.2009.827.2706.

**APELANTE: EURIPEDES DE SOUZA TOMAS.**  
ADVOGADO(A): JOSÉ HOBALDO VIEIRA.  
**APELADO: EMILIANO SILVERIO DA SILVA.**  
ADVOGADO(A): EDSON PAULO LINS JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**208-APELAÇÃO - AP 0006791-65.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

NÚMERO: 5032724-52.2013.827.2729.

**APELANTE: RUBERVAL DE SENA DOS PRAZERES FILHO / GIOVANI SOARES / EVALDO JOSÉ DOS SANTOS / EDSON MONTEIRO DA SILVA.**

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS / INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****209-APELAÇÃO - AP 0006048-55.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁÍ NÚMERO: 5001450-94.2013.827.2721.

**APELANTE: MÁRCIO FERNANDES DOS REIS..**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****210-APELAÇÃO - AP 0023775-27.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PALMEIROPOLIS NÚMERO: 0000073-10.2017.827.2730.

**APELANTE: VALDESON FRANCISCO DA CONCEICAO.**

ADVOGADO(A): JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.

**APELADO: ENERPEIXE S.A..**

ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JÚNIOR / BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO E OUTRO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****211-APELAÇÃO - AP 0003301-64.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0006030-29.2016.827.2729.

**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

**APELADO: MARCELLO MARTINS GONÇALVES.**

ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA/RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/VIVIANNE AQUINO DOS SANTOS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.



**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**212-APELAÇÃO - AP 0008925-65.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0005760-74.2016.827.2706.  
**APELANTE: L M MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME.**  
ADVOGADO(A): IVONALDO DO CARMO SILVA.  
**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**213-APELAÇÃO - AP 0012016-66.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0029281-47.2014.827.2729.  
**APELANTE: SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.**  
ADVOGADO(A): DAVID DANTAS DA SILVA/SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO.  
**APELADO: RCJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**  
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA / EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**214-APELAÇÃO - AP 0003150-98.2019.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000712-70.2018.827.2737.  
**APELANTE: J. L. F..**  
ADVOGADO(A): FRANCISCA CLARA BARBOSA DE MENESES FILJA/LUCIANO SANTOS DA SILVA.  
**APELADO: A. S. F. rep. por A. F. DE S..**  
DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: EDSON AZAMBUJA.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**  
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**215-APELAÇÃO - AP 0003559-74.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 0002021-47.2018.827.2731.  
**APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.**  
PROCURADOR DO ESTADO: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.  
**APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAISO DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A): ANA LAURA PINTO CORDEIRO DE MIRANDA COUTINHO.  
**APELADO: J. M. DE S. rep. por ROSALIA PINHEIRO DE SOUZA.**

DEFENSOR(A) PÚBLICO: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**216-APELAÇÃO - AP 0008826-27.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0016908-76.2017.827.2729.

**APELANTE: DAVID WELLYTHON CARMO FERREIRA.**

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**APELADO: BANCO PAN S.A..**

ADVOGADO(A): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**217-APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA - APREENEC 0009167-58.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 5001766-84.2012.827.2740.

**APELANTE: VALDIR RIBEIRO DE SA/VALCI MACIEL DA SILVA/MARIA DEUZUITA ALMEIDA DOS SANTOS/MARCILENE FERREIRA DE SOUSA/JOSÉ GARCIA BELIZARIO/JOSÉ FERNANDES DA SILVA/JOSÉ BARBOSA DE SOUSA/JOÃO DE DEUS DE LIMA/GENIVAL ALVES DOS SANTOS/DIVINA DO SOCORRO LIMA DA CONCEIÇÃO/CLAUDIO PEREIRA BRANDAO.**

ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.

**APELADO: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA - CESTE.**

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**218-APELAÇÃO - AP 0016585-13.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS NÚMERO: 0013912-42.2016.827.2729.

**APELANTE: WESLEY DA SILVA BRAGA.**

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR(A) DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.  
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**  
JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**219-APELAÇÃO - AP 0019813-30.2016.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5010442-

26.2012.827.2706.

**APELANTE: HEBE DA SILVA GOMES.**

ADVOGADO(A): DANILO ALVES DA SILVA.

**APELADO: FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS/INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.**

ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**APELANTE: FAHESA-FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS/INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS LTDA – ITPAC.**

ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.

**APELADO: HEBE DA SILVA GOMES.**

ADVOGADO(A): DANILO ALVES DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

**220-AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 0028681-26.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUÍZO DA 2ª VARA CIVEL DE PALMAS NÚMERO: 0031679-25.2018.827.2729.

**AGRAVANTE: ALPHAVILLE SPE PALMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..**

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

**AGRAVADO: TABITHA AKEMI BUENO OGAWA.**

ADVOGADO(A): FLÁVIA PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA/ANA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **SUSPEIÇÃO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

**221-APELAÇÃO - AP 0006078-22.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0011530-77.2018.827.2706.

**APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO.**

ADVOGADO(A): MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES.

**APELADO: GLEICYHELLY TEIXEIRA DA SILVA.**

ADVOGADO(A): FÁBIO MONTEIRO PROTA.

**APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DO ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/DIEGO NARDO.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

**COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA - SUBST. AO DES. LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

## **1ª CÂMARA CRIMINAL**

**SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA**

### **Pautas**

**PAUTA Nº 13/2019**

Serão julgados pela **1ª CÂMARA CRIMINAL** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **13ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos **07 (sete)** dias do **mês de Maio do ano de 2019, terça-feira**, a partir das **14 hs**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

**1-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006687-05.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001541-52.2015.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, III E IV, CP.

RECORRENTE: **JUAREZ FELIX DA SILVA.**

ADVOGADO: MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.****2ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** RELATORADESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** VOGALDESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**2-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013002-20.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000615-91.2017.827.2709 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, I, IV E VI, CP C/C LEI 8.072/90 E LEI Nº 11.340/06.

RECORRENTE: **R. S. D. R.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGALJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**3-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0022994-68.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013269-22.2017.827.2706- 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS.

TIPO PENAL: ART. 33, **CAPUT**, LEI 11.343/06 E ART. 244-B, **CAPUT**, ECA E ART. 12, LEI 10.826/03.APELANTE: **G. S. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.****2ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** RELATORADESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**4-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004024-83.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002128-91.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 33, **CAPUT**, LEI 11.343/06.APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**APELADO: **WANDYLA ALVES DA SILVA.**

ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

APELANTE: **WILQUER BUENO DE OLIVEIRA.**

ADVOGADA: ÉDILA SOUSA MILHOMEM MARTINS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.****2ª TURMA JULGADORA**JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** RELATORADESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** REVISORADESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL**5-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005271-02.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000578-64.2018.827.2730 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ARTS. 12, 16 E 17, LEI 10.826/03; ARTS. 33 E 35, CAPUT, LEI 11.343/06.**  
 APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 APELADO: **JOSÉ MARIA ARAÚJO SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.  
 APELADO: **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO.**  
 ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.  
 APELANTE: **JOSÉ MARIA ARAÚJO SILVA.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS  
 APELANTE: **GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO.**  
 ADVOGADO: JEAN CARLOS ÁLVARES TAVARES.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RANIERI FILHO.  
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA <b>EDILENE AMORIM NATÁRIO</b>	RELATORA
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007420-68.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0001360-34.2018.827.2710 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 213, CP C/C LEI Nº 8.072/90.**  
 APELANTE: **H. R. D. A.**  
 ADVOGADOS: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES E MILLENA BRUNA DA SILVA LOPES.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.  
 RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: JUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO.**

**2ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA <b>EDILENE AMORIM NATÁRIO</b>	RELATORA
DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	REVISORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

**7-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0027585-73.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004613-64.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.  
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06**  
 APELANTE: **W. J. P. T.**  
 ADVOGADOS: FABÍULA DE CARLA PINTO MACHADO IANOWICH, ANTONIO IANOWICH FILHO E HARINI GABRIELA GARCIA CECCHIN.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI (PROMOTORA DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL
DESEMBARGADOR <b>EURÍPEDES LAMOUNIER</b>	VOGAL

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028746-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.  
 REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0024130-66.2015.827.2729 - VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER.  
 TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP C/C ARTS. 5º E 7º, LEI 11.340/06.**  
 APELANTE: **J. D. A. R. D. S.**  
 DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.  
 APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**  
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).  
 RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA <b>ÂNGELA PRUDENTE</b>	RELATORA
DESEMBARGADOR <b>RONALDO EURÍPEDES</b>	VOGAL

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER VOGAL

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0029103-98.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0009658-76.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 147 C/C ART. 71, CP E ART. 24-A, LEI 11.340/06 C/C ART. 69, CP E LEI 11.340/06.

APELANTE: P. D. C. E. S.

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030277-45.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001314-04.2012.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 180, § 5º, CP.

APELANTE: **ARNALDO DE SOUZA MONTELO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0030288-74.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0002133-16.2018.827.2731 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: **E. S. D. A.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** VOGAL

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001690-76.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004689-18.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: ART. 129, § 9º, CP C/C LEI 11.340/06.

APELANTE: **M. A. D. A. C.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** RELATORA

DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** REVISOR

DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGAL

**13-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015034-61.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0032954-43.2017.827.2729 - 4ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 28, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**APELADOS: **MATEUS PEREIRA BRAGA, BRENO RODRIGUES DE OLIVEIRA E ADOELTON PEREIRA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **CAIO CÉSAR ALMEIDA COELHO.**

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELO CESAR CORDEIRO.

APELANTE: **CAIO CESAR ALMEIDA COELHO.**

ADVOGADOS: JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELO CESAR CORDEIRO.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****1ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**14-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002784-59.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0018960-17.2017.827.2706 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT C/C ART. 40, VI, LEI 11.343/06 C/C LEI 8.072/90 E ART. 17, PAR. ÚNICO, LEI 10.826/03 C/C****ART. 69, CAPUT, CP.**APELANTE: **ELIZANDRA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA.**

ADVOGADO: JOMAR PINHO DE RIBAMAR.

APELANTE: **CLAUDICELIANE ABREU ROSA.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** REVISORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004839-80.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000588-35.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER .

TIPO PENAL: **ART. 129, § 9º, CP E LEI 11.340/06.**APELANTE: **E. V. D. S.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGALDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005760-39.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000187-36.2018.827.2722 - VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

TIPO PENAL: **ART. 21, DECRETO-LEI 3.688/45; ART. 147, CAPUT, CP; ART. 12, LEI 10.826/03 E LEI 11.340/06.**APELANTE: **E. D. A. L.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.**

**4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	VOGAL
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007849-35.2019.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ESPECIAL Nº 0002375-87.2018.827.2726 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 33, CAPUT, LEI 11.343/06.**APELANTE: **RUBENS RAFA DA SILVA.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS**

PROCURADORa DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES	RELATOR
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	REVISOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	VOGAL

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014158-43.2017.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0005066-64.2015.827.2731 - VARA CRIMINAL .

TIPO PENAL: **ART. 155, §§ 1º E 4º, I, CP .**APELANTE: **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA MARTINS.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015291-86.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0004792-04.2018.827.2729 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 157, CAPUT , CP.**APELANTE: **ROBERTO SOARES DE ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: HERO FLORES DOS SANTOS.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016912-21.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0013426-92.2017.827.2706 - 1ª VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: **ART. 121, § 2º, II, LEI 8.072/90.**APELANTE: **MARCELO RIBEIRO DE ARAÚJO.**

DEFENSOR PÚBLICO: VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER	RELATOR
DESEMBARGADOR MOURA FILHO	REVISOR
JUÍZA EDILENE AMORIM NATÁRIO	VOGAL



**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026844-33.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 0000503-08.2015.827.2705 - VARA CRIMINAL.

TIPO PENAL: ART. 121, § 2º, IV C/C ART. 2º, § 2º, LEI 8.072/90 E ART. 155, § 1º, CP.

APELANTE: **SIMONIDE GONÇALVES CORREIA.**

DEFENSORU PÚBLICO: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER.****5ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** RELATORDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** REVISORJUÍZA **EDILENE AMORIM NATÁRIO** VOGAL**22-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021834-08.2018.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: **ACÓRDÃO EVENTO 26.**TIPO PENAL: ART. 89, **CAPUT**, LEI 8.666/93 C/C ART. 71, CP E ART. 89, **CAPUT**, LEI 8.666/93 C/C ART. 71, CP.EMBARGANTE: **PEDRO REZENDE TAVARES.**

ADVOGADOS: ROGER DE MELLO OTTAÑO, DHIEGO RICARDO SCHUCH, MARCUS DOS SANTOS VIEIRA E MAURICIO CORDENONZI.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGALDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**23-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0028019-62.2018.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

REFERENTE: **ACÓRDÃO DE EVENTO 33.**TIPO PENAL: ART. 213, **CAPUT** C/C ART 224, "a" (ATUAL 217-A), CP.EMBARGANTE: **L. F. D. F. L.**

ADVOGADO: CÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS.**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DIEGO NARDO(PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO).

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES.****4ª TURMA JULGADORA**DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** RELATORDESEMBARGADOR **EURÍPEDES LAMOUNIER** VOGALDESEMBARGADOR **MOURA FILHO** VOGAL**RECURSOS CONSTITUCIONAIS**

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

**Intimações às partes****RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4681 (10/0086547-6)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA FAZENDA

IGEPREV – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

PROC.GERAL : NIVAIR VIEIRA BORGES – **OAB/TO 1017**

RECORRIDO : HOSTERNO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADOS : RODRIGO COELHO – **OAB/TO 1931**, ROBERTO LACERDA CORREIA – **OAB/TO 2291** e outros

RELATOR : Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Presidente

**INTIMAÇÃO:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000211-75.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem.

Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 25 de abril de 2019**. Pelágio Nobre Caetano da Costa, Secretário de Recursos Constitucionais.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0000905-67.2016.827.2701, proposta por **NILSON BATISTA FURTADO** e **NILO BISPO FURTADO**, referente à **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em face do **ESPOLIO FRANCISCO FELIX DA COSTA**, representado pelo inventariante **ALARICO LINO SUARTE DA COSTA NETO**, brasileiro, solteiro, estudante universitário, filho de Izabela da Silva Suarte Costa, CPF nº 717.856.981-68, demais dados qualificatórios ignorados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do pedido constante na inicial, sob pena de confissão e revelia, ficando ainda, o requerido citado para todos os demais termos da aludida ação. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (**CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi o presente.

## **ALVORADA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude da Comarca de Alvorada/TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO nº 0000501-42.2018.827.2702, requerido por **ELICIMONE ARAUJO DE SIQUEIRA**, brasileira, casada, do lar, portadora do CI sob nº 356.550-SSP/TO e CPF sob nº 942.803.391-04, residente e domiciliado na Rua 11, Qd. 36, Lt. 11, centro Talismã/TO, em face de **RONIVON SIQUEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CI nº 1.196.755-SSP/TO e CPF sob nº 049.211.051-46, residente e domiciliado na Rua 11, Qd. 36, Lt. 11, centro, Talismã/TO. Pelo MM. Juiz, no evento 52, foi prolatado a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: “ANTE o EXPOSTO, e por tudo mais que dos autos consta JULGO PORCEDENTE a presente ação, para os fins de DECRETAR a INTERDIÇÃO de **RONIVON SIQUEIRA DA SILVA**, declarando-o **RELATIVAMENTE INCAPAZ** de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua mãe , a Sra. **ELICIMONE ARAUJO DE SIQUEIRA SILVA**, que exercerá a curatela com limitação de poderes”...Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara cível**

#### **Boletins de expediente**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Autos n. 0013970-51.2015.827.2706 Chave do processo: 677301901015

Classe da ação: Consignação em Pagamento Valor da causa: 788.00

Requerente(s): **RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**

Requerido(s): **CARVALHO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME - CPF n. 09.465.502/0001-62**

A Excelentíssima Senhora **ADALGIZA VIANA DE SANTANA**, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo eEscrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos doprocesso acima identificado, sendo o presente para INTIMAR o requerido, ATUALMENTE EM LOCALINCERTO E NÃO SABIDO, para indicação do Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ do beneficiário, para recebimento de valores, conforme determinado na sentença do evento 91. Prazo: 5 (cinco)dias.ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acessoao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br) => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário =>consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudoconforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO -CEP: 77.824-360.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25 de março de2019. Eu, **ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA**, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III,alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 daPresidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.Pow

## **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

Autos n. 5011779-50.2012.827.2706 Chave do processo: 143767030314

Classe da ação: Cumprimento de sentença Valor da causa: 100714.86

Requerente(s): VOLMIR GERSON KLEIN e OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO

Requerido(s): LOURENÇO ARRUDA DE MIRANDA e CANAA SOUZA TEIXEIRA

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) LAURENÇO ARRUDA DE MIRANDA, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG n°. 125.845 SSP/TO, inscrito com CPF n°. 814.461.441-00 e CANAA SOUZA TEIXEIRA, estudante, portadora do RG n°. 4449553/2 VIA- SSP/GO, CPF n°. 000.617.241-57, AMBOS ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, do despacho a seguir transcrito: "EXPEÇA-SE edital de intimação do(s) executado(s), anotando-se que o prazo de validade do edital é de 40 (quarenta) dias, para pagar voluntariamente a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de acréscimo ao débito de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento de sentença, também no importe de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 523, § 1º, do CPC, e protesto do título, caso haja requerimento do exequente (art. 517, CPC). CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença, além da multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE o executado que decorrido o prazo acima indicado sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais (NCP, art. 525, caput).", para adotar as providências cabíveis, no prazo estabelecido. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25 de março de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO**

Autos n. 0008666-03.2017.827.2706 Chave do processo: 301369352817

Classe da ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Valor da causa: 23688.37 Requerente(s): BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Requerido(s): TORRADO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA – ME

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para INTIMAR o(s) Requerido(s) TORRADO LOCACOES E TRANSPORTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 21.348.423/0001-77, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, acerca do trânsito em julgado da sentença do evento 35. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 12 de abril de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - JUÍZA DE DIREITO.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ORDEM DO JUÍZO**

Autos n. 0006260-72.2018.827.2706 Chave do processo: 877292877518

Classe da ação: Procedimento Comum Cível Valor da causa: 30000.00

Requerente(s): RAIMUNDA CARVALHO DOS SANTOS

Requerido(s): ESPÓLIO DE CRISPINA PEREIRA DA SILVA e ESPÓLIO DE SIMÃO FERREIRA CAMPOS

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se

processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) INTIMAR o(s) Requerido(s) ESPÓLIO DE CRISPINA PEREIRA DA SILVA e ESPÓLIO DE SIMÃO FERREIRA CAMPOS, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, acerca do trânsito em julgado da sentença do evento 28. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. OBSERVAÇÃO: os autos tramitam por meio do processo judicial eletrônico e, através do número e chave do processo acima informados, é permitido o acesso destes na íntegra junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Castelo Branco, n. 1625, Setor Brasil, (63) 3414-6618, Araguaína/TO - CEP: 77.824-360. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 25 de março de 2019. Eu, JOAO BATISTA VAZ JUNIOR, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito. ADALGIZA VIANA DE SANTANA - Juíza de Direito.

## **1ª vara da família e sucessões** **Editais**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc..FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Procedimento Comum Cível, Processo nº 0018463-03.2017.827.2706, CHAVE nº700316269017, requerida por SANDRO ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.11967351-5 e inscrito no CPF N.094.667.137-01, foi Ação Negatória de Paternidade em face de HELOÍSA ANTONIAFERREIRA ANDRADE, nascida em 08/01/2003, portanto com 13 (treze) anos de idade, portadora da cédula de identidade nº1.291.668,SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº O13.394.901 -02, neste ato representada por sua genitora, a Sra. IVANILDE FERREIRA DOS REIS, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 020.634.030-9,SSP/RJ, inscrita no CPF sob o nº100.783.627.-09, prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei.Sendo assim, DECLARO extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III, c/c art. 274,parágrafo único, todos do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais sem fixar honorários advocatícios em favor do patrono da parte ré, uma vez que sequer citada,contudo, tendo sido requerido e ainda não apreciado, defiro a assistência judiciária à parte autora, ficando isentado pagamento, ressalvado o disposto no art.98, §3º, do Código de Processo Civil... DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 23 de abril de 2019. Eu, MARIAMARTA MOREIRA DE MELO, que o digitei e conferi.FABIANO RIBEIRO Juiz Titular".

## **Enunciados**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0005265-59.2018.827.2706, CHAVE nº599601850918, requerida por ISAQUIMARIA SOUZA FIALHO, qualificação, residente e domiciliado endereço,em face de WALTER OLIVEIRA DE SOUSA, qualificação, portador de mal de Parkinson. Pelo MM. Juiz, noevento-32, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " ISTO POSTO, acolhendo em partea manifestação do Ministério Público e, com fundamento no artigo 755, I e II do NCPC, nomeio CURADORA emfavor do requerido WALTER OLIVEIRA DE SOUSA, na pessoa de sua Filha, ISAQUIMARIA SOUZA FIALHO,para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) curador(a) praticar atos dedisposição de direito em nome do curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciaismencionados no art.6.º, da Lei n.º 13.1462015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o Curateladoperante órgãos públicos, para tratar de interesses do mesmo, bem como perante Institutos de Previdência,podendo levantar pagamentos de benéficos previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive de senhas. Emconsequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, doNovo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Ficadispensada a especialização de hipoteca legal, pois o Curatelado não possui bens. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do Curatelado, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo Curatelado, de tudo prestando contas anualmente na forma do artigo 1.774 doCódigo Civil. Deverá o(a) Curador(a) assinar o Termo de Compromisso de Curatela no prazo de 05 (cinco) dias.A presente sentença deverá ser inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na redemundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgãooficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador,a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderápraticar autonomamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via e-Proc. Após as formalidades legais dê-se a baixa devida. Araguaína-TO, hora e data constantes da movimentação processual. FABIANO RIBEIRO Juiz Titular.

**1ª vara de precatórios**  
**Intimações aos advogados**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0005530-27.2019.827.2706**

CARTA PRECATORIA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE RECONHECIMENTO/DISSOLUÇÃO

Nº 1001310-85.2017.8.26.0177

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA VARA ÚNICA COMARCA DE EMBUGUAÇU-SP

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MARTA ANGELINA VELAZQUEZ

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dr. FABIOLA ARABE NERES DE FARIAS OAB/SP nº 215.963

REQUERIDO: MARTA ANGELINA VELAZQUEZ

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do cálculo vinculado ao processo e no evento nº 09, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

**Autos Nº: 0008299-08.2019.827.2706**

CARTA PRECATÓRIA DE INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO DE RECISÃO DE CONTRATO

Nº 0009993-41.2018.8.16.0026

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: MADEREIRA SATORI & DER PAULA

ADVOGADO(S) DO EXEQUENTE(S): Dra. LUANE DA SILVA OAB-PR 80.475 e Dr. SAMUEL SOARES DOS SANTOS OAB-PR 78.549

REQUERIDO: THIAGO VILTON BARAUSSE

OBJETO: Fica intimado o advogado da parte exequente para que promova o pagamento de custas, na forma especificada do cálculo vinculado ao processo, no prazo de 15 dias, sob pena de baixa sem cumprimento.

**2ª vara da família e sucessões**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos Substituição de Curatela, processo nº 0020331-16.2017.827.2706, ajuizada por MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA E OUTROS em face de LETICIA MENDES DA SILVA, no qual foi decretado a interdição de LETICIA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascido(a) em 15/09/1978 na cidade de Porangatu/GO, filho(a) de RAIMUNDA MENDES DA SILVA, inscrito(a) no RG sob o nº 397.910 2ª via SSP/TO, CPF nº 735.966.121-87, residente na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob a matrícula 028175 01 55 1978 1 00038 164 0006314 59, no Cartório de Registro das Pessoas Naturais de Porangatu/GO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida de Retardo Mental de Natureza Congênita e Permanente, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador da interditada, o Sr. VILSON MAURICIO, brasileiro, motorista, inscrito no RG nº 233.119 2ª via SSP/TO e a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA, brasileira, professora, inscrita no RG sob o nº 407.542 SSP/TO, CPF nº 875.342.071-34, casados, residentes na Rua 29 nº 228, Setor Barros, Araguaína/TO, cujo termo de compromisso de curador foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 9, cuja parte dispositiva transcrevemos: “: Adoto o presente termo como relatório. Decido. Foi designada entrevista, tendo em vista que o interditando nesta assentada demonstrou não ter capacidade para exercer os atos da vida civil e ser inteiramente dependente do acompanhamento da requerente. Tendo em vista a constatação do grau de incapacidade da interditanda, é perfeitamente cabível a interdição com base no art. 1.767, inciso II do Código Civil. Assim o pedido inicial deve ser atendido, nomeando-se a requerente para representar o requerido nos atos da vida civil. ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constatado na entrevista acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de João Batista Pereira, nomeando-lhe Maria Amélia Coelho Lucena, como curadora que devesse representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, I c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, § 3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 20 de março de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 11 de abril de 2019. Eu, Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos: 5001388-36.2012.827.2706**

Acusado: FRANCISCO BATISTA NETO

Vítima: MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ

Edital de intimação da vítima MARIA DO SOCORRO ALVES DE SÁ da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO BATISTA NETO, já qualificado nos autos, pelo crime descrito no artigo 147 do Código Penal, c/c artigo 61, II, "a" e "f", do mesmo diploma, na forma do artigo 7º, II, da Lei 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**AUGUSTINÓPOLIS**

**Diretoria do foro**

**Portarias**

Portaria Nº 865/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de abril de 2019

**Nomeia Comissão Permanente e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Portaria Nº 2556/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 12 de dezembro de 2018 que nomeia os servidores para constituir a Comissão Processante para apuração de fatos noticiados;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 107 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SECIV AUGUSTINÓPOLIS, que pede a substituição da comissão por arguirem motivo de suspeição, conforme o disposto no art. 20 da Lei nº 9.784/1999;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 946 / 2019 - CGJUS/ASJECGJUS que **deferiu a atuação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, instituída pelo Provimento nº 1/2017 (Portaria nº 2854, de 30 de maio de 2017), para o processamento do feito até a elaboração do relatório final do Procedimento Administrativo Disciplinar;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2854/2017 - CGJUS/CHGABCJUS, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Provimento nº 01/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, **Raelza Ferreira Lopes** – Técnica Judiciária de 2ª Instância e Bacharel em Direito - Matrícula nº 99624 – Presidente da Comissão; **Antonio José Ferreira de Rezende** – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 91452 - Membro; **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho** – Técnica Judiciária de 2ª Instância - Matrícula nº 283342 - Membro; **Sheila Silva do Nascimento** – Analista Judiciário de 2ª Instância - Matrícula nº 196530 – Suplente, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Art. 2º. **DETERMINAR** a remessa de cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e cientificação dos membros supramencionados.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Jefferson David Asevedo Ramos**

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

Portaria Nº 866/2019 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de abril de 2019

**Nomeia e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Decisão nº 5428 / 2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS (**evento: 2342092**), no tocante à abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Oficial/Titular **L. E. L., Oficial Titular** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis - TO e em conformidade com o art. 36 da Lei 8.935/1994, foi determinada a **suspensão** do oficial do exercício de suas funções pelo prazo de 90 (noventa) dias para apuração dos fatos imputados ao oficial. Ato contínuo foi designado o oficial/titular **Elias Carneiro Távora Milhomem**, responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis - TO, para exercer a atividade de interventor em conformidade com art. 36, §1º da Lei 8.935/1994;

**CONSIDERANDO** apurar os supostos fatos imputados ao Oficial/Titular **L. E. L.**, responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis - TO, **concernentes aos descumprimentos dos arts. 4º, 24, 25, 118, 132, inciso IV, 135, 179 §§ 1º e 2º, 180 da lei 6.015/73, o**

**Provimento 39/2014 do CNJ, art. 32 da Lei 9.492/97 e o item 2.2.16.6, incisos II e VI do Provimento de nº 03/2012CGUS-TO;**

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DETERMINAR**, nos termos do art. 35 e 36 da Lei n. 8935/94, o afastamento preventivo até o termino do processo administrativo do titular.

§ 1º. Nomeio o Senhor Elias Carneiro Távora Milhomem, como interventor, o qual deverá ser intimado para:

I – Prestar o termo de compromisso;

II – Recolher todo o acervo do Cartório, mediante recibo;

III – Afixar na fachada do imóvel onde anteriormente servia como Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, que eventuais interessados deverão procurar realizar quaisquer atos notariais do pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de São Sebastião do Tocantins – TO, indicando seu respectivo endereço, enquanto perdurar a intervenção.

§ 2º. Durante o período de afastamento, o titular perceberá metade da renda líquida da serventia; outra metade será depositada em conta bancária especial, com correção monetária, de acordo com o art. 36, § 2º, da Lei n. 8935/94.

Art. 2. **DETERMINAR** o processamento do Procedimento Administrativo Disciplinar sob sigredo de justiça.

Art. 3º. **DETERMINAR** a remessa de cópia da presente Portaria à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e cientificação dos membros supramencionados.

Art. 4º **REMETER** cópia da presente portaria ao representante do Ministério Público local.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Jefferson David Asevedo Ramos**

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis-TO

**Prorrogação de prazo e dá outras providências.**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1267/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 18 de junho de 2018, que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Senhor **L. E. L., Oficial/Titular** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de São Sebastião do Tocantins, Comarca de Augustinópolis – TO.

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2272/2018 - PRESIDÊNCIA/DF AUGUSTINÓPOLIS, de 25 de outubro de 2018 que designa os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo disciplinar para apuração de fatos noticiados;

**CONSIDERANDO** Ata Nº 85 de 22 de abril de 2019 - CGJUS/PADCGJUS, que em reunião de processo administrativo disciplinar solicitou a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, nos termos do Art. 179 da Lei 1818/07, em virtude de provável esgotamento do prazo legal conferido a Comissão do PAD em 26.04.2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos prazos, para a conclusão dos trabalhos nos termos do Art. 179 da Lei 1818/07, tendo como certo o provável esgotamento do prazo legal, no próximo dia 26.04.2019.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogar disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Jefferson David Asevedo Ramos**

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Augustinópolis

## **COLINAS**

### **Juizado especial cível e criminal**

#### **Às partes e aos advogados**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE - R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**AÇÃO Nº AÇÃO: 0004675-61.2018.827.2713**

CHAVE: 443041940318

RECLAMANTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL

ADVOGADO: VALTER LÚCIO DE OLIVEIRA – OAB/MG 46.749– NÃO CADASTRADA NO SISTEMA E-PROC

INTIMAÇÃO: “1. Trata-se de **EXECUÇÃO DE SENTENÇA** transitada em julgado, proferida já sob a vigência do rito do art. 509, § 2º, CPC/2015. **2. Objeto** : Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa, correspondente a condenação imposta por sentença/acordão proferidos nestes autos 3. Como a determinação do valor da condenação depende apenas de cálculo aritmético, esta execução deve ser processada sob o rito dos arts. 509, § 2º e 523 e seguintes do CPC/2015. 4. INTIME-SE a parte vencida para, em **10 dias** , efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob pena de esse montante ser, então, acrescido da MULTA de 10% sobre o seu valor, (art. 523, § 1º, primeira parte, CPC/2015) seguindo-se a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens da parte executada. Colinas do Tocantins-TO, 25 de abril de 2019. Grace Kelly Sampaio – Juíza de Direito.”

## **COLMEIA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS SORTEADOS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS DESIGNADAS PARA A 1ª TEMPORADA DE JULGAMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DO ANO DE 2019**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que na conformidade dos artigos 432 e seguintes do Código de Processo Penal, e sob as penas da lei, ficam as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com Ata de Sorteio de Jurados, convocados para comporem o corpo de jurados da Comarca Colméia, Estado do Tocantins, referente à Primeira Temporada de Julgamentos do Tribunal do Júri ano de 2019 conforme quadro que segue, com início às 9h, na Sala de Sessões do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Colméia, situada na Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO, quando será submetido a julgamento 03 (três) processos-crime no dia abaixo relacionado: 1 – Processo: 5000138-17.2007.827.2714 – Autor: Ministério Público. Vítima: Anísio Barbosa de Oliveira. Réu: Carlos Lima da Costa. Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva. Data de Julgamento: 13/06/2019 – às 09 horas. Pronúncia: art. 121, parágrafo 2º, inciso IV do CPB. 2 – Processo: 0000467-36.2015.827.2714 – Autor: Ministério Público. Vítima: Alexandre da Silva Coelho. Réu: Sanderley Morais Ferreira. Advogados: Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Data de Julgamento: 27/06/2019 – às 09 horas. Pronúncia: art. 121, parágrafo 2º, incisos II e IV do CPB. 3– Processo: 5001013-11.2012.827.2714 – Autor: Ministério Público. Vítima: Leomar Alves Pires. Réu: Samuel Silva Cantuário. Advogados: Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Data de Julgamento: 03/07/2019 – às 09 horas. Pronúncia: art. 121, parágrafo 2º, inciso IV do CPB. NOME DOS JURADOS: 01 – CLAUDIA RAFAELA ARAÚJO SILVA, 02 – CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, 03 – MARCOS AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, 04 – JOSÉ FLORISVALDO GOMES MOREIRA, 05 – CÉLIA MARIA DE MORAIS, 06 – FERNANDO ALBINO DA SILVA, 07 – ALCIDES VIEIRA ALVES, 08 – ALCIONE ALVES DE ALMEIDA, 09 – BRUNNA RODRIGUES SOARES, 10 – MARIA DO ESPÍRITO SANTO ALVES NUNES, 11 – AROLDO DIAS CARDOSO JÚNIOR, 12 – MÁRCIA SOARES DE ANDRADE, 13 – JOÃO RIBEIRO DA SILVA, 14 – MARIA LUIZA DANIEL DE CASTRO, 15 – CARLOS MAGNO MARTINS LEAL, 16 – WILLIANNE ALVES DOS SANTOS, 17 – LAMOUNYE ALCANTARA ALVES BARROS, 18 – SIDÉLIA MARIA RIBEIRO, 19 – RAFAEL ANDERSON DA SILVA SANTANA, 20 – MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA NETO DE MELO, 21 – CELMA APARECIDA PRIMO SOUSA, 22 – ADEMIR JOSÉ DE SOUSA, 23 – ERIC ONISHI, 24 – MEIRE FAUSTINO MIRANDA TEIXEIRA, 25 – ELIVÂNIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA. SUPLENTE: 01 – WANDERSON FERREIRA MACHADO, 02 – WALIQUES PEREIRA MORAIS, 03 – SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS, 04 – LUISMAR ALVES, 05 – ALESSANDRA LOPES LEITE, 06 – ADRIANO SOUSA DE AZEVEDO, 07 – ISAAC COSTA CARVALHO, 08 – MARLENE RIBEIRO, 09 – SARA CAROLINE CARVALHO COSTA, 10 – KELLY BEZERRA. Da função do jurado: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo



com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Eu, Rosinete da Silva Rita, Técnico Judiciário, digitei, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente Edital no Placard do Fórum local. Colméia/TO, 25 de abril de 2019. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pescone, Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO - Fone (63) 3457.1361. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito.

## **2ª vara cível**

### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0000312-28.2018.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, incapaz, filho de Antônio Feliciano da Silva e Gercina Rosa do Nascimento da Silva residente e domiciliado na cidade de Goianorte- To. Portador de: Paralisia Cerebral Congênita, tendo sido nomeada curadora, a Srª: GERCINA ROSA DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Fazenda Recanto Feliz, s/nº - Zona Rural - 77695000 - Goianorte - TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 19.04.2019, no evento 42, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que o requerido JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO, deve ser assistido em todos os atos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85, ambos da Lei no 13.146/2015, tendo em vista ser portador de Paralisia Cerebral Congênita, tendo dificuldade de se comunicar e de realizar negócios jurídicos. Nomeio como curador de o requerido JAAZIEL FELICIANO DO NASCIMENTO, a requerente GERCINA ROSA DO NASCIMENTO SILVA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art 85, ambos da Lei no 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755,§ 30 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses. Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no Átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para assiná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias. Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios em favor de Laurie Leandro Lessa Filho no valor de R\$ 400,00, tendo em vista os serviços prestados como curador especial nomeado nesta audiência. Após o trânsito em julgado da sentença e, cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem a s partes intimadas Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiária, digitei e subscrevo". Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colmeia - TO, aos nove dias de abril do ano de dois mil e dezenove (09.04.2019). Dr. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu, Lenis de Souza Castro, Técnico Judiciário, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colmeia- -TO, 26 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 10 (dez) dias, extraído dos autos nº. 0001412-86.2016.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **CIRLENE FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, filha de Washington Pereira de Sousa e Euda Ferreira da Costa, residente e domiciliada na cidade de Colméia/TO. Deve ser assistida em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art.85, ambos da Lei nº13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de comunicação, mantendo-se o controle das despesas do benefício assistencial, tendo sido nomeada curadora, a Srª: EUDA FERREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada em Colméia/TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 09.04.2019, no evento 40, como segue transcrita a parte final: "... Ante o exposto, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial, declarando que a requerida CIRLENE FERREIRA DE SOUZA deve ser assistida em todos os negócios jurídicos de sua vida, na forma dos artigos 84, e limitações previstas no art. 85. ambos da Lei n? 13.146/2015, tendo em vista ter dificuldade de comunicação, mantendo-se o controle das despesas do benefício assistencial. Nomeio como curadora de a requerida CIRLENE FERREIRA DE SOUZA, a requerente EUDA FERREIRA DA COSTA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei, nos termos do art. 759 e seguintes do CPC, e art. 84 e art. 85, ambos da Lei n 13.146/2015. Deixo de exigir a prestação de contas anuais, por ser pessoa pobre. Em obediência ao disposto no art. 755.§ 3 do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de averbação para que a presente seja inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais do Interditado, do local onde nasceu e foi registrado, e no local de seu domicílio, e publique-se pelo órgão oficial por três vezes o edital de interdição, com intervalo de dez dias, e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 06 meses Deixo de determinar a publicação na imprensa local por inexistência no Município, devendo cópia da sentença ser afixada no átrio do Fórum. Lavra-se termo de compromisso de curatela, nos termos do artigo 757, I, do C6digo de Processo Civil Em seguida, intime-se o(a) curador(a) para

assina-lo no prazo de ate 05 (cinco) dias Sem custas, em razão da gratuidade da justiça deferida. Condeno o Estado do Tocantins a pagar os honorários advocatícios em favor de Laurte Leandro Lessa Filho no valor de R\$ 300.00. tendo em vista os serviços prestados como curador especial nomeado nesta audiência. Após o trânsito em julgado da sentença e cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos, dando-se baixa com as anotações pertinentes. Saem às partes intimadas. Eu, Sabrina Kevely Lemos Godoi, estagiaria, digitei e subscrevo

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº: 0001207-83.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 889803459318**

**Ação: Execução Fiscal**

**Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**

**Advogado: Jose Lemos da Silva**

**Requerido: BENONI SILVA PEREIRA**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **BENONI SILVA PEREIRA**, CPF: 037.015.221-20, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 18 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);honorários advocatícios já adimplidos. 11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).13. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais.15. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE.16. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 0001815-81.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 864504350418**

**Ação: Execução Fiscal**

**Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**

**Advogado: Jose Lemos da Silva**

**Requerido: EUGENIA BEZERRA DA SILVA**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **EUGENIA BEZERRA DA SILVA**, CPF: 330.187.151-87, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 7 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "8. Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. Determino as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. Condeno a parte executada ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver);bem como em honorários advocatícios, que arbitro no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.11. Com o trânsito em julgado, remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas iniciais, finais e/ou taxa judiciária (caso existentes), nos termos do artigo1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS.12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).13. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.14. Promovidos os atos acima, arquite-se com as cautelas legais.15. INTIME(M)-SE. CUMPRA-SE.16. Cristalândia, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 0001725-73.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 942219455118**

**Ação: Execução Fiscal**

**Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**

**Advogado: Jose Lemos da Silva**

**Requerido: CLAUDENOR ALVES LEANDRO**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CLAUDENOR ALVES LEANDRO**, CPF: 413.901.051-72, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: "8. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO,COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.9. Tendo em conta que inexistem nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, conforme

constante no entabulado, a parte executada ficará responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença). 10. Honorários advocatícios conforme acordo. 11. Ao proceder ao cumprimento dos trâmites do trânsito em julgado, DETERMINO seja observado a renúncia ao prazo recursal constante no acordo. Após o trânsito, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. 12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 13. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 14. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 15. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais, com observância da renúncia ao prazo recursal constante no acordo. 16. Intimem-se. Cumpra-se. 17. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

**AUTOS Nº: 0001816-66.2018.827.2715 CHAVE DO PROC. 944987101618**

**Ação: Execução Fiscal**

**Requerente: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO**

**Advogado: Jose Lemos da Silva**

**Requerido: CICERA GOMES DA SILVA MATOS**

**INTIMAÇÃO:** da parte requerida **CICERA GOMES DA SILVA MATOS**, CPF: 000.211.871-85, residente em Lagoa da Confusão-TO, da r. Sentença proferida no evento 19 dos referidos autos cujo a parte conclusiva a segue transcrita: “8. ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo firmado entre as partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 9. Tendo em conta que inexistem nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, conforme constante no entabulado, a parte executada ficará responsável pelo pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença). 10. Honorários advocatícios conforme acordo. 11. Ao proceder ao cumprimento dos trâmites do trânsito em julgado, DETERMINO seja observado a renúncia ao prazo recursal constante no acordo. Após o trânsito, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS. 12. No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15(quinze) dias. 13. Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 14. Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 15. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais, com observância da renúncia ao prazo recursal constante no acordo. 16. Intimem-se. Cumpra-se. 17. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. O PRESENTE ATO POSSUI FORÇA DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES - Juiz de Direito.”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: ° 0001752-53.2018.827.2716**

**DENUNCIADO: JOVERCI VIANA DE MELO**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...**FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA JOVERCI VIANA DE MELO** - brasileiro, divorciado, lavrador, inscrito sob o RG de nº 468.560 SSP/TO e no CPF: 14388820172, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da **SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001752-53.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: “(...) Diante do exposto, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia para apurar os indícios constantes no Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso Dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada no sistema. MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de

Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, Técnico Judiciário, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de 15 (quinze) dias**

**AUTOS: 0001490-06.2018.827.2716**

**DENUNCIADO: RENANDA GOMES OLIVEIRA**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio **INTIMA RENANDA GOMES OLIVEIRA** brasileira, solteira, filha de Eva Dolores Gomes de Oliveira, nascida em 15/10/1990, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, a comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se **da SENTENÇA** proferida nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001490-06.2018.827.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) Diante do exposto, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, IV do CPC. Intime a vítima, informando a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Dianópolis, data certificada pelo sistema. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2019. Eu, Emitterio Marcelino Mendes Filho, lavrei o presente. **MANUEL DE FARIA REIS NETO - Juiz de Direito**

**Juizado especial cível e criminal**  
**Sentenças**

**AUTOS Nº 0000329-24.2019.827.2716**

REQUERENTE: ARNÓBIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADV(A): Jales José Costa Valente – OAB/TO 450B

REQUERIDA: MARIA DO SOCORRO PÓVOA COELHO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 24 de abril de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0000336-16.2019.827.2716**

REQUERENTE: EDSON LOPES CARDOSO

ADV(A): Não Consta

REQUERIDO: VALDIVINO RODRIGUES CARDOSO

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 22 de abril de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0000338-83.2019.827.2716**

REQUERENTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

REQUERIDO: PEDRO ISAAC RIBEIRO DINIZ

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 22 de abril de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0000515-47.2019.827.2716**

REQUERENTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não Consta

REQUERIDA: CLAUDIA OLIVEIRA FILGUEIRA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** "(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para

quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 22 de abril de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Magistrado.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

**AUTOS Nº 0002375-54.2017.827.2716**

REQUERENTE: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

ADV(A): Não Consta

REQUERIDO: ERICSON CARIOLANDO MOREIRA

ADV(A): Não Consta

**SENTENÇA:** “(...) De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se por 30 dias após o decurso do prazo para quitação do débito, nada requerendo o credor, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 22 de abril de 2019. MANUEL DE FARIA REIS NETO, Magistrado.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara cível**

#### **Intimações às partes**

**INTIMAÇÃO À PARTE**

**Fica INTIMADO o executado da parte dispositiva da sentença transcrita abaixo:**

Processo nº 0007300-44.2018.827.2721– Chave do processo: 428386566218

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

Advogados: PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO TO3976 e GIOVANNA PIAZZA PINHEIRO TO8720

Executado: FELIX GOMES DA SILVA

**SENTENÇA do Evento 16 de 24/04/2019:** “POSTO ISSO, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, inciso V, do Código de Processo Civil, Sem custas processuais. Promovidos os atos acima, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data do sistema. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito”

## **GURUPI**

### **2ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escriwania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de **Cumprimento de sentença - Processo n.º 0008465-60.2017.827.2722 requerida por JOÃO DIVINO PLACIDO DA SILVA em face de JOSÉ FILHO RODRIGUES DOS SANTOS** por este meio **INTIMA** o executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 4.072,48 (quatro mil setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 523 CPC e constrição judicial de bens. Efetuado o pagamento neste período, afasta a incidência da multa e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) para esta fase. Ao final deste prazo, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar (art. 525 do CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2019. Eu, **WALBER PIMENTEL DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé.

## **MIRANORTE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor **CLEDSON JOSE DIAS NUNES**, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e respectiva Escriwania de Família e Sucessões, se processam os autos de Usucapião, processo nº 0000894-26.2017.827.2726, chave de acesso 164536985217, requerido por **MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, pensionista em desfavor de **BONS PRODUTOS MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA CNPJ nº 01.344.688/0001-90**, sendo o presente para CITAR o requerido, **BONS PRODUTOS MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.344.688/0001-90, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme decisão lançada no evento 92, ata1, acostada nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Fórum

local. Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 24 de abril de 2019. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível TJ/TO 352705 digitei o presente.

### **Às partes e aos advogados**

**AUTOS Nº. 0000018-03.2019.827.2726 - CHAVE: 151310344419**

**Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: ERTON MARCOS TAVARES COELHO

Advogado: Dr. ERTON MARCOS TAVARES COELHO OAB/TO 6922

Requerido: ERILSON FELICIO DA COSTA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo constante no evento 17 celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" CPC. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

**AUTOS Nº. 0000018-03.2019.827.2726 - CHAVE: 151310344419**

**Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Requerente: ERTON MARCOS TAVARES COELHO

Advogado: Dr. ERTON MARCOS TAVARES COELHO OAB/TO 6922

Requerido: ERILSON FELICIO DA COSTA

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, homologo o acordo constante no evento 17 celebrado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, "b" CPC. Sem custas, haja vista que as partes transigiram antes de ser proferida sentença que solucionem de forma heterocompositiva o litígio, conforme estabelece o artigo 90, § 3º, do CPC. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. Data certificada no sistema e-PROC. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

## **PALMAS**

### **2ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (30 DIAS)**

O Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS, Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital proceda a CITAÇÃO da Empresa Litisdenunciada ENFOQUE SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 06.974.405/0001-07, na pessoa de seu representante legal, estando em lugar incerto e não sabido, citado para os termos da presente ação, bem como, para, caso queira, contestá-la no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Ficando ciente que a resposta deverá ser feita diretamente no sistema eletrônico de processos, no site: [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), sistema do E-proc, conforme autos n.º 5001627-44.2007.827.2729, onde poderão ser consultados os autos na íntegra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Palmas, 24 de abril de 2019. RONICLAY ALVES DE MORAIS. Juiz de Direito.

### **3ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS – 1º EDITAL**

Autos n.º: 0044948-05.2016.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: LADJANY GOMES LUZ VIANA

Requerido(a): PEDRO RAJANE LUZ VIANA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de PEDRO RAJANE LUZ VIANA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA: ... Assim, seguindo o parecer do Ministério Público, que ora adoto como fundamento, DECRETO A INTERDIÇÃO DE PEDRO RAJANE LUZ VIANA, o que faço com suporte nos artigos 755, incisos I e II, e § 1º do CPC/arquivos 84, § 1º, @N?5, caput e § 1º, ambos da Lei n.º. 13.146//15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência); e 4º, inciso III, c/c 1.767, i, e 1.765 e § 1º, segunda parte, estes do Código Civil, e nomeio-lhe CURADORA A REQUERENTE LADJANY GOMES LUZ VIANA. A curatela abrange os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negociais, não podendo a curador nomeado dispor de bens nem renunciar a direitos da interditada, conferindo-lhe também poderes para representar a interditada em Juízo, perante repartições públicas e agências bancárias. Resolvo o mérito nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, e

extinguo o processo nos termos do art. 316 do mesmo diploma processual. Sem honorários e sem custas, já que a parte está sob o manto da gratuidade judiciária. Após o trânsito em julgado, certifiquem-se e arquivem-se os autos. Publicada em audiência, saindo os presentes devidamente intimados." Palmas 21/06/2018, Dr. Adonia Barbosa da Silva - Juiz de Direito. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, Sandra Oliveira Albuquerque, Técnica Judiciária. Mat. 143461, que digitei.

#### **4ª vara criminal execuções penais**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0037760-24.2017.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Processados: WALLISTEM BORGES DE ANDRADE, WARLEY EDUARDO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA e FELIPE MAYCON SILVA FERREIRA

**FINALIDADE:** O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, *INTIMA* o(a) acusado(a) **JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA** (Brasileiro, solteiro, serralleiro, natural de Ariquemes/RO, nascido aos 25/04/1999, inscrito no CPF nº 067.906.351-06, filho de Gelson Schmidt da Silva e Luciana de Oliveira Santos, residente e domiciliado na Qd. 612 Sul, Alameda 05, QI-03, Lote80, Plano Diretor Sul, nesta Capital, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º0037760-24.2017.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: "SENTENÇA. 1 - RELATÓRIO. Trata-se de **AÇÃO PENAL** promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE como incurso no art. 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006, JAMIL FERNANDO BALBAKI, conhecido como "Paulista", como incurso nas penas do art. 155, §1º (repouso noturno) e §4º, inciso I (destruição e rompimento de obstáculo), do Código Penal, praticados por três vezes, na forma do art. 71, "caput", do mesmo Código; JAILSON GUSTAVO SANTOSSILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA e WARLEY EDUARDO SANTOS SILVA como incurso nas penas do art. 180, § 6º (bens do patrimônio do Estado), do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial: (...) Notificados os acusados apresentaram defesa prévia (Eventos 30, 35, 36, 37, 41 e 48). Recebida a denúncia, designou-se audiência de instrução havida em 11 de junho de 2018, ocasião em que foram inquiridas quatro testemunhas arroladas pelo Ministério Público, três testemunhas arroladas pela defesa de Warley, duas testemunhas arroladas pela defesa de Felipe, três testemunhas arroladas pela defesa de Wallistem, bem como os acusados foram qualificados e interrogados (Evento 154). Em suas alegações finais por meio de memoriais, a representante do Ministério Público pugnou pela procedência parcial da denúncia, requerendo a condenação do acusado Jamil pela prática do crime previsto no artigo 155, § 1º e 4º, inciso I, por três vezes, do Código Penal Brasileiro, condenação dos réus Jailson, Maceonne, Wallisten, Felipe e Warley pela prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do Código Penal e a absolvição dos réus Jailson, Maceonne e Wallistem quanto à acusação da prática do crime de tráfico de drogas (Evento 164). Warley Eduardo Santos Silva, em suas alegações finais por meio de memoriais requereu a absolvição do acusado quanto ao crime previsto no artigo 180, §6º do CP, em observância ao princípio do indúbio pro reo, alegando em suma, que o réu não praticou qualquer das condutas narradas no artigo em comento Subsidiariamente, requereu a fixação do regime prisional adequado e o direito de recorrer em liberdade (Evento 173). A defesa do réu Wallistem Borges de Andrade, também por ocasião da apresentação dos memoriais, requereu o reconhecimento da atenuante da menoridade. Requereu a absolvição do réu quanto à acusação do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB nos termos do artigo 386, incisos III, IV, e VII do CPB, absolvição pela prática do crime de tráfico de drogas, que seja o crime de receptação qualificada desclassificada para receptação culposa e que em caso de condenação seja fixado o regime prisional adequado e concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade (Evento 176). Felipe Maycon Silva Ferreira, por meio da Defensoria Pública requereu em sede de memoriais a absolvição do acusado nos termos do Arrigo 386, inciso VII do CPP. Subsidiariamente, requereu o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e a fixação do regime inicial aberto. Por fim, requereu a aplicação do perdão judicial previsto no artigo 180, § 4º do Código Penal Brasileiro (Evento 179). A Defensoria Pública do Estado do Tocantins em assistência ao réu Jailson Gustavo Santos Silva, apresentou os memoriais constantes no Evento 180, ocasião em que requereu a absolvição quanto a prática dos crimes previstos nos artigos 33 da Lei de Drogas e artigo 180, § 6º do CPB. Subsidiariamente e quanto ao crime de tráfico de drogas requereu que a pena base seja fixada no patamar mínimo legal, reconhecimento da atenuante da menoridade e fixação do regime aberto. Requereu por fim o perdão judicial presente no artigo 180, §4º do CPB. Maceonne Silva Ribeiro requereu por meio dos memoriais apresentados pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins absolvição quanto à prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP. (Evento 181). Subsidiariamente e quanto ao crime de tráfico de drogas requereu que a pena base seja fixada no patamar mínimo legal, reconhecimento da atenuante da menoridade e fixação do regime aberto, bem como o direito de recorrer em liberdade. Requereu a desclassificação para o artigo 28 da Lei de Drogas. Requereu por fim o perdão judicial presente no artigo 180, § 4º do CPB. Por fim, a defesa do réu Jamil Fernando Balbaki requereu em suas alegações finais por meios de memoriais a absolvição imprópria do acusado, haja vista a sua insanidade mental nos termos do artigo 415 do CPP e subsidiariamente requereu a instauração do incidente de insanidade

mental do acusado, haja vista a condição do acusado (Evento 182). 2 – FUNDAMENTAÇÃO. O processo encontra-se regular, pois verifico que os réus tiveram asseguradas todas as garantias, como a ampla defesa e o contraditório, razão pela qual passo a análise do mérito. A prova testemunhal, cuja íntegra encontra-se em áudios, os quais já foram anexados nos autos após a realização da audiência de instrução, apresenta-se, resumidamente, no seguinte sentido: (...) DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS quanto aos acusados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE: A Lei 11.343/06 em seu art. 33 dispõe que: Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500(quinhetos) a 1.500 (mil e quinhetos) dias-multa. De início, é preciso esclarecer que o crime descrito no art. 33, "caput", da Lei n. 11.343/2006, é delito de ação múltipla, pois basta a prova da prática de um dos dezoito verbos descritos no tipo penal para a sua configuração. (...) Para a consumação do crime previsto no referido dispositivo legal, basta à execução de qualquer das condutas previstas no artigo 33 da citada lei, quais sejam: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas. A materialidade do delito encontra-se estampada no evento nº 34 dos presentes autos, através do Auto de Exibição e Apreensão; Laudo Pericial Definitivo nº. 7094/2017 LAF nº 2241/2017 o qual atesta a apreensão de 90 gramas de substância entorpecente conhecida popularmente como maconha. Tal substância é considerada ilícita nos termos da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS/MS). Jailson Gustavo Santos Silva afirmou em Juízo que "a acusação não é verdadeira; nem droga comigo não foi encontrada; eu peguei emprestado com Ulisses o DVD para assistir um filme; nós pusemos na TV e quando sai fora para urinar vi um monte de cara encapuzados sai correndo; não devo nada a ninguém; sai correndo e fui para a casa de Warley; o DVD pus na TV para nós assistir o filme; no estava no meio do filme ainda; isso ocorreu umas 22 horas; o Marceonne estava comigo; o Uchoa estava lá também; o Ulisses não estava presente nesse momento; eu peguei o DVD umas 20h30; não lembro o dia que foi isso; fui preso por conta desse DVD; fui preso dia 14 de outubro ou setembro; foi no final do ano; fui abordado na quitinete do Warley; sai correndo do local quando percebi a presença do agentes; pulei o muro do fundo e fui para a casa de Warley; ai tava de boa lá; cheguei lá não lembro que horas; acho que era meia noite; chegaram lá atirando e o Warley correu; estavam eu, Ulisses e Warley; eu tinha chegado lá fazia uns 15 minutos; pedi para dormir lá; autorizou eu dormir; a policia chegou lá e nos abordaram e puseram para fora da casa; eu não vi Ulisses passar colete para Warley; é mentira essa acusação; eu não sabia desse colete; não percebi que o DVD tinha um placado Estado; eu não sabia que Ulisses vendia droga; conheço ele desde os 4 anos; nos estudamos juntos; não perguntei dele a procedência do DVD; ele me emprestou ate porque na casa dele não tinha TV; conheço Warley desde menino também; não é envolvido com tráfico; eu morei uns 2 meses com a mãe do Marceonne; eu fui morar lá porque estava sem lugar para morar;. Quando eu era molecote com meu pai, ele já tinha trabalhado com o pai de Marceonne; no tempo que morei lá não era boca de fumo; na época de minha prisão estava morando na casa de Marceonne; eu não sabia uma boca de fumo; o Marceonne tinha parado; eu ouvi que Marceonne vendia droga; mas eu nunca vi; na minha frente não; nos pegamos emprestado o DVD; eu não dei a Marceonne; Marceonne é meu irmão de criação; puseram na delegacia que eu dei o DVD para ele; eu não dei pedras de crack em troca desse DVD; eu não vi os coletes; eu vi os caras encapuzados e peguei e falei o ocorrido para Warley e ele permitiu eu dormir lá". Realizados os questionamentos pelo Defensor Público, respondeu o acusado que: "não entreguei droga para Jamil; recebi o DVD no mesmo dia que ele foi recuperado pela policia; demorou umas 2 horas em meu poder; Marceonne nada tem a ver com o DVD". Realizados os questionamentos pelo Advogado, Dr. Tiago, respondeu o acusado que "a acusação era de um colete na delegacia; não lembro de que me acusavam; os coletes não estavam nas quitinetes; só o Warley pulou o muro; a DENARC queria era acabar com nossa vida; eu não tinha nada; nem um fino". Realizados os questionamentos pelo Advogado, Dr. José Eterno, respondeu o acusado que "não sei como Walisten recebeu o computador; Walisten foi preso primeiro que nós; parece que ele passou informação para nós, que foi ate a Marceonne na boca de fumo; o Walisten entregou o computador; nessa abordagem ninguém viu ele; nos não somos amigos, eu não conheço ele; eu não dei droga para ele; conheci depois que fui preso; nunca troquei idéia com Walisten; não conhecia ele não; fui conhecer depois que fui preso; acho que ele queria só me derrubar mesmo; ele pegou e deu uma idéia dessas; deve ter falado isso para dificultar minha vida porque eu estava como DVD". (...) Assim, de todo conjunto probatório concluo que não restou evidente e com a contundência necessária que a droga apreendida destinava a comercialização. Portanto, as provas carreadas aos autos não oferecem a pacífica certeza da ocorrência dos fatos apresentados na denúncia. Existindo a fragilidade das provas, todo o juízo edificado padece de segurança, dando margem às arbitrariedades e pondo em risco o ideal de justiça preconizado pelas sociedades democráticas. Diante dos fatos, declaro improcedente a denúncia, absolvendo os acusados Jailson, Maceonne e Wallisten pelo crime de tráfico de drogas. DO CRIME DERECEPTAÇÃO com relação aos réus JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE e WARLEY EDUARDO SANTO SILVA. (...) Para a configuração do tipo qualificado, exige-se, no entanto, que o agente tenha conhecimento que a réus furtiva pertencia a União, ao Estado, ao Município, a empresa de serviço público ou a sociedade de economia mista, pois não se trata de uma causa de aumento objetiva. Importante ressaltar que no crime de receptação, a inversão do ônus da prova recai sobre quem esta possuindo o bem. Os réus foram denunciados pela prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB, uma vez que na abordagem policial nas residências, localizaram alguns objetos oriundos do furto acontecido na Delegacia da Mulher nesta Capital. Importante mencionar que os objetos foram identificados por meio das placas patrimoniais em nome do Estado do Tocantins. (...) Igualmente, indeferido o pleito de perdão judicial previsto no artigo 180, § 5º do Código Penal Brasileiro realizado pela defesa dos réus Felipe, Maceonne e Jailson, uma vez que a jurisprudência e doutrina pacificaram o entendimento de que tal somente é possível nos casos de receptação culposa quando o



réu possuir bons antecedentes, a coisa for de diminuto valor e ter o agente atuado com culpa levíssima. Não há que se falar em culpa levíssima quando os agentes adquirem objetos furtados da Delegacia da Mulher, prejudicando sobre maneira a prestação do serviço público e contribuindo ainda mais para a proliferação da insegurança nesta Capital. Ademais, Jailson, Maceonne possuem outros procedimentos criminais em seus desfavor, não preenchendo assim os requisitos necessários para a concessão do perdão judicial. Diante de todo o exposto, observo que a denúncia restou provada quanto a prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do Código Penal Brasileiro, razão pela qual a condenação dos réus Jailson, Maceonne, Felipe, Wallisten e Warley é medida que se impõe. (...) III- DISPOSITIVO. Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. DO ACUSADO JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é normal. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada consta. Sobre sua personalidade nada a acrescentar. Sobre seus antecedentes não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, no entanto, observo que enquanto menor respondeu por ato infracional análogo ao crime de receptação. Tal situação, não poderá agravar a pena do réu. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As circunstâncias do crime nada revelam em especial. As conseqüências deste delito são as normais para a espécie. Assim, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, calculada esta em seu mínimo legal por dia. Não existe agravante. O réu era menor de 21 anos à época dos fatos, no entanto, deixo de reconhecer a atenuante da menoridade no presente caso, uma vez que a pena base foi fixada no patamar mínimo legal, tudo em conformidade com a Súmula 231 do STJ. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Assim, torno definitiva a pena base. (...) Ante o exposto JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia e CONDENO os denunciados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE e WARLEY EDIARDOSANTOS à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multas pela prática do crime disposto no artigo 180, § 6º do Código Penal Brasileiro. ABSOLVO os denunciados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei de Drogas. (...) Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena com relação aos réus condenados, bem como os concedo o direito de recorrerem em liberdade, eis que permaneceram soltos durante a instrução criminal e compareceram a todos os atos processuais. Os réus preenchem os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e apresentação mensal junto a CEPEMA. Condeno os réus não defendidos pela defensoria Pública ao pagamento das custas processuais. Providencie-se a incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, devendo a autoridade policial trazer ao processo o respectivo auto (art. 72, Lei 11.343/2006). Com o trânsito em julgado para as partes, lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e ao Instituto de Identificação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2018. Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito." Palmas, 25/04/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº 0037760-24.2017.827.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Processados: WALLISTEM BORGES DE ANDRADE, WARLEY EDUARDO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA e FELIPE MAYCON SILVA FERREIRA

**FINALIDADE:** O juiz de direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, **INTIMA** o(a) acusado(a) **MACEONNE SILVA RIBEIRO** (Brasileiro, união estável, ajudante de pedreiro, natural de Altamira do Maranhão/MA, nascido aos 21/05/1992, inscrito no CPF nº 054.274.491-08, filho de Isaias Gonçalves Ribeiro e Josiléia Silva Ribeiro.s, residente e domiciliado na Qd. 612 Sul, Alameda 05, QI-03, Lote 80, Plano Diretor Sul, nesta Capital - Telefone: (63) 98443-0994/ (63) 99211-7016/ (63) 99272-7362, **atualmente em local incerto e não sabido**), **com prazo de 90 (noventa) dias**, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º0037760-24.2017.827.2729**, cujo resumo segue transcrito: "SENTENÇA. 1 - RELATÓRIO. Trata-se de **AÇÃO PENAL** promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE como incurso no art. 33, "caput", da Lei nº 11.343/2006, JAMIL FERNANDO BALBAKI, conhecido como "Paulista", como incurso nas penas do art. 155, §1º (repouso noturno) e §4º, inciso I (destruição e rompimento de obstáculo), do Código Penal, praticados por três vezes, na forma do art. 71, "caput", do mesmo Código; JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA e WARLEY EDUARDO SANTOS SILVA como incurso nas penas do art. 180, § 6º (bens do patrimônio do Estado), do Código Penal, pelos fatos assim narrados na peça exordial: (...) Notificados os acusados apresentaram defesa prévia (Eventos 30, 35, 36, 37, 41 e 48). Recebida a denúncia, designou-se audiência de instrução havida em 11 de junho de 2018, ocasião em que foram inquiridas quatro testemunhas arroladas pelo Ministério Público, três testemunhas arroladas pela defesa de Warley, duas testemunhas arroladas pela defesa de Felipe, três testemunhas arroladas pela defesa de Wallisten, bem como os acusados foram qualificados e interrogados (Evento 154). Em suas alegações finais por meio de memoriais, a representante do Ministério Público

pugnou pela procedência parcial da denúncia, requerendo a condenação do acusado Jamil pela prática do crime previsto no artigo 155, § 1º e 4º, inciso I, por três vezes, do Código Penal Brasileiro, condenação dos réus Jailson, Maceonne, Wallisten, Felipe e Warley pela prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do Código Penal e a absolvição dos réus Jailson, Maceonne e Wallisten quanto à acusação da prática do crime de tráfico de drogas (Evento 164). Warley Eduardo Santos Silva, em suas alegações finais por meio de memoriais requereu a absolvição do acusado quanto ao crime previsto no artigo 180, § 6º do CP, em observância ao princípio do indúbio pro reo, alegando em suma, que o réu não praticou qualquer das condutas narradas no artigo em comento Subsidiariamente, requereu a fixação do regime prisional adequado e o direito de recorrer em liberdade (Evento 173). A defesa do réu Wallistem Borges de Andrade, também por ocasião da apresentação dos memoriais, requereu o reconhecimento da atenuante da menoridade. Requereu a absolvição do réu quanto à acusação do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB nos termos do artigo 386, incisos III, IV, e VII do CPB, absolvição pela prática do crime de tráfico de drogas, que seja o crime de receptação qualificada desclassificada para receptação culposa e que em caso de condenação seja fixado o regime prisional adequado e concedido ao réu o direito de recorrer em liberdade (Evento 176). Felipe Maycon Silva Ferreira, por meio da Defensoria Pública requereu em sede de memoriais a absolvição do acusado nos termos do Arrigo 386, inciso VII do CPP. Subsidiariamente, requereu o reconhecimento da atenuante da confissão espontânea e a fixação do regime inicial aberto. Por fim, requereu a aplicação do perdão judicial previsto no artigo 180, § 4º do Código Penal Brasileiro (Evento 179). A Defensoria Pública do Estado do Tocantins em assistência ao réu Jailson Gustavo Santos Silva, apresentou os memoriais constantes no Evento 180, ocasião em que requereu a absolvição quanto a prática dos crimes previstos nos artigos 33 da Lei de Drogas e artigo 180, § 6º do CPB. Subsidiariamente e quanto ao crime de tráfico de drogas requereu que a pena base seja fixada no patamar mínimo legal, reconhecimento da atenuante da menoridade e fixação do regime aberto. Requereu por fim o perdão judicial presente no artigo 180, § 4º do CPB. Maceonne Silva Ribeiro requereu por meio dos memoriais apresentados pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins absolvição quanto à prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB nos termos do artigo 386, inciso VII do CPP. (Evento 181). Subsidiariamente e quanto ao crime de tráfico de drogas requereu que a pena base seja fixada no patamar mínimo legal, reconhecimento da atenuante da menoridade e fixação do regime aberto, bem como o direito de recorrer em liberdade. Requereu a desclassificação para o artigo 28 da Lei de Drogas. Requereu por fim o perdão judicial presente no artigo 180, § 4º do CPB. Por fim, a defesa do réu Jamil Fernando Balbaki requereu em suas alegações finais por meios de memoriais a absolvição imprópria do acusado, haja vista a sua insanidade mental nos termos do artigo 415 do CPP e subsidiariamente requereu a instauração do incidente de insanidade mental do acusado, haja vista a condição do acusado (Evento 182).

2 – FUNDAMENTAÇÃO. O processo encontra-se regular, pois verifico que os réus tiveram asseguradas todas as garantias, como a ampla defesa e o contraditório, razão pela qual passo a análise do mérito. A prova testemunhal, cuja integra encontra-se em áudios, os quais já foram anexados nos autos após a realização da audiência de instrução, apresenta-se, resumidamente, no seguinte sentido: (...) DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS quanto aos acusados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE: A Lei 11.343/06 em seu art. 33 dispõe que: Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. De início, é preciso esclarecer que o crime descrito no art. 33, "caput", da Lei n. 11.343/2006, é delito de ação múltipla, pois basta a prova da prática de um dos dezoito verbos descritos no tipo penal para a sua configuração. (...) Para a consumação do crime previsto no referido dispositivo legal, basta à execução de qualquer das condutas previstas no artigo 33 da citada lei, quais sejam: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas. A materialidade do delito encontra-se estampada no evento nº 34 dos presentes autos, através do Auto de Exibição e Apreensão; Laudo Pericial Definitivo nº. 7094/2017 LAF nº 2241/2017 o qual atesta a apreensão de 90 gramas de substância entorpecente conhecida popularmente como maconha. Tal substância é considerada ilícita nos termos da Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária (SVS/MS). Jailson Gustavo Santos Silva afirmou em Juízo que "a acusação não é verdadeira; nem droga comigo não foi encontrada; eu peguei emprestado com Ulisses o DVD para assistir um filme; nós pusemos na TV e quando sai fora para urinar vi um monte de cara encapuzados sai correndo; não devo nada a ninguém; sai correndo e fui para a casa de Warley; o DVD pus na TV para nós assistir o filme; no estava no meio do filme ainda; isso ocorreu umas 22 horas; o Marceonne estava comigo; o Uchoa estava lá também; o Ulisses não estava presente nesse momento; eu peguei o DVD umas 20h30; não lembro o dia que foi isso; fui preso por conta desse DVD; fui preso dia 14 de outubro ou setembro; foi no final do ano; fui abordado na quitinete do Warley; sai correndo do local quando percebi a presença do agentes; pulei o muro do fundo e fui para a casa de Warley; ai tava de boa lá; cheguei lá não lembro que horas; acho que era meia noite; chegaram lá atirando e o Warley correu; estavam eu, Ulisses e Warley; eu tinha chegado lá fazia uns 15 minutos; pedi para dormir lá; autorizou eu dormir; a policia chegou lá e nos abordaram e puseram para fora da casa; eu não vi Ulisses passar colete para Warley; é mentira essa acusação; eu não sabia desse colete; não percebi que o DVD tinha um placado Estado; eu não sabia que Ulisses vendia droga; conheço ele desde os 4 anos; nos estudamos juntos; não perguntei dele a procedência do DVD; ele me emprestou ate porque na casa dele não tinha TV; conheço Warley desde menino também; não é envolvido com tráfico; eu morei uns 2 meses com a mãe do Marceonne; eu fui morar lá porque estava sem lugar para morar;. Quando eu era molecote com meu pai, ele já tinha trabalhado com o pai de Marceonne; no tempo que morei lá não era boca de fumo; na época de minha prisão estava morando na casa de Marceonne; eu não sabia uma boca de fumo; o Marceonne tinha parado; eu ouvi que Marceonne vendia droga; mas eu nunca vi; na minha frente não; nos pegamos emprestado o DVD; eu não dei a Marceonne; Marceonne é meu irmão de criação; puseram na delegacia que eu dei o DVD para

ele; eu não dei pedras de crack em troca desse DVD; eu não vi os coletes; eu vi os caras encapuzados e peguei e falei o ocorrido para Warley e ele permitiu eu dormir lá". Realizados os questionamentos pelo Defensor Público, respondeu o acusado que: "não entreguei droga para Jamil; recebi o DVD no mesmo dia que ele foi recuperado pela policia; demorou umas 2 horas em meu poder; Marceonne nada tem a ver com o DVD". Realizados os questionamentos pelo Advogado, Dr. Tiago, respondeu o acusado que "a acusação era de um colete na delegacia; não lembro de que me acusavam; os coletes não estavam nas quitinetes; só o Warley pulou o muro; a DENARC queria era acabar com nossa vida; eu não tinha nada; nem um fino". Realizados os questionamentos pelo Advogado, Dr. José Eterno, respondeu o acusado que "não sei como Walisten recebeu o computador; Walisten foi preso primeiro que nós; parece que ele passou informação para nós, que foi até a Marceonne na boca de fumo; o Walisten entregou o computador; nessa abordagem ninguém viu ele; nos não somos amigos, eu não conheço ele; eu não dei droga para ele; conheci depois que fui preso; nunca troquei ideia com Walisten; não conhecia ele não; fui conhecer depois que fui preso; acho que ele queria só me derrubar mesmo; ele pegou e deu uma ideia dessas; deve ter falado isso para dificultar minha vida porque eu estava como DVD". (...) Assim, de todo conjunto probatório concluo que não restou evidente e com a contundência necessária que a droga apreendida destinava a comercialização. Portanto, as provas carreadas aos autos não oferecem a pacífica certeza da ocorrência dos fatos apresentados na denúncia. Existindo a fragilidade das provas, todo o juízo edificado padece de segurança, dando margem às arbitrariedades e pondo em risco o ideal de justiça preconizado pelas sociedades democráticas. Diante dos fatos, declaro improcedente a denúncia, absolvendo os acusados Jailson, Maceonne e Wallisten pelo crime de tráfico de drogas. DO CRIME DERECEPTAÇÃO com relação aos réus JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNESILVA RIBEIRO, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE e WARLEY EDUARDO SANTOSSILVA. (...) Para a configuração do tipo qualificado, exige-se, no entanto, que o agente tenha conhecimento que a réu furtiva pertencia a União, ao Estado, ao Município, a empresa de serviço público ou a sociedade de economia mista, pois não se trata de uma causa de aumento objetiva. Importante ressaltar que no crime de receptação, a inversão do ônus da prova recai sobre quem esta possuindo o bem. Os réus foram denunciados pela prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do CPB, uma vez que na abordagem policial nas residências, localizaram alguns objetos oriundos do furto acontecido na Delegacia da Mulher nesta Capital. Importante mencionar que os objetos foram identificados por meio das placas patrimoniais em nome do Estado do Tocantins. (...) Igualmente, indeferido o pleito de perdão judicial previsto no artigo 180, § 5º do Código Penal Brasileiro realizado pela defesa dos réus Felipe, Maceonne e Jailson, uma vez que a jurisprudência e doutrina pacificaram o entendimento de que tal somente é possível nos casos de receptação culposa quando o réu possuir bons antecedentes, a coisa for de diminuto valor e ter o agente atuado com culpa levíssima. Não há que se falar em culpa levíssima quando os agentes adquirem objetos furtados da Delegacia da Mulher, prejudicando sobre maneira a prestação do serviço público e contribuindo ainda mais para a proliferação da insegurança nesta Capital. Ademais, Jailson, Maceonne possuem outros procedimentos criminais em seus desfavor, não preenchendo assim os requisitos necessários para a concessão do perdão judicial. Diante de todo o exposto, observo que a denúncia restou provada quanto a prática do crime previsto no artigo 180, § 6º do Código Penal Brasileiro, razão pela qual a condenação dos réus Jailson, Maceonne, Felipe, Wallisten e Warley é medida que se impõe. (...) III-DISPOSITIVO. Passo à dosagem da pena, em conformidade com os artigos 68 e 59 do Código Penal. DO ACUSADO JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, vejo que o grau de culpabilidade da conduta do réu é normal. Praticou o crime com pleno domínio da inteligência, sendo-lhe exigível que se comportasse de maneira diversa. Sobre sua conduta social nada costa. Sobre sua personalidade nada a acrescentar. Sobre seus antecedentes não consta em seu desfavor sentença penal condenatória transitada em julgado, no entanto, observo que enquanto menor respondeu por ato infracional análogo ao crime de receptação. Tal situação, não poderá agravar a pena do réu. O motivo do crime é identificável como o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo penal. As circunstâncias do crime nada revelam em especial. As conseqüências deste delito são as normais para a espécie. Assim, fixo a pena base em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, calculada esta em seu mínimo legal por dia. Não existe agravante. O réu era menor de 21 anos à época dos fatos, no entanto, deixo de reconhecer a atenuante da menoridade no presente caso, uma vez que a pena base foi fixada no patamar mínimo legal, tudo em conformidade com a Súmula 231 do STJ. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. Assim, torno definitiva a pena base. (...) Ante o exposto JULGOPARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia e CONDENO os denunciados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONNE SILVA RIBEIRO, FELIPE MAYCON DA SILVA FERREIRA, WALLISTEM BORGES DE ANDRADE e WARLEY EDUARDO SANTOS à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multas pela prática do crime disposto no artigo 180, § 6º do Código Penal Brasileiro. ABSOLVO os denunciados JAILSON GUSTAVO SANTOS SILVA, MACEONE SILVA RIBEIRO e WALLISTEM BORGES DE ANDRADE pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei de Drogas. (...) Fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena com relação aos réus condenados, bem como os concedo o direito de recorrerem em liberdade, eis que permaneceram soltos durante a instrução criminal e compareceram a todos os atos processuais. Os réus preenchem os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços a comunidade e apresentação mensal junto a CEPEMA. Condeno os réus não defendidos pela defensoria Pública ao pagamento das custas processuais. Providencie-se a incineração das substâncias entorpecentes apreendidas, devendo a autoridade policial trazer ao processo o respectivo auto (art. 72, Lei 11.343/2006). Com o trânsito em julgado para as partes, lancem-se o nome dos réus no rol dos culpados expeça-se guia de recolhimento para a execução da pena, comunique-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal e ao Instituto de Identificação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 10 de setembro de 2018. Allan Martins Ferreira. Juiz de Direito." Palmas, 25/04/2019. Eu, GRACIELE PACINI RODRIGUES, digitei e subscrevo.

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FABIO EDUARDO FACHINI – CNPJ/CPF: 281.230.028-07**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0039649-81.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150014718 - 20150014721, inscrita em 30/03/2012, referente à ISS-AUTONO, TLF, TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.252,18** (Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Dezoito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **A G R FACTORING LTDA – CNPJ/CPF: 11.069.634/0001-17**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0026778-14.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002761, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.090,24** (Quatro Mil e Noventa Reais e Vinte e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W F DOS SANTOS IMOVEIS – CNPJ/CPF: 15.148.905/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0021161-73.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001244, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180001245, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20180001249, inscrita em: 24/08/2017, referente à TLF - TX,** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.439,61 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **EDITAL DE CITAÇÃO prazo: de 30 (trinta) dias**

Por Ordem, o Dr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Saúde da comarca de Palmas Tocantins, na forma da lei, etc, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução Fiscal nº 5002610-72.2009.827.2729, que ESTADO DO TOCANTINS move em face da Empresa **CANTINA CHAPADÃO LTDA - CNPJ nº 03.616127/0001-28** e de seu sócio solidário **VALDECI**

**FRANCISCO BENTO - CPF nº 303.242.111-04 e DIVARCENA SILVA BRAGA - CPF nº 576.020.001-10**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, e que por meio deste Edital fica(m) o(s) mesmo(s) **CITADO(S)** dos termos da presente ação, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **A-2025/2008, inscrita em 22/09/2008, referente à ICMS**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.278,07 (três mil duzentos e setenta e oito reais e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, Mat. 178630, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **FELICIANO P. SANTANA – CNPJ/CPF: 06.059.958/0002-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5037947-83.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130026252, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC; 20130026253, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-SANIT**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 660,43 (Seiscentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) solidário(s): **JOSE DINIZ NOVELLO - CPF nº: 539.465.700-97**, da executada: **AGROURBANA NEGOCIOS IMOBILIARIOS-LTDA – CNPJ/CPF: 002106597.2014.827.2729**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 001488594.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140002622, inscrita em 03/01/2011, referente à TXL-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 891,42 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(s) sócio(s) solidário(s): **MARIA DAS GRACAS COSTA PFUETZENREITER - CPF nº: 440.029.399-87**, da executada: **L L INDUSTRIA DE MOVEIS E ESTOFADOS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 03.136.366/0001-80**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0014885-94.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160000568, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20160000569, inscrita em 26/10/2015, referente à IPTU; 20160000570, inscrita em 12/08/2015, referente à MULTA-OBR**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 12.810,95 (Doze Mil e Oitocentos e Dez Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que

assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DILSA MARIA DE SOUSA SENA – CNPJ/CPF: 560.786.091- 49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5014817-98.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120005502, inscrita em 08/01/2009, referente à IPTU; 20120005503, inscrita em 12/01/2009, referente à TX-COL-LIX; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 736,98 (setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DIVINA CILSA DE QUEIROZ – CNPJ/CPF: 180.746.771-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019404-44.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160000528, inscrita em 12/08/2015, referente à MULOBR - MULTA - INFRACAO DE OBRAS; 20180000596, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS; 20180000597, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST - MULTA - INFRACAO DE POSTURAS; 20180000598, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU - IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 45.537,07 (Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CUNHA E MORILHA LTDA ME – CNPJ/CPF: 14.347.840/0001-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020290-43.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000938, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20180000939, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180000940, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 22.685,47 (Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Sete Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância,

mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: DANIEL HENRIQUE NASCIMENTO 02917697130 – CNPJ/CPF: 19.647.599/000188, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0020330-25.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000976, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 10.785,88 (Dez Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ELVIRA LEITE DE CARVALHO ANDRADE – CNPJ/CPF: 421.483.673-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028385-84.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20120009228, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU; 20120009229, inscrita em 03/01/2011, referente à IPTU; 20120009230, inscrita em 20/01/2010, referente à COSIP; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.432,63 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EVALDO CARDOSO ALVES – CNPJ/CPF: 307.104.303-10, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008485-81.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130002541, inscrita em 12/01/2009, referente à TXCOL-LIX; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 151,27 (cento e cinqüenta e um reais e vinte e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FILIPE DE JESUS CRISTOVÃO-ME – CNPJ/CPF: 09.345.649/0001-19, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –

Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036510-87.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160009418, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160009419, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.749,38 (Um Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GEO SERVICE GEORREFERENCIAMENTO LTDA – CNPJ/CPF: 12.351.620/0001-54, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 002010772.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000842, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20180000846, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 41.474,54 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: GUSTAVO GOMES DA SILVA JUNIOR – CNPJ/CPF: 982.956.756-72, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5023368-33.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130014224, inscrita em 18/01/2010, referente à IPTU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 294,16 (duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MANOEL SOUSA SILVA – CNPJ/CPF: 509.187.103-91, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008467-60.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130002499, inscrita em 12/01/2009, referente à TXCOL-LIX; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 170,70 (cento e setenta reais e setenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia.



E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS VINICIOS MENDONCA DE QUEIROGA – CNPJ/CPF: 501.577.873-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008537-48.2011.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20100005268, inscrita em 27/01/2006, referente à ISS-AU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 1.129,36 ( mil cento e vinte nove reais e trinta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MUNDIAL MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ/CPF: 05.377.034/0001-13, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036496-06.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20160009404, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160009405, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.187,81 (Dois Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: RODRIGO LUIS NOGUEIRA – CNPJ/CPF: 040.746.696-76, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5028091-95.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20130012163, inscrita em 05/12/2011, referente à MULTA-POST; 20130012165, inscrita em 01/08/2012, referente à MULTA-POST; 20130012168, inscrita em 03/01/2011, referente à ISS-AU; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 2.190,34 (dois mil cento e noventa reais e trinta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de **D&R - COMERCIO DE ELETRO- ELETRONICO LTDA – ME – CNPJ/CPF:**

**09.661.092/0001-25**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035900-56.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013051**, inscrita em **25/03/2015**, referente à TLF; **20150013052**, inscrita em **08/01/2013**, referente à TLF; **20150013053**, inscrita em **05/02/2014**, referente à TLF; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 948,47 (Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **LOG REP. COML. DE ART. MED. E GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ/CPF: 07.906.521/0001-51**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0035949-63.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009277**, inscrita em **20/04/2016**, referente à **ISS-NLDMS-P**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 479,47 (Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **REGES ALVES DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 020.543.501-76**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5016433-74.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130012940**, inscrita em **18/01/2010**, referente à **IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 280,56 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ODILON LUCENA DE SOUSA JUNIOR – CNPJ/CPF: 960.064.631-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **5017596-89.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130011568**, inscrita em **08/01/2013**, referente à **COSIP**; **20130011569**, inscrita em **08/01/2013**, referente à **IPTU**; **20130011570**, inscrita em **18/01/2010**, referente à **IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.393,95 (um mil trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens

oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **TOTAL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ/CPF: 04.171.129/0001-13**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017738-93.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130012562, inscrita em 05/12/2011, referente à MULTA-POST; 20130012563, inscrita em 04/01/2012, referente à TXL-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.374,44 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **PLANEJE AMBIENTES – CNPJ/CPF: 13.993.810/0001-38**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017516-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130012487, inscrita em 26/11/2012, referente à MULTA-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.220,47 (um mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **PRATIKA DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ/CPF: 05.463.384/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5017333-57.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130012425, inscrita em 20/08/2012, referente à MULTA-POST; 20130012426, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-FUNC; 20130012427, inscrita em 08/01/2013, referente à TXL-SANIT**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.727,27 (um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **W S SILVA COMERCIAL – CNPJ/CPF: 14.082.759/0001-75**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5016934-28.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130011321, inscrita em 08/01/2013, referente à MULTA-POST; 20130011325, inscrita em 30/01/2013, referente à MULTA-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 989,19 (novecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **DIEGO CARVALHO DE SOUSA ME – CNPJ/CPF: 05.696.704/0001-64**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5008381-60.2011.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20110005039, inscrita em 09/02/2009, referente à ISS-DMS-AF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.753,78 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **E S S SILVA – CNPJ/CPF: 01.549.214/0001-84**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5005345-78.2009.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20090068498, inscrita em 08/01/2007, referente à TXL-FUNC; 20831.206.23794.9, inscrita em 17/11/2006, referente à TXL-FUNC; 21325.35.23794.9, inscrita em 27/01/2006, referente à TXL-FUNC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.450,89 (um mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JOSE DIAS VIEIRA – CNPJ/CPF: 036.499.891-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020488-68.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130014093, inscrita em 27/02/2009, referente à MULT-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 239,40 (duzentos e trinta e nove reais**

**e quarenta centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **M. M. FREITAS DE CAMPOS – ME – CNPJ/CPF: 19.322.398/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0030323-92.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180004672, inscrita em 25/04/2018, referente à ISS-DMS; 20180004673, inscrita em 06/03/2017, referente à ISS-NFSE**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 10.307,88 (Dez Mil e Trezentos e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **J R CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ/CPF: 20.014.814/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019701-51.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000745, inscrita em 24/08/2017, referente à TLF; 20180000746, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 66.365,89 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **HAGORA EMPRESA DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ/CPF: 04.555.980/0001-40**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017657-59.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000345, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20180000346, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-R; 20180000347, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.991,78 (Dois Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho,

Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **CARLOS CESAR CARDOSO – CNPJ/CPF: 498.201.926-68**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0024487-41.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002377, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20180002378, inscrita em 25/03/2015, referente à ISS-AUTONO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.638,40 (Um Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **TOCANTINS COM. DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA - ME– CNPJ/CPF: 04.212.657/0001-73**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036546-32.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009451, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF; 20160009452, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 704,62 (Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEODORO E TEODORO LTDA.– CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc: **0000247-85.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170028095, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF; 20170028096, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS; 20170028097, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028098, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170028099, inscrita em 22/07/2016, referente à COSIP; 20170028100, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028101, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170028102, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 50.840,36 (Cinquenta Mil e Oitocentos e Quarenta Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: N. M. DA COSTA PAPELARIA ME.– CPF/CNPJ: 08.400.901/0001-82, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0000590-52.2016.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20150013941, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20150013943, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 827,46 (Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: MARCOS PAULO DOS SANTOS.– CPF/CNPJ: 013.499.633-05, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0001647-37.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20170023874, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170023875, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170023876, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170023877, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170023878, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU; 20170023879, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170023880, inscrita em 06/03/2017, referente à COSIP; 20170023881, inscrita em 06/03/2017, referente à IPTU, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 16.129,25 (Dezesseis Mil e Cento e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: VIVARE AMBIENTES LTDA.– CPF/CNPJ: 11.015.826/0001-40, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc: 0020746-90.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180001091, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST; 20180001092, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de e R\$ 2.656,86 (Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **RENATA SACCHI DE MENEZES ME – CNPJ/CPF: 13.611.247/0001-96,**

por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036759-38.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009490, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX; 20160009491, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20160009492, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20160009493, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.670,70 (Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AURICELIA CARNEIRO – CNPJ/CPF: 989.203.321-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037092-87.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160007815, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160007835, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160007872, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20160007924, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.673,15 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **AURICELIA CARNEIRO – CNPJ/CPF: 989.203.321-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037092-87.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160007815, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160007835, inscrita em 05/02/2014, referente à COSIP; 20160007872, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20160007924, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.673,15 (Um Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quinze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PAPA TUTT BAR RESTAURANTE LTDA – CNPJ/CPF: 06.010.689/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0037058-15.2016.827.2729**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009504, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20160009505, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX;** cujo valor até a



data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 704,62 (Setecentos e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IRIS ANDRADE FEITOSA – ME – CNPJ/CPF: 07.380.878/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037139-95.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013348, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF - TX; 20150013349, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.290,55 (Um Mil e Duzentos e Noventa Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERANTES ARAGUAIA LTDA – CNPJ/CPF: 07.073.222/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037142-50.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013354, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20150013355, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX; 20150013356, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS - TX; 20150013357, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150013358, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.109,61 (Quatro Mil e Cento e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **IN NATURA SABOR DA ROÇA & CIA LTDA – CNPJ/CPF: 10.643.182/0001-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037147-72.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013363, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20150013364, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX; 20150013365, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS - TX; 20150013366, inscrita em 27/04/2015, referente à TLHE - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.620,54 (Um Mil e Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e

aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **INST. AQUANAUTAS TOCANTINS – CNPJ/CPF: 07.906.547/0001-08**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037150-27.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013369, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20150013371, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 463,76 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **LIFESITES TECNOLOGIA E AGENCIA DIGITAL LTDA - ME – CNPJ/CPF: 14.520.595/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037588-19.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009658, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF - TX; 20160009659, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 697,88 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **OLIVEIRA & OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/CPF: 14.748.434/0001-89**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0042209-25.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170016885, inscrita em 31/01/2013, referente à TLF - TX; 20170016886, inscrita em 22/07/2016, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.539,89 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **TEE EMPREENDIMENTO ECOSUSTENTÁVEIS EIRELLI – CNPJ/CPF: 17.689.017/0001-09**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019674-68.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000707, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS; 20180000708, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180000710, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20180000711, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX; 20180000713, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NFSE;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.865,09 (Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MALQUIAS GOMES JUNIOR – CNPJ/CPF: 451.463.571-53**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037461-81.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009623, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160009624, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.306,37 (Dois Mil e Trezentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **DINAMICA COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS LTDA – CNPJ/CPF: 11.458.953/0001-14**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027867-72.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180003528, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20180003529, inscrita em 22/07/2016, referente à TLS - TX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R R\$ 2.745,44 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCO ALVES BARBOSA – CNPJ/CPF: 307.531.711-04**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL –**

Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0027867-72.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009655, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20160009656, inscrita em 20/04/2016, referente à IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.151,58 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDINALDO DE LIMA SOUSA – CNPJ/CPF: 467.857.443-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037601-18.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160001241, inscrita em 12/08/2015, referente à MUL-POST - MULTA**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.004,92 (Um Mil e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIO DE ALIMENTOS VIA PALMAS LTDA ME – CNPJ/CPF: 01.328.089/0001-82**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036137-56.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009306, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20160009307, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX; 20160009308, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX; 20160009309, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.632,03 (Três Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JOAO MARCELO LEMES MOREIRA - ME – CNPJ/CPF: 14.504.985/0001-05**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036135-86.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009297, inscrita em 06/04/2016, referente à ISS-NLDMs; 20160009301, inscrita em 06/04/2016, referente à ISS-NLDMs; 20160009302, inscrita em 06/04/2016, referente à TLS - TX; 20160009303, inscrita em 06/04/2016, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 6.198,83 (Seis Mil e Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização

monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **JUNIOR FLAVIO DE CALCERICLES – CNPJ/CPF: 213.210.601-06**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036134-04.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009304, inscrita em 26/10/2015, referente à TX-ALV-FUN; 20160009305, inscrita em 06/04/2016, referente à ISS-AUTONO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.842,73 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **M. F. DA SILVA A GOIANA – CNPJ/CPF: 10.202.929/0001-57**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024779-26.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002536, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.356,80 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DAD ARNO 61 VILA INDEPENDENCIA – CNPJ/CPF: 00.508.346/0001-03**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024779-26.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150011144, inscrita em 05/02/2014, referente à IPTU; 20150011145, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20150011146, inscrita em 08/01/2013, referente à TXS-COLIXO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 381,43 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Três Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL ELDORADO LTDA - ME – CNPJ/CPF: 05.295.714/0001-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024800-02.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002542, inscrita em 24/08/2017, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.107,69 (Um Mil e Cento e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDIMAR RICARDO DA SILVA – CNPJ/CPF: 13.486.990/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036012-25.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013082, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20150013084, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.770,08 (Um Mil e Setecentos e Setenta Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDICAR CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/CPF: 12.457.705/0001-11**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035999-26.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013071, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20150013073, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.770,08 (Um Mil e Setecentos e Setenta Reais e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RAIMUNDO JOSE NEVES DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 857.533.192-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036548-36.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150016351, inscrita em 27/04/2015, referente à BCO-POVO**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 25.588,81 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos

juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CONSTRUTORA NOVA AMERICA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 01.871.238/0001-55**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036563-68.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160005165, inscrita em 06/01/2016, referente à ISS-AF; 20160005166, inscrita em 06/01/2016, referente à TLF - TX; 20160005168, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20160009476, inscrita em 20/04/2016, referente à ISS-AF;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 28.237,96 (Vinte e Oito Mil e Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MULTI SERVICE REFRIGERAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ/CPF: 09.232.949/0001-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0036571-79.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150016421, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150016422, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150016423, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150016424, inscrita em 27/04/2015, referente à ISS-AF; 20150016425, inscrita em 12/08/2015, referente à ISS-AF; 20150016426, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20150016427, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS - TX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 285.041,01 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil e Quarenta e Um Reais e Um Centavo)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS ROBERTO DE MELO LTDA – CNPJ/CPF: 00.151.240/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0017715-62.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000456, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS; 20180000457, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS; 20180000458, inscrita em 24/08/2017, referente à TLF - TX;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.292,14 (Três Mil e Duzentos e Noventa e Dois Reais e Quatorze Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a

penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: EDITORA M. C. MARTINS - ME – CNPJ/CPF: 07.063.391/0001-32, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017715-62.2018.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). 20180000663, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS; 20180000664, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180000665, inscrita em 06/03/2017, referente à TLF - TX; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de R\$ 16.296,62 (Dezesseis Mil e Duzentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE – CNPJ/CPF: 15.233.643/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0026628-33.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002737, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20180002738, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.667,36 (Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: **FARMÁCIA DOS TRABALHADORES CENTRO NORTE – CNPJ/CPF: 15.233.643/0001-52**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0026628-33.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180002737, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX; 20180002738, inscrita em 06/03/2017, referente à TLS - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.667,36 (Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.



**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** da sócia **LORENA CRISTINA DE AGUIAR PADUA – CNPJ/CPF: 548.109.301-49** da executada **VILLAS BOAS SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ/CPF: 37.017.464/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0001380-70.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029310, inscrita em 08/01/2013, referente à TLF - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 434,58 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) sócio(a): **VALTER GOMES DE SOUZA – CNPJ/CPF: 791.507.991-34** da executada **VR AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ/CPF: 05.649.144/0001-97**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0000831-60.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029238, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20140029239, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.325,90 (Um Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do(a) sócio(a): **MAGNO PONTES NUNES – CNPJ/CPF: 014.108.091-45** da executada **TO LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 12.254.150/0001-00**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0002610-50.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20140029661, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX LIC; 20140029662, inscrita em 08/01/2013, referente à TLS - TX LIC**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 834,58 (Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ROMARIO RIBEIRO BRITO - ME – CNPJ/CPF: 17.063.202/0001-85**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035140-39.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para,

no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020555, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20170020556, inscrita em 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20170020561, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST; 20170020563, inscrita em 24/02/2017, referente à MUL-POST;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 73.578,26 (Setenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** dos sócios: **MAGNÓLIA FERREIRA SOUSA – CNPJ/CPF: 037.356.231-40, RAFAEL SOUSA SALGADO LUDOVICO – CNPJ/CPF: 729.096.841-72** da executada **SOUSA & SALGADO LTDA – CNPJ/CPF: 09.507.008/0001-13**, por estarem atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5036923-20.2013.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20130024987, inscrita em 21/01/2010, referente à TXL-FUNC;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.544,91 (Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **WANDER LUCIO MAGALHAES – CNPJ/CPF: 137.315.051-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035343-98.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170021139, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20170021140, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170021141, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170021142, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 51.537,44 (Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **SUPERMERCADO O CAÇULINHA LTDA – CNPJ/CPF: 00.263.680/0001-36**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035263-37.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020948, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170020949, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20170020950, inscrita em 25/03/2015, referente à COSIP; 20170020951, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU; 20170020952, inscrita em 25/03/2015, referente à IPTU;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 65.149,28 (Sessenta e**

**Cinco Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos**), que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **W. W. ALVES COMERCIAL - ME – CNPJ/CPF: 12.040.171/0001-23**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0035259-97.2017.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20170020935, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20170020937, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS; 20170020938, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST; 20170020939, inscrita em 20/04/2016, referente à MUL-POST**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.874,64 (Três Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **A D DE SOUSA – CNPJ/CPF: 17.970.157/0001-42**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0019654-77.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000686, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.888,64 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JG LTDA – CNPJ/CPF: 12.488.794/0001-63**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0017600-41.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000277, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20180000278, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 4.574,39 (Quatro Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira

Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ZRM LTDA – ME – CNPJ/CPF: 11.172.052/0001-61**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0019703-21.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000747, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20180000748, inscrita em 31/03/2014, referente à TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.785,60 (Três Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **ISABEL MACIEL BARREIRA – CNPJ/CPF: 16.802.157/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0017705-18.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000452, inscrita em 24/08/2017, referente à ISS-NLDMS-P; 20180000453, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20180000454, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.995,66 (Três Mil e Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** de **JMF CONSTRUCAO, INCORPORACAO E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS - EIRELI – CNPJ/CPF: 17.318.523/0001-83**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0020076-52.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180000833, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF; 20180000834, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS;** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 3.896,00 (Três Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VERTICE ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA– CNPJ/CPF:**

**36.997.906/0001-70**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0020765-96.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001165, inscrita em: 06/03/2017, referente à TLF - TX; 20180001166, inscrita em: 06/03/2017, referente à TLS - TX**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.616,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **SUPERMERCADO DOCE VIDA EIRELI - ME – CNPJ/CPF: 17.813.149/0001-92**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0020539-91.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001082, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLF - TX; 20180001083, inscrita em: 22/07/2016, referente à TLS – TX; 20180001084, inscrita em: 24/08/2017, referente à MUL-POST**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.585,50 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **ANTONIA ROSILENE FARIAS PEREIRA LIMA – CNPJ/CPF: 290.381.623-91**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0020521-70.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001076, inscrita em: 06/03/2017, referente à IPTU; 20180001077, inscrita em: 06/03/2017, referente à COSIP**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 5.275,98 (Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **BARRETO TELECOM LTDA - ME – CNPJ/CPF: 17.411.437/0001-10**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - **0020509-56.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001017, inscrita em: 24/08/2017, referente à TLF - TX; 20180001018, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180001019, inscrita em: 31/01/2018, referente ISS-NFSE**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 11.579,50 (Onze Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos,

ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **W F DOS SANTOS IMOVEIS – CNPJ/CPF: 15.148.905/0001-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 0021161-73.2018.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20180001244, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-DMS; 20180001245, inscrita em: 26/10/2015, referente à ISS-NFSE; 20180001249, inscrita em: 24/08/2017, referente à TLF - TX**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 2.439,61 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 24 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J P C RIBEIRO ME – CNPJ/CPF: 13.432.977/0001-20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037047-20.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20150013309, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20150013310, inscrita em 25/03/2015, referente à TLF - TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.015,25 (Um Mil e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **PERFURMES ETERNUS LTDA - ME – CNPJ/CPF: 12.782.528/0001-49**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0037055-60.2016.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20160009500, inscrita em 05/02/2014, referente à TLF - TX; 20160009501, inscrita em 05/02/2014, referente à TLS - TX; 20160009502, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS – TX; 20160009503, inscrita em 25/03/2015, referente à TLS – TX**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.670,70 (Um Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Setenta Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei.

Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 25 de abril de 2019. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

## **PARAÍSO**

### **2ª vara cível, família e sucessões**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

Nº do processo: **0005635-60.2018.827.2731**

Classe da ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Autor(a)(es): R. R. D. A.

Requerido(a)(s): C. G. D. C. A. e L. G. D. C.

OBJETO/FINALIDADE: Por este edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s), em epígrafe mencionadas, INTIMADO(A)(S), da sentença proferida em audiência no dia 27/02/2019, cujo dispositivo, segue transcrito: " Desnecessário relatório. As requeridas, mesmo devidamente citadas/intimadas para comparecer ao presente ato, assim como advertidas das consequências de sua ausência, optaram por não comparecerem. Sendo assim, diante do que determina o artigo 70 da Lei 5.478/68, DECRETO A REVELIA das requeridas e conseqüentemente suas confissões quanto a matéria de fato. Com base, ainda em todo o material probatório e argumentativo da parte autora, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, exonerando o autor no que se refere aos pagamentos antes devidos às requeridas. Mesmo que as rés sejam revéis não havendo necessidade de suas intimações para os demais atos do processo, proceda-se a publicação da presente sentença no diário da justiça, servindo como intimação das requeridas. Condeno estas nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa, ressalvando que tal condenação fica suspensa, tendo em vista que defiro às rés a assistência judiciária. Ficam desde já todos os presente intimados, sendo que, após o transitio em julgado, proceda-se as devidas baixas e anotações." Nada mais havendo, o MM Juiz mandou encerrar o presente termo e, para constar, eu, Raissa Muribeca Pereira, Estagiária TJ, matrícula nº 355921, o lavrei, que lido e achado conforme segue devidamente assinado. Esmar Custódio Vêncio Filho.

## **PARANÁ**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania tramitam os Autos de Ação de Anulação, Títulos de Crédito, Obrigações, DIREITO CIVIL de nº 5000012-39.2009.827.2732, tendo como Requerente MANOEL DE JESUS CARVALHO em desfavor de ANDRE RODRIGUES DA SILVA, SANTANA DA ROCHA RODRIGUES, ABILENES DA ROCHA RODRIGUES SILVA, MARIELLE FERREIRA LIMA SILVA, CLAUDEVAN FERREIRA DA SILVA, GILSON ROBERTO FERREIRA DE FARIA, JOSE DA ROCHA RODRIGUES, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, DIOMARI DA ROCHA RODRIGUES, LOURIVALDO DA ROCHA RODRIGUES DE OLIVEIRA. É o presente para **CITAR OS HERDEIROS DE GILSON ROBERTO FERREIRA**, brasileiro (a), residente em endereço não sabido, conforme consta nos autos., para os atos e termos da ação proposta, para querendo contestar no prazo legal, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial (Art.(NCPC, arts. 334, 335, I e 344 c/c 341), tudo de conformidade com o despacho a seguir transcrito: *DESPACHO*: Defiro os pedidos da petição do evento de nº 91. Data no sistema. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. E para que não aleguem ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital de Citação, para ser publicado no Órgão do Estado, bem como afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranã-Tocantins, aos 15 de março de 2019. Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e conferi. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.

## **PEDRO AFONSO**

### **Família, infância, juventude e cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 3ª vez

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Pedro Afonso-TO, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de Substituição de Curatela nº 0001577-08.2018.827.2733, requerido por ROSIMAR FERNANDES MOREIRA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora da CIRG n. 413.797 2ªVia SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob n. 389.430.771-49, residente e domiciliada Avenida

Tocantins, n. 628, Centro, Bom Jesus do Tocantins/TO, em face de PEDRO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileiro, interditado, portador da CIRG nº 812.835SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 013.002.781-29, residente e domiciliado com a requerente. Pela MM. Juíza, no evento 18, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto e em consonância com o pedido ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial e DECRETO a SUBSTITUIÇÃO da curatela de PEDRO CONCEIÇÃO MOREIRA para exercer o múnus a Sra. ROSIMAR FERNANDES MOREIRA SILVA, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela definitiva, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, data e hora no sistema. Juíza Luciana Costa Aglantzakis". Eu, \_\_\_ Ivânia Barbosa Araújo – Servidora a disposição do TJTO, o digitei, conferi e subscrevo.

## **PIUM**

### **Diretoria do foro**

### **Editais**

#### **EDITAL DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

O Doutor JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito - Diretor do Foro desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a quem possa interessar, que designou os dias 28 a 31 de maio de 2019, das 08 às 18h, para realização da CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais desta Comarca e Distrito e nos serviços da Polícia Judiciária.

Na oportunidade convida, para participar dos trabalhos, representante do Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral para comparecerem à solenidade de instalação da Correição designada para o dia 28 de maio de 2019, às 09 horas, no Salão do Júri desta Comarca de Pium e, durante os trabalhos. Apresentarem suas reclamações a respeito das irregularidades ou as sugestões sobre o funcionamento de quaisquer serventias, Delegacias de Polícia, estabelecimentos prisionais ou acerca do procedimento ou atividade de serventuários e funcionários deste Foro, as quais deverão ser oferecidas por escrito à Ouvidora da Correição, Sra. LUIZA MONTEIRO VALADARES, logo após a instalação dos trabalhos.

E para que não se alegue ignorância, fez-se expedir o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum e divulgado na forma da lei.

Publique-se.

Cumpra-se.

DADO e PASSADO nesta Comarca de Pium-TO., GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e quatro (24) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO com Prazo de 15 dias**

O Doutor **ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **0002496-48.2019.827.2737** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **HUGO CDS CARDOSO**, brasileiro, 24 anos, agente de segurança privada, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimado das seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006: 1º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200(duzentos) metros; 2º) Proibição do agressor de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação; 3º) Proibição de freqüentar a casa da vítima, bem como seu local de trabalho, e os mesmos locais de cultos religiosos, festejos populares, concentração popular cívica, entre outros correlatos, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 25/04/2019. Alessandro Hofmann T. Mendes- *Juiz de Direito*.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013153-83.2018.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **TIAGO BRITO DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 09/05/1979, filho de MAISA DA SILVA BRITO e DANIEL BISPO DOS SANTOS, tendo como vítima **a Sra. HELENA RITA DE JESUS**, a mesma estando em local incerto e não sabido, fica intimada da **EXTINÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA**. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 25/04/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO****Prazo de 90 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann T. Mendes, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 0002120-96.2018.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **WESLEY PEREIRA LOPES**, brasileiro, nascido aos 15/02/1991, filho de MARILENE LOPES DE ABREU e ROBERTO DE ASSIS PEREIRA, inscrito no CPF nº 06510955148, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então INTIMADO da SENTENÇA CONDENATÓRIA, cuja cópia segue anexa. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 23/04/2019. Elaborado por mim, DÉBORA SILVINO DO NASCIMENTO SOARES, Assistente na 1ª Vara Criminal. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal e Tribunal de Juri.*

**2ª vara criminal****Editais de intimações com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 DIAS****AUTOS Nº 0002792-70.2019.827.2737**

Ação: **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha)**

Requerido: **RONIVAL DE SOUZA SANTOS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o **agressor**, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Medida Protetiva de Urgência nº **0002792-70.2019.827.2737**, em que figura como **RONIVAL DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, sem qualificação nos autos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, e, para que chegue ao conhecimento do **requerido**, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da **decisão** que segue: Ante o exposto, obedecendo aos princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF), segurança (art.5º, caput da CF), assistência à família (art. 226, § 8º da CF) e proteção à mulher no ambiente doméstico e familiar, conforme disciplina do art. 1º da Lei 11.340/06, e em consonância com o parecer do Ministério Público, acolho parcialmente os pedidos da ofendida, com fundamento no artigo, 22, inciso II e III, "a" e artigo 23, inciso II e IV da Lei 11.340/2006, para o fim de determinar a aplicação das seguintes medidas protetivas de urgência: 1 - O impedimento de o requerido (**RONIVAL DE SOUZA SANTOS**) frequentar o lar, o domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II da Lei nº 11.340/2006); 2 - Proibição do agressor **se aproximar da ofendida, pais e de seus filhos, fixando o limite mínimo de 200 (duzentos) metros**; 3 - **Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação**; 4 - Proibição do agressor de frequentar a residência da ofendida; 5 - Com fundamento no artigo 22, § 3º da Lei 11.340/2006, visando garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, o Sr.º Oficial de Justiça poderá requisitar auxílio da força policial, devendo, contudo, agirem com as cautelas necessárias, visando o cumprimento da medida de forma pacífica; 6 - No cumprimento do mandado o Oficial de Justiça responsável pela diligência deverá advertir o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis; 7 - Notifique-se o ilustre membro do Ministério Público para adotar, dentre outras, as providências exigidas pelo artigo 25 e 26 da Lei 11.340/2006, bem como encaminhe, se necessário, a vítima à Assistência Judiciária (Defensoria Pública), dando ciência da presente decisão, conforme preleciona o art. 18, II e III, art. 21 e art. 27 da Lei 11.340/06; 8 - Oficie-se à autoridade policial informando-lhe sobre o deferimento, por meio desta decisão, do pedido das medidas protetivas de urgência apresentado pela vítima, bem como para envie o respectivo Inquérito Policial no prazo legal, segundo exigência contida na regra do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 11.340/06, c/c art. 10 do Código de Processo Penal; 9 - Dê-se ciência à equipe multidisciplinar, para os devidos atendimentos e acompanhamentos necessários, conforme disciplina o art. 30 e 31 da Lei 11.340/06, elaborando-se relatório circunstanciado no prazo de 10 (dez) dias; 10 - Incluam-se os dados, para fins estatísticos, nos termos do art. 38 da Lei

11.340/06;11 - Expeça-se o necessário, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC c/c § único, do art. 14, da Lei nº11.340/06.;“PRI”. Porto Nacional/TO, 09 de Abril de 2019. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

## **Diretoria do foro** **Portarias**

### **Portaria Nº 854/2019 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 23 de abril de 2019**

*Dispõe sobre a regulamentação das audiências de custódia durante o plantão regional no âmbito da Regional Grupo 6, conforme disciplina a Resolução nº 01, de 21/03/2019, e dá outras providências.*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, **DR. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, etc

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus do jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, com suas respectivas alterações pela Resolução nº 26/2014, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a” da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas, pelo sistema de revezamento alternado;

**CONSIDERANDO** que este Diretor é o gestor da escala regional do Grupo 6, conforme dispõe a Resolução nº 46, de 07/12/2017;

**CONSIDERANDO** os novos parâmetros trazidos pela Resolução nº 01, de 21/03/2019, publicada no DJ nº 4466, de 26/03/2019, que revogou em parte a Resolução nº 36/ 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º Estabelecer** que todas as audiências de custódia, conforme disciplinada na Resolução nº 01, de 21/03/2019, sejam realizadas na Comarca de Porto Nacional – TO, a pedido dos Magistrados das Comarcas vizinhas que compõem o Grupo 6;

**Art. 2º Estabelecer** que as audiências de custódia durante o plantão regional, quando ocorridas no plantão destinado às comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins, sejam realizadas na sala de audiência da 1ª Vara Criminal desta Comarca de Porto Nacional – TO, conforme autorizado pelo Juiz Titular da referida Vara e acordado pelos Magistrados das comarcas em comento;

**Art. 3º As audiências** de custódia designadas no plantão dos Magistrados da Comarca de Porto Nacional, poderão ser realizadas nos respectivos gabinetes, a critério de cada Juiz Plantonista;

**Art. 4º Determinar** a inclusão dos Magistrados das comarcas de Natividade, Novo Acordo e Ponte Alta do Tocantins no sistema de **login de rede** da 1ª Vara Criminal desta comarca de Porto Nacional, **se necessário**;

**Art. 5º Determinar** que uma cópia da chave da sala de audiência da 1ª Vara Criminal deverá ser entregue ao Guarda Armado da Comarca de Porto Nacional – TO, toda sexta-feira, a fim de que o mesmo entregue ao Magistrado plantonista que comparecer ao Edifício do Fórum. Ao término das audiências a mesma deverá ser devolvida ao referido Guarda;

**Art. 6º Determinar** ao Guarda Armado do dia a abertura do portão de acesso ao prédio do Fórum e da porta de acesso às celas, porém a responsabilidade pela segurança dos Magistrados, servidores e conduzidos será dos Policiais Civis ou Militares que conduzirem as pessoas que serão ouvidas;

**Art. 7º Dispor** que os Magistrados que estiverem no plantão, das Comarcas de Ponte Alta, Natividade e Novo Acordo devem trazer seus Auxiliares, sendo vedado aos Servidores da Comarca de Porto Nacional participarem dos plantões das mesmas;

**Art. 8º Estabelecer** que, caso não seja possível a realização da audiência de custódia dentro do respectivo plantão, o processo deverá ser certificado pelo Juiz Plantonista, justificando os motivos, e o processo remetido, imediatamente, à Vara ou Comarca competente;

**Art. 9º Esclarecer** que as audiências de custódia em dia de expediente, nos termos do artigo 2º, parágrafo 2º, da Resolução n. 36/2017 com as modificações da Resolução n.1 / 2019, serão feitas pelos Senhores Juizes das Varas Criminais ou Comarcas competentes, no caso de a prisão ocorrer em final de plantão ou à noite mediante a impossibilidade de ser feita pelo Juiz Plantonista por exiguidade do tempo;

**Art. 10 Determinar** que as situações supervenientes não alcançadas por esta portaria, sejam resolvidas pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, por meio de manifestação direta no próprio SEI que vincula esta Portaria para divulgação e conhecimento dos Magistrados e Servidores.

Encaminhe-se cópia da presente portaria às Varas da Comarca de Porto Nacional, às demais Comarcas do Grupo 6, à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Afixe-se uma cópia da presente Portaria no mural da Diretoria do Foro desta Comarca. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Adhemar Chúfalo Filho**  
Juiz de Direito e Diretor do Foro

## **TAGUATINGA**

### **2ª vara cível e família**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 ( TRINTA ) DIAS**

**Processo nº 0001509-14.2016.827.2738 - Liquidação Provisória de Sentença pelo**

Procedimento Comum Autor: IRACEMA DE CARVALHO SCHWADE

Réu: YMPACTUS COMERCIAL S/A

FINALIDADE : INTIMAÇÃO da parte devedora YMPACTUS COMERCIAL LTDA - ME, ( TELEXFREE ), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.325/0001-88, com sede na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 451, sala 2002/2003, Edifício Pedro Tower, bairro Enseada do Suá, CEP: 29050-335, Vitória/ES , consignando que poderá: 1- No prazo efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação (Código de Processo Civil, 523) :a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito; e b) honorários advocatícios de 10% sobre o valor da dívida, devidos na fase de cumprimento. 2- O devedor tem o dever de indicar bens passíveis de penhora, pena de atentar contra a dignidade da Justiça (774). Portanto, se não houver cumprimento voluntário da obrigação, serão tomadas as seguintes medidas coercitivas: a) Tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (835), expeça-se ordem de bloqueio eletrônico de ativos financeiros titularizados pela parte devedora ao Banco Central, via sistema BACENJUD (837); b) Acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; e c) Restando ainda não pago o débito, oficie-se à Receita Federal do Brasil, via sistema INFOJUD, e solicite-se a relação dos bens constantes das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão no processo. 5- No caso do item "c", havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for, para se manifestar em 10 dias (847). 6. O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de pagamento voluntário da obrigação de pagar quantia certa (525). 7. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, em comarcas contíguas e com auxílio de força policial, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal e arts. 212 e 782 do Código de Processo Civil. 8. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, MANDADO ou ofício. Intimem-se. Taguatinga/TO, 08 de janeiro de 2018. Taguatinga, 22 de abril de 2019. Iluipitrando Soares Neto, Juiz de Direito em Substituição. DESPACHO: "Intime-se por edital, conforme requerido pela Defensoria Pública. Após, conclusos. Intimem-se. Taguatinga, 13 de fevereiro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito ". Taguatinga/TO, 22 de abril de 2019. ILUIPITRANDO SOARES NETO - Juiz de Direito em Substituição.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0000552-70.2017.827.2740

Chave: 617989766217

Ação: Interdição

Requerente: JOAO ADELVINO BARBOSA DOS REIS

Requerida: IFIGENIA MARIA LOPES DE NEGREIROS

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **MARIA BARBOSA REIS**, brasileira, inscrita no CPF nº 912.761.443-34, residente e domiciliado no PA Vitória, nº 07, Aguiarnópolis/TO, e nomeado **ADELVINO BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade RG n. 1228733, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 979.843.021-20, residente e domiciliado no PA Vitória, nº 07, Aguiarnópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto **JULGO PROCEDENTE** o pedido, nos termos do art. 487, inc. I, do **CPC e DEFIRO A SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** da interdita **Maria Barbosa Reis**. Nomeio como novo curador da curatelada o Sr. **JOÃO ADELVINO BARBOSA DOS REIS**, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. Expeça-se **TERMO DE CURATELA DEFINITIVA**, sendo que no referido termo, deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil. Cumpra-se o disposto nos artigos 755 e 759 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta cidade. Publique-se o ato, conforme determinação expressa no artigo 755, § 3º do CPC. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem custas e sem honorários. Inexistindo conflito declaro o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Sentença proferida em audiência. Cientes os presentes. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se". NADA MAIS. do que para constar, lavrou-se o presente termo,

que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu Servidora de Secretaria, o digitei e o subscrevi. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito." Tocantinópolis, 05 de abril de 2019 HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito

**WANDERLÂNDIA**  
**1ª escrivania criminal**  
**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000397-30.2018.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **JOSÉ SILENE PEREIRA GUEDES**, brasileiro, de mais dados de qualificação não constantes nos autos, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) **interrogado(s)** e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do **(artigo 147, do Código Penal, observando-se as disposições da lei nº 11.340/06)**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, (25/04/2019). Eu, Ana Aparecida Pedra Dantas Escrivã Respondendo.

**Ana Aparecida Pedra Dantas**  
Técnica Judicial respondendo como Escrivã  
Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Restituição de Coisas Apreendidas Nº 0001122-53.2017.827.2741**, tendo como autora: **SARA GOMES SOUSA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1044098 SSP-TO e CPF nº 059.784.261-20, filha de Vilma Miranda Gomes e Edimael Alves Sousa, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 25 a seguir transcrito; Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, em face da perda superveniente de seu objeto, nos termos do art. 485, inciso VI, do CPC. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), lavrei o presente termo.

**Ana Aparecida Pedra Dantas**  
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação penal Nº 5000010-71.2011.827.2741**, tendo como autora: **EURIPEDES RODRIGUES DOS PASSOS JÚNIOR**, brasileiro, assistente administrativo, nascido aos 01/02/1983, natural de Gurupi/TO, filho de Maria Diva Silva Marques dos Passos e Euripedes Rodrigues dos Passos, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 25 a seguir transcrito; Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do denunciado **EURIPEDES RODRIGUES DOS PASSOS JUNIOR** com relação ao presente feito, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove (25/04/2019), lavrei o presente termo.

**Ana Aparecida Pedra Dantas**  
Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação penal Nº 5000024-89.2010.827.2741**, tendo como réu: **PAULO HENRIQUE GOMES DE ARAÚJO**, brasileiro, nascido aos 10/10/1983, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Jose Silva de Araujo de Maria Creuza Pereira Gomes,, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença

no evento 90 a seguir transcrito; Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **PAULO HENRIQUE GOMES DE ARAUJO**, devidamente qualificado in follio, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV e artigo 109, inciso IV, ambos do CPB, cumulado com artigo 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil de dezenove (25/04/2019), lavrei o presente termo.

**Ana Aparecida Pedra Dantas**

Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Ação penal** Nº **5001261-90.2012.827.2741**, tendo como réus: **ANTÔNIO WILLIAN CLARINDO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 11/10/1993, natural de Dom Eliseu-PA, filho de Francisco Cícero de Moraes e Maria Natividade Clarindo de Moraes, e **RAIMUNDO ROSA ROCHA**, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, nascido aos 10/02/1990, natural de Tocantinópolis-TO, filho de Manoel da Rocha e de Maria José Rosa do Carmo, RG n. 1.121.432 SSP-TO, CPFn. 041.766.401-03, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 90 a seguir transcrito; Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para **CONDENAR** os denunciados **RAIMUNDO ROSA ROCHA** e **ANTONIO WILLIAN CLARINDO DE MORAIS** nas penas do art. 218-A do CPB e **ABSOLVÊ-LOS** do crime definido no artigo 217-A, caput, do CP. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil de dezenove (25/04/2019), lavrei o presente termo.

**Ana Aparecida Pedra Dantas**

Técnica Judicial Respondendo como Escrivã

## **XAMBIOÁ**

### **1ª escrivania cível**

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

#### **TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA**

#### **COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Autos nº: **0001064-13.2018.827.274**

Chave de consulta: 870575816618

Ação: Homologação de Acordo Extrajudicial de Alimentos

Requerente: PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS

Requerido: LUIZ PAULO BARBOSA PEREIRA

O Doutor **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JUNIOR**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Xambioá-Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Escrivania do cível, processa a ação de homologação de acordo extrajudicial de alimentos, sob o nº: 0001064-13.2018.827.274, Chave de consulta:870575816618 em que são requerentes PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS e LUIZ PAULO BARBOSA PEREIRA.Fica pelo presente Edital a **INTIMAÇÃO** do requerido LUIZ PAULO BARBOSA PEREIRA, brasileiro, casado, mecânico industrial, nascida no dia 27/12/1986, portador da carteira de identidade nº 388.401/SSP-TO e do CPF nº 73196193187, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença, conforme teor transcrito:“SENTENÇA Cuida-se de homologação de acordo extrajudicial de alimentos, do menor João Pedro Teixeira e Silva formulado por PAMELA TEIXEIRA DOS SANTOS e LUIZ PAULO BARBOSA PEREIRA, partes qualificadas. Alegaram, em resumo, que Luiz Paulo Barbosa Pereira se compromete a pagar mensalmente ao filho o equivalente a 10,5% (dez vírgula cinco por cento do salário mínimo) a título de alimentos até o dia 12 de cada mês. Instada a se manifestar a representante do Ministério Público oficiou pela homologação do acordo firmado entre as partes (Evento 4). É o breve relatório. Decido: As partes firmaram acordo com vistas a regularizar a situação do menor. As cláusulas do acordo não infringem nenhuma norma do nosso ordenamento jurídico.O pedido se encontra dentro dos limites legais e o Ministério Público oficiou pelo seu acolhimento, pelo que o homologo, para que produza seus jurídicos efeitos. Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado e resolvo o mérito da lide com base no art. 487, inciso III, "b", do CPC/2015. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios. As partes renunciaram ao prazo recursal. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se.Publique-se.Registre-se. Intime-se. Xambioá, 10/12/2018. Assinado eletronicamente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Xambioá -TO, aos **doze** do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezenove** (12.04.2019). Eu, Jeane Maria de Sousa Oliveira Alves –mat. 356686, o digitei, auxiliando no cumprimento dos processos cíveis de Xambioá – ass. Dr. José Eustáquio de Melo Junior - Juiz de Direito.”

# NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

## Editais de intimações com prazo de 15 dias

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Execução da Pena: 0000410-87.2016.827.2712

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: SILVANY DOS SANTOS XAVIER

Advogado: Dr. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOSO

Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, MM. Juiz de Direito em auxílio ao Núcleo de Apoio às Comarcas -NACOM, Estado do Tocantins, com atribuição definida pela Portaria nº 746/2019, de 04/04/2019 (DJTO 4473), na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Execução da Pena nº 0000410-87.2016.827.2712 que tem como ré SILVANY DOS SANTOS XAVIER, brasileira, solteiro, nascida aos 04/08/1985, filha de Maria Anunciação Alves dos Santos e Francisco Xavier Alexandre, atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando através deste devidamente INTIMADO da designação de Justificação, designada para a Banca 01 do Mutirão Criminal de Axixá, para o dia 10/05/2019, às 14:00 horas. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins. Eu, CLAUDIA RODRIGUES CHAVES, Servidor do NACOM, digitei e subscrevi. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Procedimento Comum - Processo n.º 0001344-44.2018.827.2722 requerida por RANIÉRE RODRIGUES VIEIRA em face de CHELDO PEREIRA SILVA e CARLOS UMBERTO DA COSTA por este meio CITA o executado Cheldo Pereira Silva, brasileiro, divorciado, prestador de serviços em colheita, portador da CI.RG n.º 09272984 SSP/GO do CPF/MF n.º 031.950.866-89, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 de janeiro de 2019. Eu, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi eletronicamente, conforme rodapé. Nilson Afonso da Silva Juiz de Direito

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 875/2019, de 26 de abril de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Rafael Gonçalves de Paula, matrícula nº 78047, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 04/07 a 02/08/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 876/2019, de 26 de abril de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, matrícula nº 178924, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 17/06 a 16/07/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 877/2019, de 26 de abril de 2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, matrícula nº 291442, relativas ao exercício de 2019, marcadas para o período de 13/05 a 11/06/2019, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Editais**

**Edital Nº 106 / 2019 - CGJUS/CACGJUS**

*O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais;*

**FAZ SABER** a todos os que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que nos termos disciplinados no art. 23, da Lei Complementar nº 10/96, Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, c/c com o disposto no artigo 17, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Tocantins e artigo 5º, XIII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e, em observância as disposições contidas no Provimento nº 1/2018, será realizada **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades judiciais e administrativas da COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO, no período de 2 a 10 de maio na modalidade virtual e, no período de 6 a 17 de maio, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local, serventias extrajudiciais e estabelecimentos prisionais da circunscrição da comarca**, com solenidade de abertura no dia 6 de maio de 2019, às 10 horas.

Assim, **CONVOCA** para permanecerem à disposição da Corregedoria Geral da Justiça, durante os trabalhos **correcionais**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da aludida comarca, os Serventuários do Poder Judiciário e Oficiais das Serventias Extrajudiciais.

Na oportunidade **CONVIDA para participar dos trabalhos correcionais** representantes do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Polícia Militar, da Polícia Civil, bem como autoridades e jurisdicionados em geral, através do e-mail institucional *correicoesvirtuais@tjto.jus.br*, no período da correição virtual inclusive, podendo ser encaminhadas as manifestações a respeito dos serviços judiciais, ou pessoalmente, na modalidade presencial.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

### **Portarias**

**Portaria Nº 868/2019 - CGJUS/CACGJUS, de 25 de abril de 2019**

*Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Araguaína/TO.*

O **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso XII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o Provimento nº 1, de 30 de janeiro de 2018, que instituiu e regulamentou o procedimento de correição na modalidade virtual nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Provimento nº 11/2019, que instituiu a nova Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº. 303/2019-CGJUS/CACGJUS, que instituiu o calendário de Correições judiciais para o ano de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4445 de 20 de fevereiro de 2019 encartada no Processo SEI nº 19.0.000003134-0;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Portaria nº 832/2019-CGJUS/CACGJUS, que alterou o período de realização da correição presencial e extrajudicial da Comarca de Araguaína.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na **Comarca de 3ª Entrância de Araguaína/TO, nas unidades judiciais, administrativas e serventias extrajudiciais da Comarca, conforme segue: dias 2 a 10 de maio na modalidade virtual e, no período de 6 a 17 de maio, na modalidade presencial, a realizar-se nas dependências do Fórum local da comarca, nos estabelecimentos prisionais e nas serventias extrajudiciais pertencentes à circunscrição da comarca.**

**Art. 2º** Os trabalhos correcionais serão presididos pelo Corregedor-Geral da Justiça, **Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES** e coordenados pelos Juízes Auxiliares da Corregedoria, **Dr. Adonias Barbosa da Silva e Dr. Márcio Barcelos Costa.**

**Art. 4º** Os trabalhos correcionais nas serventias judiciais e unidades administrativas serão acompanhadas e executadas pelos servidores: Celzo Filho Lima Alves, Fabrícia Ferraz Aguiar, Flávia Camargo Rocha Olsen, Graziely Nunes Barbosa Barros, Kênia Cristina de Oliveira, Michele de Souza Costa Romero, Leslye Sandra Oliveira Cruz, Luis Antônio Nunes Gonçalves e Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho.

**Art. 5º** Os trabalhos correcionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pelos servidores: Dayra Rayane de Souza Pova, Jaqueline Heinrich, Rainor Santana da Cunha, Sandro Mascarenhas Neves e Wagner José dos Santos.

**Art. 6º** Os Estabelecimentos Prisionais da comarca serão visitados pela equipe correcional.

**Art. 7º** Os integrantes da equipe correcional serão conduzidos à comarca correcionada pelos servidores Jairo Guimarães Ferreira, Juvenil Ribeiro de Sousa, Simão Barros da Silva, Vanderley Alves da Silva e Vicente Salomé da Silva.

**Art. 8º** Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1155/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41497 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Luciene da Silva, Matrícula 990643**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhaes-TO para Juarina-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0001954-05.2019.827.2713.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1156/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41495 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Bezerra Mota, Matrícula 990419**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Lagoa da Confusao-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0001275-33.2018.827.2715.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral



**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1157/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41493 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cassilda Figueira da Silva, Matrícula 990171**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Araguaina-TO, no período de 17/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social para audiência concentrada dos seguintes nos processos, 0003920-28.2014.827.2729; 0003923-80.2014.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1158/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41496 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Izabel Saboya Santos Sousa, Matrícula 990155**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Ananas-TO, no período de 27/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1159/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41460 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rosamaura Alves dos Anjos, Matrícula 990399**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Abreulândia-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0000378-88.2017.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1160/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41500 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Letícia Magalhães Santiago Rocha, Matrícula 990025**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Monte do Carmo-TO, no período de 27/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realização de visita para elaboração do Estudo Social, referente ao Processo 0016746-23.2018.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1161/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41469 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luiza Adriana Silva Mello, Matrícula 990021**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Conceição do Tocantins-TO para Parana-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0000280-66.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1162/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41502 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nayra Adrienne Azevedo Resende, Escrivão Judicial, Matrícula 82061**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de curso de sistema de execução unificado SEEU, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1163/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41442 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Keila Tavares Silva, Matrícula 357386**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Rio Sono-TO, no período de 24/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo ou Avaliação Social, Nº do processo: 0000189-57.2015.827.2739.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1164/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41441 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thatiany Martins Coelho, Matrícula 357411**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Couto de Magalhães-TO para Juarina-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Avaliação Psicológica Nº do processo: 0001954-05.2019.827.2713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1165/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41437 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sammilla Regia de Oliveira, Matrícula 990037**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar estudo psicológico Nº do processo: 0000155-21.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1166/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41449 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Celina Cristina Rodrigues de Carvalho Araujo, Matrícula 356933**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Nova Olinda-TO, no período de 24/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0006942-66.2014.827.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1167/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41498 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria José dos Santos Silva, Matrícula 356781**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Esperantina-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar estudo pedagógico Nº do processo: 0004899-42.2017.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1168/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41450 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Rita Moreira Gonçalves da Silva, Matrícula 356270**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Alegre do Tocantins-TO para Almas-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0000747-12.2016.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1169/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41472 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Cilda Ledi Bley, Matrícula 356082**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação social Nº do processo: 0002487.86.2018.827.2716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1170/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41470 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Viviane Carla Silva, Matrícula 355740**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Parana-TO, no período de 26/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realizar estudo Pedagógico Nº do processo: 0000280-66.2018.827.2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1171/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41445 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sandra Oliveira da Silva Barbosa, Matrícula 355738**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Social Nº do processo: 0000155-21.2019.827.2714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1172/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41499 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Rosa Barcelos Costa, Arquiteto, Matrícula 353552**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de vistoria técnica no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1173/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41491 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019, com a finalidade de continuidade na manutenção corretiva no prédio do fórum, conforme SEI 19.0.000000218-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, no período de 02/05/2019 a 03/05/2019, com a finalidade de continuidade na manutenção corretiva no prédio do fórum, conforme SEI 19.0.000000218-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1174/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41490 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Motorista, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 2º Conceder ao servidor **Lindomar Jose da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Novo Acordo-TO, Palmas-TO, no período de 29/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de manutenção corretiva no prédio do fórum da referida comarca.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1175/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41640 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Andreia Naves Pereira Moraes, Matrícula 990503**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Nova Rosalândia-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realização de Estudo Social referente ao processo: 0001406-23.2019.827.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1176/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41644 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jane Aparecida Moura Nunes, Matrícula 990485**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Santa Terezinha do Tocantins-TO, no período de 21/04/2019 a 21/04/2019, com a finalidade de realizar estudo Social Nº do processo: 0004364-23.2017.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1177/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41643 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Aline Fabiane Silva Rodrigues, Matrícula 990225**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Babaculândia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 5000202-05.2013.827.2718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1178/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41607 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriane Gomes Carvalho, Matrícula 990075**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Dois Irmãos do Tocantins-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0008418-70.2014.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1179/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41637 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elaine Gomes Limas Brito, Matrícula 990007**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 21/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 0000193-94.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1180/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41548 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ferreira de Sousa Filho, Enfermeiro, Matrícula 355716**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 13/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza nas comarcas de Araguaína, Colinas e Guaraí - SEI:19.0.000014073-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Romiza de Souza Milhomem, Auxiliar Administrativa, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 1.119,96, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 13/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza nas comarcas de Araguaína, Colinas e Guaraí - SEI:19.0.000014073-5.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Cunha Carvalho, Matrícula 357517**, o valor de R\$ 1.392,71, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Guarai-TO, no período de 13/05/2019 a 18/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza nas comarcas de Araguaína, Colinas e Guaraí - SEI:19.0.000014073-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1181/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41516 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Thiago Ferreira Araújo, Matrícula 990549**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1182/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41543 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ferreira de Sousa Filho, Enfermeiro, Matrícula 355716**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/05/2019 a 11/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Romiza de Souza Milhomem, Auxiliar Administrativa, Matrícula 353533**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/05/2019 a 11/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Cunha Carvalho, Matrícula 357517**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 09/05/2019 a 11/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1183/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41512 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliana de Aquino Tarissio, Matrícula 990099**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, Araguaina-TO, no período de 17/04/2019 a 20/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica para audiência concentrada dos processos: 0003923-80.2014.827.2729: 0003920-28.2014.827.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1184/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41418 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Michele Marra Nunes, Técnico Judiciário, Matrícula 134658**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da capacitação da implantação do Sistema Eletrônico de Execução Unificada SEEU, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1185/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41416 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Campos Lindos-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social Nº do processo: 000133-84.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1186/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41404 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Naira Soraia Lima Gonçalves, Técnico Judiciário, Matrícula 256835**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 22/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do CNJ para a implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1187/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41390 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290445**, o valor de R\$ 238,73, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 82,26, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do CNJ para a implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1188/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41550 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Alex Marinho Neto, Técnico Judiciário, Matrícula 282737**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de Curso Execução Penal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1189/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41507 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$



163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar da Capacitação a ser desenvolvida pelo CNJ, conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1190/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41348 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.554,09, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Doutorado em Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1191/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41435 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar e estudo psicológico, referente ao processo: 0000775-19.2017.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1192/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41505 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ana Paula Pinheiro da Cunha, Matrícula 990491**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Combinado-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica Nº do processo: 0000256-67.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1193/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41541 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ferreira de Sousa Filho, Enfermeiro, Matrícula 355716**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraíso do Tocantins-TO, no período de 08/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Romiza de Souza Milhomem, Auxiliar Administrativa , Matrícula 353533**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 08/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Cunha Carvalho, Matrícula 357517**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Paraiso do Tocantins-TO, no período de 08/05/2019 a 08/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1194/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41539 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Pedro Ferreira de Sousa Filho, Enfermeiro, Matrícula 355716**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2019 a 07/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Romiza de Souza Milhomem, Auxiliar Administrativa , Matrícula 353533**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2019 a 07/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Cunha Carvalho, Matrícula 357517**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 07/05/2019 a 07/05/2019, com a finalidade de campanha de imunização contra influenza, conforme SEI 19.0.000014073-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1195/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41645 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gabriela Liliana Medeiros Suarez, Matrícula 356980**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para São Miguel do Tocantins-TO, no período de 21/04/2019 a 21/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: 0001433-61.2018.827.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 1196/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41382 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Roberta Eloi Pereira, Escrivão Judicial, Matrícula 352528**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso de Capacitação do Sistema Unificado de Execução Penal, conforme SEI 19.0.000011982-5, eventos 2536055 e 2536091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1197/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41428 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa Lopes Santana Rodrigues, Matrícula 990421**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Aguiarnópolis-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar para emissão de estudo social, referente ao processo: 0001808-14.2018.827.2740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1198/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41638 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lauana Paula Barbacena Garcia, Matrícula 356701**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Palmas-TO, no período de 21/04/2019 a 21/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica Nº do processo: Nº 0000193-94.2019.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1199/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41436 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Wanderly Pereira dos Santos Amorim, Técnico Judiciário, Matrícula 150662**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do CNJ para a implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1200/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41675 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço, Matrícula 198524**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Cristalândia-TO, no período de 29/04/2019 a 29/04/2019, com a finalidade de substituição de aparelho de ar condicionado no prédio da referida comarca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1201/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41438 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataides, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 255,18, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 25/04/2019 a 25/04/2019, com a finalidade de participar do curso de capacitação do CNJ para a implantação do Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1202/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41427 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 290053**, o valor de R\$ 1.339,62, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,17, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 07/05/2019 a 09/05/2019, com a finalidade de participar de sessão da 2ª Turma Recursal, consoante pauta publicada no Diário da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1203/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41353 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Elisania Mauricio de Andrade, Professora , Matrícula 353123**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participação no curso Sistema Unificado de Execução Penal (SEEU), conforme SEI n. 19.0.000011982-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1204/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41425 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Santos Silva, Matrícula 357388**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Goiatins-TO, no período de 25/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico Nº do processo: Pasta 111: 0003166-74.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1205/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41542 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Ricardo Andrade Moreira, Auxiliar Administrativa , Matrícula 355723**, o valor de R\$ 886,27, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 24/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de participar do curso Execução Penal, Esmat.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1206/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41420 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Santos Silva, Matrícula 357388**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Goiatins-TO, no período de 23/04/2019 a 24/04/2019, com a finalidade de realizar Estudo Pedagógico Nº do processo: Pasta 110: 0001261-97.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1207/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41639 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flor de Lyss Feitosa da Silva, Matrícula 356628**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Miranorte-TO, no período de 26/04/2019 a 26/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológico Nº do processo: 0002419-09.2018.827.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1208/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41680 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanuslete Pires da Costa, Matrícula 990599**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 02/05/2019 a 02/05/2019, com a finalidade de realizar avaliação Psicológica, Nº do processo: 0004298-66.2018.827.2721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1209/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41656 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Esperantina-TO, no período de 28/04/2019 a 28/04/2019, com a finalidade de realizar avaliação psicológica para fins de Tutela, referente ao processo: 0004038-65.2017.827.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1210/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41661 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Meire Vania Ferreira Araujo Guimarães, Matrícula 990009**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Zona Rural-TO, no período de 30/04/2019 a 30/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social conforme Ordem de Serviço Nº 984 / 2019, do SEI 17.0.000006016-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1211/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41673 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Angela Maria Ribeiro Prudente, Desa - Desembargadora, Matrícula 3090**, o valor de R\$ 2.852,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS), do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme SEI 19.0.00012279-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1212/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41552 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Milena Santana de Araujo Lima, Delegado de Polícia, Matrícula 357329**, o valor de R\$ 1.727,08, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 675,26, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme SEI 19.0.00012279-6.

Art. 2º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 2.149,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 034/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, por seu deslocamento de Palmas-TO para Florianópolis-SC, no período de 29/04/2019 a 01/05/2019, com a finalidade de visita técnica ao Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) do Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme SEI 19.0.00012279-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1213/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41655 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 27/04/2019 a 28/04/2019, com a finalidade de realizar estudo social processo: 0000819-34.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1214/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41650 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Marcilene de Sousa Macedo, Matrícula 356329**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Arraias-TO para Zona Rural-TO, no período de 22/04/2019 a 22/04/2019, com a finalidade de realizar Visita Domiciliar e Avaliação Social Nº do processo: 0000775-19-2017.827.2709.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1215/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41674 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Remédios Brito Viana, Matrícula 355666**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 27/04/2019 a 27/04/2019, com a finalidade de realização de avaliação psicológica Nº do processo: 0004899-42.2017.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 1216/2019, de 26 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/41649 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Itaguatins-TO, no período de 23/04/2019 a 23/04/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar com objetivo de elaborar estudo social referente ao processo: 0000891-77.2017.827.2724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 410/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41663;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **HUELEM TAINÉ ALVES CARVALHO**, matrícula nº 353508, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **ALDENI PEREIRA VALADARES**, matrícula nº 111479, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ALMAS no período de 22/04/2019 a 25/04/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

#### **PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 411/2019, de 25 de abril de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/41538;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **SERGIO RODRIGO STELLA**, matrícula nº 352332, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **BARBARA KRISTINE A DE MOURA CARVALHO CAMARGO**, matrícula nº 205564, ocupante do cargo de **CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO**, no período de 27/03/2019 a 28/03/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**  
**DIRETOR GERAL**

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

**DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS**

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

A V DE BARROS	07.706.076/0001-86	5035327-98.2013.827.2729	R\$ 133,87
ADRIANO COLODEL	066.473.319-05	0008828-02.2017.827.2737	R\$ 35,50
AFRI ALVES BANDEIRA	01.293.670/0001-06	5000211-85.2005.827.2737	R\$ 254,13
ALDAIRES PARENTE DA SILVA	618.797.971-00	5016524-67.2013.827.2729	R\$ 116,50
ALUIZIO ALVES DE SOUZA	135.824.291-72	0024943-30.2014.827.2729	R\$ 129,87
ALVES GARCIA SUPERMERCADO - LTDA	19.455.098/0001-08	0003257-03.2014.827.2722	R\$ 40,00
AMAURY DE OLIVEIRA MARTINS	473.744.206-25	5004003-27.2012.827.2729	R\$ 174,38
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUSA TURIBIO	402.999.023-15	5008680-37.2011.827.2729	R\$ 191,43



ANADIESEL S/A	01.018.332/0001-66	0010180-45.2014.827.2722	R\$ 43,00
ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA COSTA	004.820.911-26	0008726-30.2014.827.2722	R\$ 637,92
APARECIDA GONCALVES COELHO BORGES	377.804.171-15	5042914-74.2013.827.2729	R\$ 132,78
AUGUSTO LUIZ COELHO JUNIOR	043.163.858-60	5002126-52.2012.827.2729	R\$ 142,08
BANCO DIBENS S/A	61.199.881/0001-06	5000160-17.2008.827.2722	R\$ 1.406,00
BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A	02.977.348/0001-69	5000369-97.2009.827.2706	R\$ 62,50
BENJAMIM JOSE DE LIMA	315.345.971-15	5019604-73.2012.827.2729	R\$ 154,43
CAMP HOUSE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	08.512.480/0001-81	5000662-53.2008.827.2722	R\$ 221,80
CLEIDE PAULA DOS SANTOS	990.039.701-06	0031998-61.2016.827.2729	R\$ 108,57
COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	03.443.434/0001-54	5000408-86.2013.827.2728	R\$ 121,50
CONSTANCIA MARIA DA CONCEICAO	784.446.831-91	5000739-17.2003.827.2729	R\$ 104,50
DANIEL PEREIRA LIMA	012.179.291-93	5023553-71.2013.827.2729	R\$ 296,95
DIGIOPEN COMPUTADORES LTDA	71.423.792/0002-36	0008298-27.2014.827.2729	R\$ 139,28
DIMENSAO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	37.420.072/0001-06	5029282-78.2013.827.2729	R\$ 134,90
DRAGA FIRMEZA LTDA	00.307.567/0001-05	5001810-74.2013.827.2706	R\$ 29,50
EDENILSON DE JESUS OLIVEIRA	078.388.688-82	0005898-70.2018.827.2706	R\$ 124,24
EDSON BONFIM MEDEIRO DA SILVA	703.067.751-07	5030779-64.2012.827.2729	R\$ 388,50
EDVALDO PEREIRA DA SILVA	403.426.115-34	5015410-30.2012.827.2729	R\$ 103,50
ELOYISIO LOPES DA COSTA	045.538.025-20	5009903-60.2012.827.2706	R\$ 169,50
FABIO NAZARENO MOTA	500.316.781-49	5007608-78.2012.827.2729	R\$ 165,85
FAGUNDES & AMORIM LTDA	11.416.895/0001-66	5016824-98.2013.827.2706	R\$ 151,00
FELIZARDA BEZERRA MOTA	626.060.181-68	5011805-42.2013.827.2729	R\$ 136,76
FRANCISCO DE ASSIS DUTRA DE OLIVEIRA	186.166.902-04	5028980-49.2013.827.2729	R\$ 104,50
GENIVAL TEIXEIRA ALVES	355.686.741-91	5001972-05.2010.827.2729	R\$ 172,52
GENIVAN CABRAL BARBOSA	634.548.401-63	5010714-20.2012.827.2706	R\$ 23,50
GEOFRAN SARAIVA FERREIRA	207.712.073-87	5003303-56.2009.827.2729	R\$ 286,50
GERTRUDES NERES DE SOUSA MONTEIRO	229.079.551-87	0019502-97.2016.827.2729	R\$ 116,13
GERTRUDES SILVA GOMES VIEIRA	425.341.781-72	5011614-94.2013.827.2729	R\$ 105,50
HUDSON RAMON DE OLIVEIRA MOURA	031.761.621-89	5000037-91.2013.827.2706	R\$ 29,50
ICARO RICARDO TRINFO LEITAO	618.203.001-10	5018884-72.2013.827.2729	R\$ 137,12
ILMAR S. DA CUNHA O GOIANO	09.304.251/0001-34	5034830-84.2013.827.2729	R\$ 143,87
ITAUTEC.COM SERVICOS S.A. - GRUPO ITAUTEC	52.731.577/0002-58	5021356-46.2013.827.2729	R\$ 104,50
JEREMIAS NUNES NOLETO	293.097.512-15	5022777-71.2013.827.2729	R\$ 135,42
JGX COMERCIO LTDA	10.551.865/0001-08	5001061-77.2011.827.2722	R\$ 413,04
JOAO ALVES TEIXEIRA	401.669.371-34	5008878-06.2013.827.2729	R\$ 105,50
JOAO PAULO DA SILVA AMORIM	03.442.896/0001-57	0012102-66.2015.827.2729	R\$ 43,00
JOSE LUCIO LEAL DA CRUZ	236.991.595-15	5017479-98.2013.827.2729	R\$ 137,12
JOSE PAULO CHAVES DA SILVA	483.602.791-87	5000559-98.2003.827.2729	R\$ 234,76
JOSE SILVA	008.067.734-72	0013049-78.2014.827.2722	R\$ 108,33
JOSIVAM MENEZES DE PINHO	323.987.431-87	5038214-55.2013.827.2729	R\$ 142,51
KLEZZIA CHAVES NOLETO	692.076.661-20	5026633-43.2013.827.2729	R\$ 105,50
LARIANA DE SOUZA BARROS	769.582.053-91	0033836-10.2014.827.2729	R\$ 26,50
LIVIA GOMES COELHO	320.004.561-20	5043063-70.2013.827.2729	R\$ 154,78
LUCIANO DA CRUZ DINIZ	106.997.148-00	5025936-22.2013.827.2729	R\$ 145,30
LUIZ HENRIQUE BORGES DE AZEVEDO SILVA	937.657.541-53	0004067-41.2015.827.2722	R\$ 35,00
LUIZ LISBOA DA CRUZ	783.704.421-53	5007699-37.2013.827.2729	R\$ 148,20
LUSCINDO DE SOUSA AMORIM	463.236.193-34	0003098-11.2014.827.2706	R\$ 19,50
MANANCIAL AGRONEGOCIOS LTDA	12.225.591/0001-84	0008828-02.2017.827.2737	R\$ 35,50
MARCELO BORGES DE OLIVEIRA	515.213.771-20	5028794-26.2013.827.2729	R\$ 140,74
MARCELO CASCAO ARAUJO	270.667.908-55	5007827-78.2013.827.2722	R\$ 36,00
MARCIO TERRA CUNHA	302.256.206-34	5015779-87.2013.827.2729	R\$ 134,65

MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	03.301.193/0001-09	5037437-70.2013.827.2729	R\$ 154,05
MARIA DO ESPIRITO SANTO BORGES BARROSO	334.692.451-34	5034213-61.2012.827.2729	R\$ 165,60
OLGA ALVES PEREIRA	601.571.601-06	5002621-67.2010.827.2729	R\$ 303,94
ORIENTE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	38.144.853/0001-70	5029966-03.2013.827.2729	R\$ 144,90
PAULO ARTHUR LINO DE SOUZA CORTES	456.993.721-72	0009193-85.2014.827.2729	R\$ 144,33
PAULO CANDIDO DE MELO	149.147.511-00	5028070-22.2013.827.2729	R\$ 156,30
PEDRO SOARES BENEVIDES	07.223.266/0001-42	5000107-90.1995.827.2722	R\$ 47,50
PLANALTO CONFECÇÕES LTDA	05.131.043/0001-20	5036618-36.2013.827.2729	R\$ 154,24
POLIANA GOMES ANDRADE ALEIXO	102.960.546-74	0007685-76.2014.827.2706	R\$ 321,75
R2X DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	14.444.648/0001-61	0000098-66.2015.827.2706	R\$ 18,50
RAIMUNDA NONATA GOMES MIRANDA	395.180.944-20	0004331-71.2014.827.2729	R\$ 132,24
RAIMUNDA PEREIRA DE MORAIS	527.539.991-04	5016760-19.2013.827.2729	R\$ 136,56
RAIMUNDO ALVES CASTRO	216.292.261-49	5009646-97.2011.827.2729	R\$ 170,76
ROBERTO CARLOS FARIAS	779.823.391-15	5010196-24.2013.827.2729	R\$ 132,79
ROGERIO DOURADO ILDEFONSO SILVA	084.178.924-00	5000365-49.2013.827.2729	R\$ 193,80
ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	596.560.931-00	5016379-11.2013.827.2729	R\$ 110,25
ROSELI MOELLMANN	839.631.031-91	5021523-63.2013.827.2729	R\$ 125,50
ROSIMEIRY GONCALVES DA SILVA	671.474.532-04	5009337-77.2013.827.2706	R\$ 10.389,44
RUBENS RIBEIRO DA SILVA	663.274.071-53	0006940-14.2015.827.2722	R\$ 41,50
SANTA MARGUERITA INDUSTRIA DE MALHAS E TECIDOS LTDA	03.969.370/0001-20	5003180-92.2013.827.2737	R\$ 413,52
SERGIO GUIDA JORGE	770.643.211-49	5006555-49.2013.827.2722	R\$ 41,50
SUPREMO PALMAS DE ENSINO LTDA	15.280.144/0001-16	0022607-14.2018.827.2729	R\$ 162,22
TEREZINHA ALVES SANTOS	277.297.705-63	5027615-57.2013.827.2729	R\$ 135,30
TUA - TRANSPORTE URGENTE DE ARAGUAINA LTDA	01.807.185/0001-03	0011158-65.2017.827.2706	R\$ 6.596,13
WALDECI COSTA LEITE	788.639.611-15	5026503-53.2013.827.2729	R\$ 105,50

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

ALDERINA PEREIRA CAVALCANTE	431.569.081-34	5006463-50.2013.827.2729	R\$ 138,23
ALEANDRO HOLANDA TAVARES	596.700.961-20	5031518-03.2013.827.2729	R\$ 131,15
ANILTON CARLOS DE JESUS	467.269.341-49	5025543-97.2013.827.2729	R\$ 136,30
CASA DE PRODUTOS NATURAIS DO NORTE LTDA	09.458.997/0001-00	5035185-94.2013.827.2729	R\$ 135,37
CENTRO EDUCACIONAL EDUCAR LTDA	37.581.204/0002-54	5023296-46.2013.827.2729	R\$ 137,43
CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	353.994.572-53	5030055-26.2013.827.2729	R\$ 156,92
COMERCIAL MASTER LTDA	08.742.214/0001-45	0009965-48.2014.827.2729	R\$ 141,24
DOUGLAS SILVA XAVIER	939.104.011-04	0016635-89.2015.827.2722	R\$ 121,13
E C DUTRA CONSTRUTORA EIRELI	14.214.630/0001-73	0033770-30.2014.827.2729	R\$ 128,34
ELIZA GOMES FERREIRA	300.716.401-00	5031516-33.2013.827.2729	R\$ 135,92
ELIZABETE SLOGO	230.230.151-04	5002599-09.2010.827.2729	R\$ 216,91
ENECY SILVA DOS SANTOS	871.544.801-06	5039949-26.2013.827.2729	R\$ 135,23
ENIGMATICOS ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	07.644.082/0001-56	5036458-11.2013.827.2729	R\$ 134,87

FRANCISCO LEAL BARROS NETO	775.881.341-00	5006126-61.2013.827.2729	R\$ 148,59
FRANCISCO SALIE ANACLETO DE ANDRADE	182.384.833-87	0030394-36.2014.827.2729	R\$ 146,28
G.A.M. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	05.526.667/0001-46	5032747-32.2012.827.2729	R\$ 687,69
HENRIQUE GARCIA DOS SANTOS	505.512.131-91	5004400-86.2012.827.2729	R\$ 148,47
HILDA RAIMUNDA ALVES VIANA VILARINHO	476.322.081-00	5008818-04.2011.827.2729	R\$ 153,15
J A COMERCIAL DE MOTOS LTDA	05.573.067/0001-39	5006675-76.2010.827.2729	R\$ 257,88
JACQUES DIAS DE MATOS	083.610.291-68	5022305-70.2013.827.2729	R\$ 147,10
JOAO EUDES LAFETA QUEIROZ	464.174.006-20	5008692-51.2011.827.2729	R\$ 298,95
JOSE DE ARIMATEIA ROCHA COELHO	071.775.691-20	5029915-89.2013.827.2729	R\$ 134,90
JOSE LENILSON OLIVEIRA DE MENDONCA	358.007.632-91	5031187-21.2013.827.2729	R\$ 136,92
JOSE MACENA DA LUZ	377.432.521-91	5008486-66.2013.827.2729	R\$ 148,23
JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA	269.363.481-49	5000467-23.2003.827.2729	R\$ 234,56
JULIANA A N SCHINAIDER	06.278.796/0001-25	5034717-33.2013.827.2729	R\$ 131,11
KLAUS ANDERSON LEITE PATRIOTA	071.265.107-13	5006174-20.2013.827.2729	R\$ 137,20
LUANA GUIMARAES OLIVEIRA	030.301.981-62	0000224-05.2014.827.2722	R\$ 55,26
LUCIVANIA BRITO DE ABREU	341.278.441-91	5021787-80.2013.827.2729	R\$ 105,50
MARCO ANTONIO MONTEIRO	092.217.638-89	5028551-82.2013.827.2729	R\$ 135,30
MARIA CARVALHO DE CASTRO	796.901.901-30	5003183-08.2012.827.2729	R\$ 121,00
MARIA DAS GRACAS GOMES DA ROCHA	282.807.091-34	5018371-41.2012.827.2729	R\$ 103,50
MARIA DE JESUS DA CONCEICAO	334.173.003-63	5000744-73.2002.827.2729	R\$ 111,50
MARIA DE JESUS TELMA PAZ ARAUJO	246.419.522-72	5001347-49.2002.827.2729	R\$ 263,84
MARIA DE MORAES	060.149.681-72	5021730-62.2013.827.2729	R\$ 137,43
MARIA LUIZA PEREIRA MENESES	426.258.901-34	5028119-97.2012.827.2729	R\$ 139,68
MARIA PIEDADE MARQUES	280.653.953-68	5027876-56.2012.827.2729	R\$ 140,68
MARTA MARIA CARDOSO DE MAGALHAES	988.580.097-20	5002637-21.2010.827.2729	R\$ 183,71
MILTON DE SOUZA RODRIGUES	193.715.781-49	5023145-17.2012.827.2729	R\$ 135,94
NUBIA MARTINS DE SOUZA	007.415.481-86	0019947-73.2015.827.2722	R\$ 116,50
OSMAR BATISTA BORGES	132.760.181-87	5042369-04.2013.827.2729	R\$ 106,50
PAULO HENRIQUE ARAUJO VIANA	588.809.761-68	0010119-66.2014.827.2729	R\$ 140,24
PEDRO PERICLES PINTO	179.776.491-87	5030480-87.2012.827.2729	R\$ 149,52
PEDRO SARAIVA DE MOURA	062.231.505-63	5014075-73.2012.827.2729	R\$156,42
RONALDO EURIPEDES DE SOUZA -ADVOCACIA S/C	03.551.811/0001-79	0007412-28.2014.827.2729	R\$ 141,52
ROSA MILHOMEM DO NASCIMENTO RIBEIRO	094.177.021-49	5024011-25.2012.827.2729	R\$ 153,53
SANDRA HELENA DE JESUS VIEIRA	007.416.271-32	0021455-54.2015.827.2722	R\$ 149,61
SANDRA SOARES PEREIRA	04.701.530/0001-18	5036998-59.2013.827.2729	R\$ 134,23
SEBASTIAO MARTINS DA SILVA	140.318.502-63	5010967-02.2013.827.2729	R\$ 113,50
SERGIPANA COMERCIO DE CALCADOS E COSMETICOS LTDA	07.316.242/0001-38	5036155-94.2013.827.2729	R\$ 105,50
TANIA MARIA DE MOURA	075.169.658-71	5028101-76.2012.827.2729	R\$ 139,64
TELMA REJANE LIMA MARANHAO DE MORAIS	268.247.953-72	5008853-27.2012.827.2729	R\$ 143,71
TEREZINHA DE JESUS VIEIRA	231.708.321-15	5029100-92.2013.827.2729	R\$ 135,92
THEMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	11.191.828/0001-90	0038166-79.2016.827.2729	R\$ 97,50
TOCANTINS ENERGIA S.A.	04.149.487/0002-00	5042417-60.2013.827.2729	R\$ 135,58
TOPOGEO - TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	06.157.364/0001-66	5036996-89.2013.827.2729	R\$ 134,23
VALDIVINO TUNDELO DE CARVALHO	337.113.991-34	5000210-95.2003.827.2729	R\$ 244,06
VILSON KLINGER	313.186.570-91	5009782-94.2011.827.2729	R\$ 161,37
WAGNER ARAUJO CAMELO	307.644.241-49	5008753-09.2011.827.2729	R\$ 143,28
WAGNER OLIVEIRA LEAL COSTA	260.793.301-30	5002571-41.2010.827.2729	R\$ 171,10

# **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

## **Extratos**

### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 113/2019**

**PROCESSO 19.0.000008116-0**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNA RESIDENTE:** Eryka Christina Batista da Silva

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Porto Nacional.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 117/2019**

**PROCESSO 19.0.000008140-2**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNO RESIDENTE:** Mizael Bento dos Santos Freitas

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e o ALUNO RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Cristalândia.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 140/2019**

**PROCESSO 19.0.000008324-3**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNA RESIDENTE:** Janaína Paiva Almeida

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Natividade.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação.

### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 93/2019**

**PROCESSO 19.0.000007968-8**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNA RESIDENTE:** Gabriela Duarte Silva

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Araguaína.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 79/2019**

**PROCESSO 19.0.000008319-7**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNA RESIDENTE:** Jeieli Lane Ramos Gonçalves Salvador

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e a ALUNA RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Palmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação

#### **EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 154/2019**

**PROCESSO 19.0.000008278-6**

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com a interveniência da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT

**ALUNO RESIDENTE:** Airton Jorge Smith Veloso

**OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar relação jurídica entre o CONCEDENTE e o ALUNO RESIDENTE, para a participação do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud) - Turma II, nas comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO / RESIDÊNCIA JURÍDICA:** Comarca de Palmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1145.4288

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Estágio é de 21 (vinte e um) meses, iniciando-se a partir de 25 de março de 2019, não sendo permitida prorrogação

## **ESMAT**

### **Editais**

**EDITAL nº 040, de 2019 – SEI Nº 19.0.000014666-0**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário**, a se realizar nos dias 3 e 4 de maio de 2019, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS****Curso:** Admissibilidade dos Recursos Especial e Extraordinário**Objetivo:** Apresentar, aos magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins, as especificidades e peculiaridades intrínsecas do juízo preliminar de admissibilidade desses recursos, especialmente considerando o sistema jurídico-processual inaugurado com o Código de Processo Civil, de 2015, com vista a fornecer instrumentos teóricos e práticos para adequar as suas rotinas profissionais, decisórias e de assessoria à sistemática jurídica estabelecida a partir desse marco normativo.**Período de inscrições:** As inscrições acontecerão no período de 29 e 30 de abril de 2019.**Inscrições:** A inscrição será efetuada de acordo com a indicação dos servidores, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) nº 19.0.000014666-0**Público-Alvo:** Magistrados e servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) – Assessores de Gabinete – do Poder Judiciário Tocantinense.**Carga horária:** 12 horas**Modalidade:** Presencial**Local:** Sala de Aula da Esmat, em Palmas-TO.**Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno:** O valor do curso a ser devolvido pelo aluno, nos termos da Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.**2. VAGAS**

2.1 Quantidade de Vagas: 50

2.2 Distribuição das Vagas:

Unidade	Nº de Vagas
Presidência	20
Corregedoria-Geral de Justiça	5
Gabinete Des. Amado Cilton (Juíza Convocada Célia Regina Ribeiro Régis)	2
Gabinete Des. Eurípedes Lamounier	2
Gabinete Des. José de Moura Filho	2
Gabinete Des. Luiz Aparecido Gadotti	2
Gabinete Des. Marco Villas Boas	2
Gabinete Des. Ronaldo Eurípedes	2
Gabinete Desa. Ângela M. Ribeiro Prudente	2
Gabinete Desa. Etelvina Maria Sampaio Felipe	5
Gabinete Desa. Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa	2
Gabinete Desa. Maysa Vendramini Rosal	5

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem magistrados e servidores (efetivos, comissionados e servidores de outros órgãos à disposição) do Poder Judiciário Tocantinense com atuação na Presidência do Tribunal de Justiça e Gabinetes de Desembargadores.

**4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os servidores matriculados no curso deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 9 deste Projeto;

4.2 Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% de frequência nas atividades para certificação;

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

4.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo aluno;

4.6 A avaliação dos alunos será realizada da seguinte forma:

4.6.1 **Participação em sala de aula:** cada discente deve manifestar-se, de forma individual, oralmente, em pelo menos uma oportunidade, em sala de aula. Para receber avaliação de participação oral deve dizer o nome e que gostaria de ser avaliado por aquela participação **(50% da nota final)**;

4.6.2 **Portfólio de anotações do curso:** cada discente deve entregar à professora, nas aulas 11 e 12, suas anotações sobre os conteúdos do curso. O material será devolvido até o final do curso **(50% da nota final)**;

## 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Admissibilidade de recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.

Jurisprudência defensiva e o Código de Processo Civil (CPC), de 2015.

Deveres processuais do Tribunal de origem (art. 1.030 do Código de Processo Civil).

Estudo de precedentes.

Interposição simultânea de recursos especial e extraordinário.

Admissibilidade e remessa ao tribunal competente (arts. 1.032 e 1.033 do Código de Processo Civil).

Súmulas obstativas de admissibilidade perante o Superior Tribunal de Justiça.

Súmulas obstativas de admissibilidade perante o Supremo Tribunal Federal.

Estudo de precedentes.

Sistemática processual dos recursos repetitivos perante o Superior Tribunal de Justiça.

Sistemática processual da repercussão geral perante o Supremo Tribunal Federal.

Estudo de precedentes.

## 6. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático e/ou Atividades
3/5/2019	Das 8h20 às 11h40 e das 14h às 18h10	Admissibilidade de recursos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal. Jurisprudência defensiva e o Código de Processo Civil (CPC), de 2015. Deveres processuais do Tribunal de origem (art. 1.030 do Código de Processo Civil). Estudo de precedentes. Interposição simultânea de recursos especial e extraordinário. Admissibilidade e remessa ao tribunal competente (arts. 1.032 e 1.033 do Código de Processo Civil). Súmulas obstativas de admissibilidade perante o Superior Tribunal de Justiça. Súmulas obstativas de admissibilidade perante o Supremo Tribunal Federal. Estudo de precedentes.
4/5/2019	Das 8h às 10h30	Sistemática processual dos recursos repetitivos perante o Superior Tribunal de Justiça. Sistemática processual da repercussão geral perante o Supremo Tribunal Federal. Estudo de precedentes.
<b>Carga Horária Total</b>		12 horas-aula

<b>Professora</b>	Christine Oliveira Peter da Silva
<b>Síntese do Currículo</b>	Graduada em Direito, pela Universidade de Brasília (UnB), 1996. Mestre, 2001, e Doutorado, 2013, em Direito, Estado e Constituição, pela Universidade de Brasília (UnB). Professora Associada do Mestrado e Doutorado em Direito das Relações Internacionais do UniCeub/Brasília. Pesquisadora do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais (ICPD/UniCeub). Líder de pesquisa do Núcleo de Estudos Constitucionais (NEC/UniCeub); ex-assessora do Procurador-Geral da República; assessora de ministro do Supremo Tribunal Federal. Autora das obras: Hermenêutica de Direitos Fundamentais, Editora Brasília Jurídica, 2005; Transjusfundamentalidade, Editora CRV, 2014. Coautora das obras: Vinculação a precedentes jusfundamentais, Editora NEA, 2018; Decisões transjusfundamentais do Supremo Tribunal Federal, Editora NEA, 2018. Co-organizadora da obra: Constitucionalismo Feminista, Editora JusPodium, 2019.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A indicação e matrícula do(a) servidor(a) implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018

7.2 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail [saesmat@tjto.jus.br](mailto:saesmat@tjto.jus.br);

7.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

7.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 25 de abril de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

## Portarias

### **PORTARIA nº 009, de 2019 – SEI nº 19.0.000014799-3**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** manter o funcionamento regular das atividades desta Escola;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 97 do Regimento Interno desta Escola.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar a servidora *Sônia Cláudia Bezerra Sales*, matrícula nº 204469, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora *Lilian Silva Gama Póvoa*, secretária acadêmica, em suas ausências e impedimentos das atividades desenvolvidas na Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 021, de 2017, publicada no Diário da Justiça nº 4.153, página 75, datado de 7 de novembro de 2017.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 25 de abril de 2019.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
**Diretor Geral da Esmat**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

## 1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

## 2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

## 3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

## 4ª TURMA JULGADORA

**Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

## 5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

## 1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

## 2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

## 3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

## 4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

## 5ª TURMA JULGADORA

**Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

## 1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

## 2ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)**

## 3ª TURMA JULGADORA

**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**

## 4ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**

## 5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

## 1ª TURMA JULGADORA

**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

## 2ª TURMA JULGADORA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

## 3ª TURMA JULGADORA

**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

## 4ª TURMA JULGADORA

**Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

## 5ª TURMA JULGADORA

**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYS A VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORA ADJUNTA: **Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES**

DIRETORA EXECUTIVA

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

**JONAS DEMOSTENE RAMOS**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

**ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE**

DIRETOR FINANCEIRO

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**KÉZIA REIS DE SOUZA**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO**

DIRETOR JUDICIÁRIO

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

**SPENCER VAMPRE**

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

**ROGÉRIO JOSÉ CANALLI**

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA**

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)